Publicações legais

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS

MARCOS BARBIERI EIRELI (CNPJ: 18.982.889/0001-15), torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra (IAT), a Licença Ambiental Simplificada (LAS) para atividade de comércio atacadista de resíduos de papel e papelão, a ser instalada na estrada cemitério, s/n, zona rural, CEP: 87.580-000, Alto Piquiri/PR. Foi determinado Plano de Controle Ambiental (PCA).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 395/2022.
SÚMULA: Nomeia.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeado JOSÉ STAFANO PAULINO, portador da CI/RG n.º 2.032.595-0 e do Cadastro de Pessoa Física/CPF sob n.º 431.077.109-20, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO, lotado na SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, a partir do dia 09 de setembro de 2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 (oito) dias do mês de setembro de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2022

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2022– REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Aos 06 dias do mês de setembro de 2022, foi homologado o Pregão ELETRÔNICO 053/2022– PMA modalidade Registro de Preços, homologado pelo Decreto 169/2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 06/09/2022, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços nº 032/2022, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **SR. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA: Empresa: BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - EPP,** inscrito no CNPJ sob nº. 26.231.202/00001-38, com sede à Rua Lopes Trovão, 266-B - Zona IV – CEP: 87.014-080, na cidade de Maringá, estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Lucas Garcia Bravo, portador do CPF nº. 081.572.779-81 e do RG: 14.588.902-2, residente na cidade de Maringa, estado do Paraná, à saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o para **AQUISIÇÃO DE DIETAS ALIMENTARES, PARA FORNECIMENTO DE MANEIRA GRATUITA A PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS.**

1.1.2 A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Altônia, 06 de setembro de 2022.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2022 – PMA – PREGÃO ELETRÔNICO 053/2022

LOTE 01 - DIETAS ALIMENTARES

Item	Quant.	Unid	Descritivo	Validade Registro	Marca	Valor Unitário	Valor Total
06	200	EMBALAGEM 400 GRAMAS	xarope de glicose, óleos vegetais refinados (triglicerídeos de cadeia média [óleo de coco e/ou palmiste], óleo de girassol com alto teor de ácido oleico, óleo de girassol e óleo de canola), L arginina L aspartato*, hidrogênio fosfato dipotássico L leucina acetato de L lisina*, L glutamina*, L prolina*, L valina*, glicina*, L isoleucina*, L treonina*, L fenilalanina*, L tirosina*, L serina*, L histidina*, L alanina*, fosfato de cálcio dibásico cloreto de sódio, fosfato de cálcio, L cistina*, citrato de potássio, citrato de cálcio, carbonato de cálcio, L triptofano*, glicerofosfato de cálcio, cloreto de magnésio, bitartarato de colina, L metionina*, L aspartato de magnésio, NEOCATE LCP, PROCESSO nº 0000809-77.2022.8.16.0040	05.09.2023	DANONE NEOCATE LCP	244,00	48.800,00
07	80.000	GRAMA	Fórmula infantil em pó para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância. Densidade calórica: 1 kcal/ml.	05.09.2023	DANONE	0,2825	22.600,00
			Características especiais: polimérica, hiperlipídica, adicionado de LCPufas (ARA/DHA), nucleotídeos, betacaroteno e prebióticos (GOS/FOS). Isento de sacarose e glúten. Distribuição de macronutrientes: Proteína 10,4% Carboidratos 40% Lipídeos 49,5%		INFATRINI		
11	40.000	GRAMA	Pó para preparo de bebidas à base de soja para crianças. Características especiais: Com óleos vegetais. Sem glúten. Distribuição de macronutrientes: Proteína 10,1% Carboidratos 47,7% Lipídeos 41,6%	05.09.2023	DANONE MILNUTRI SOJA	0,1062	4.248,00
13	80.000	GRAMA	Fórmula infantil em pó para lactentes e de seguimento para lactentes. Características especiais: oligomérica (proteínas lácteas parcialmente hidrolisadas), com prebióticos (GOS/FOS), DHA e ARA, e nucleotídeos. Sem glúten. Distribuição de macronutrientes: Proteína 9% Carboidratos 44% Lipídeos 47%	05.09.2023	DANONE APTAMIL HA	0,1580	12.640,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2022

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2022– REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Aos 06 dias do mês de setembro de 2022, foi homologado o Pregão ELETRÔNICO 053/2022– PMA modalidade Registro de Preços, homologado pelo Decreto 169/2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 06/09/2022, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços nº 033/2022, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **SR. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA: Empresa: SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI - EPP,** inscrito no CNPJ sob nº. 26.640.161/0001-33, com sede à Avenida Senador Salgado Filho, 454 – Prado Velho – CEP: 80.215-270, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Fabio Paino Paim, portador do CPF nº. 252.785.218-13 e do RG: 19.649.888-0 SSP/SP, residente na cidade de Curitiba, estado do Paraná, à saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o para **AQUISIÇÃO DE DIETAS ALIMENTARES, PARA FORNECIMENTO DE MANEIRA GRATUITA A PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS.**

1.1.2 A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Altônia, 06 de setembro de 2022.

CONTATO:

FABIO PAINO PAIM
FONE: (41) 3044-0500
EMAIL: contratos@savimed.com.br

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2022 – PMA – PREGÃO ELETRÔNICO 053/2022

LOTE 01 - DIETAS ALIMENTARES

Item	Quant.	Unid	Descritivo	Validade Registro	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	200	EMBALAGEM 400 GRAMAS	Lactose, maltodextrina, óleo de girassol com alto teor oleico, proteína extensamente hidrolisada do soro do leite de vaca**, óleo de canola com baixo teor erúcico, óleo de coco, óleo de girassol, minerais (glicerofosfato de cálcio, fosfato de potássio monobásico, cloreto de magnésio, cloreto de cálcio, cloreto de sódio, fosfato de sódio monobásico, sulfato ferroso, sulfato de zinco, citrato de potássio, cloreto de potássio, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio), vitaminas (L-ascorbato de sódio, bitartarato de colina, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, riboflavina, acetato de retinila, tiamina mononitrato, cloridrato de piridoxina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), óleo de Crypthecodinium cohni rico em DHA, óleo de Mortierella alpina rico em ARA, mio-inositol, taurina, L-histidina, L-carnitina, emulsificante ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico e regulador de acidez ácido cítrico. PROCESSO JUDICIAL nº 0000013-86.2022.8.16.0040 ALTHERA NESTLE	05.09.2023	NAN ALTHERA 400 GRAMAS	160,00	32.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2022

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2022– REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Aos 06 dias do mês de setembro de 2022, foi homologado o Pregão ELETRÔNICO 053/2022– PMA modalidade Registro de Preços, homologado pelo Decreto 169/2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 06/09/2022, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços nº 034/2022, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **SR. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA: Empresa: MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº. 29.715.704/0001-22, com sede à Avenida Cidade de Leiria, 493 - Zona I – CEP: 87.013-280, na cidade de Maringá, estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Lucio Mauro Cantarute Messas, portador do CPF nº. 797.219.909-49 e do RG: 4.974.260-6,SSP/PR residente na cidade de Maringa, estado do Paraná, à saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o para **AQUISIÇÃO DE DIETAS ALIMENTARES, PARA FORNECIMENTO DE MANEIRA GRATUITA A PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS.**

1.1.2 A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Altônia, 06 de setembro de 2022.

CONTATO:

LUCIO MAURO CANTARUTE MESSAS
FONE: (44) 3029-2448
EMAIL: maissaudemga@gmail.com

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2022 – PMA – PREGÃO ELETRÔNICO 053/2022

LOTE 01 - DIETAS ALIMENTARES

Item	Quant.	Unid	Descritivo	Validade Registro	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	200	Embalagem 900gr	Água deionizada (líquido), amido de milho (líquido) ou xarope de milho (pó), sacarose, caseinato de sódio, óleo de açafrão, óleo da soja, óleo de coco fracionado, minerais (fosfato de cálcio tribásico, cloreto de magnésio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de potássio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato cúprico, cloreto de cromo, iodeto de potássio, molibdato de sódio, selenito de sódio), concentrado de proteína da soro de leite, vitaminas (cloreto de colina, ácido ascórbico, niacinamida, acetato da alfatocoferol, pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina iboflavina, vitamina A palmitato, ácidofólico,biotina, vitamina D3,filoquinona,cianocobalamina), inositol, taurina, palmitato ascorbil, L-carnitina e b-caroteno, processo nº 0001476-34.2020.8.16.0040 - PEDIASURE. PEDIASURE 900G ABBOTT	05.09.2023	ABBOTT PEDIASURE 850 GR	112,00	22.400,00
03	400	Embalagem 200ml ou superior	Água, óleo de canola, amido de tapioca, caseinato de sódio obtido do leite de vaca, maltodextrina, frutose, proteína isolada de soja, goma guar parcialmente hidrolisada, caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, fibra de soja, inulina, minerais (fosfato de cálcio tribásico, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, gluconato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio e selenito de sódio), vitaminas (bitartarato de colina, L-ascorbato de sódio, acetato de DL-±-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, riboflavina, palmitato de retinila, ácido N-pteroil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), estabilizantes citrato de potássio, celulose microcristalina, carboximetilcelulose sódica e citrato de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizante, regulador de acidez hidróxido de potássio, edulcorante sucralose e antiespumante polidimetilsiloxano. PROCESSO JUDICIAL nº 0000487-91.2021.8.16.0040 - Novasource proline / NESTLE	05.09.2023	NESTLE NOVASOURCE PRELINE	14,00	5.600,00
08	1000	Embalagem 1 Litro	Fórmula à base de proteína de origem animal, com fibras solúveis e insolúveis. Normocalórica, normoproteica, hiperlipídica e hipoglicídica. Densidade calórica: 1 kcal/ml. Características especiais: com Carnitina e Taurina. Isento de sacarose, lactose e glúten. Baixo teor de sódio. Distribuição de macronutrientes: Proteína 15% Carboidratos 39% Lipídeos 46%	05.09.2023	NESTLE ISOSOURCE MIX 1 L	23,95	23.950,00
10	3.600	Embalagem 1 Litro	Fórmula com 100% de proteína isolada de soja e baixo teor de gorduras saturadas. Normocalórica, normoproteica, normolipídica e normoglicídica.	05.09.2023	NESTLE	15,00	54.000,00
			Densidade calórica: 1,2 kcal/ml. Características especiais: Sem glúten, lactose e sem adição de sacarose. Distribuição de macronutrientes: Proteína 15% Carboidratos 55% Lipídeos 30%		ISOSOURCE SOYA 1000 ML		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório N.º 001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022
A CASA LAR FAMÍLIA FELIZ do Município de Cidade Gaúcha – PR; torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, consoante a Lei Federal n.º 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital.
LOCAL: Plataforma BLL (www.bll.org.br).
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote (item).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 8h45min do dia 22/ 09/ 2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 9h do dia 22/ 09/ 2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 9h do dia 22/ 09/ 2022.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo novo, 0 km, do tipo hatch, cor branca, destinado ao uso da Casa Lar Família Feliz de Cidade Gaúcha – PR em seu atendimento social e, custeado com recurso próprio da entidade.
Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes do Edital.
A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.cidadegaucha.pr.gov.br. Demais informações de interesse, serão prestadas pela Pregoeira Sra. Caroline Aráujo, nomeada pela Resolução n.º 001/2022.
Cidade Gaúcha – PR; 05 de setembro de 2022.
WESLEY FERIAN DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2022

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2022– REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Aos 06 dias do mês de setembro de 2022, foi homologado o Pregão ELETRÔNICO 053/2022– PMA modalidade Registro de Preços, homologado pelo Decreto 169/2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 06/09/2022, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços nº 035/2022, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **SR. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA: Empresa: RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº. 28.537.922/0001-51, com sede à Rua Mandaguaçu, 294 – Emiliano Perneta – CEP: 83.324-430, na cidade de Pinhais, estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Ricardo de Andrade Proença, portador do CPF nº. 046.071.589-50 e do RG: 10.088.606-1 SSP/PR, residente na cidade de Curitiba, estado do Paraná, à saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o para **AQUISIÇÃO DE DIETAS ALIMENTARES, PARA FORNECIMENTO DE MANEIRA GRATUITA A PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS.**

1.1.2 A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Altônia, 06 de setembro de 2022.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2022 – PMA – PREGÃO ELETRÔNICO 053/2022

LOTE 01 - DIETAS ALIMENTARES

Item	Quant.	Unid	Descritivo	Validade Registro	Marca	Valor Unitário	Valor Total
05	200	Embalagem 400gr	Proteína do soro de leite, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol, lactose, leite desnatado em pó, galacto-oligossacarídeo, maltodextrina, fruto-oligossacarídeos, carbonato de cálcio, mortierella alpina, óleo de peixe, cloreto de potássio, citrato de potássio, caseinato de cálcio,L- ascorbato de sódio, ácido L-ascórbico, carbonato de magnésio, taurina, cloreto de colina, fosfato de potássio dibásico, sulfato ferroso , L-triptofano, dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, sulfato de zinco, mio- inositol, fosfato de cálcio tribásico, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, acetato	05.09.2023	APTAMIL PREMIUM 1 DANONE	33,00	6.600,00
			de DL- alfa- tocoferila, nicotinamida, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, gluconato cúprico, D-pantotenato de cálcio, palmitato de ascorbila, DL- alfa tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, acetato de retinila, cloridrato de piridixina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, iodato de potássio, sulfato de manganês, fitomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol, D-biotina, cianocobalamina, emulsificantes mono e doglicerídeos de áicido graxos e lecitina e antioxidante mistura concentrada de tocoferóis. PROCESSO JUDICIAL n° 0000011-19.2022.8.16.0040 APTAMIL 1 DANONE				

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2022

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2022– REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Aos 06 dias do mês de setembro de 2022, foi homologado o Pregão ELETRÔNICO 053/2022– PMA modalidade Registro de Preços, homologado pelo Decreto 169/2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 06/09/2022, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços nº 036/2022, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **SR. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA: Empresa: V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº. 38.007.920/0001-04, com sede à Avenida Inglaterra, 123 – Jardim Londrilar – CEP: 86.046-000, na cidade de Londrina, estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. Vanessa Pereira da Silva, portador do CPF nº. 005.865.669-37 e do RG: 6.607.023-9, residente na cidade de Londrina, estado do Paraná, à saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o para **AQUISIÇÃO DE DIETAS ALIMENTARES, PARA FORNECIMENTO DE MANEIRA GRATUITA A PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS.**

1.1.2 A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Altônia, 06 de setembro de 2022.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2022 – PMA – PREGÃO ELETRÔNICO 053/2022

LOTE 01 - DIETAS ALIMENTARES

Item	Quant.	Unid	Descritivo	Validade Registro	Marca	Valor Unitário	Valor Total
09	160.000	gramas	Fórmula com mix de proteínas e baixo teor de gorduras saturadas. Normocalórica ou hipercalórica, normoproteica, normolipídica e normoglicídica. Densidade calórica: diluição variável de 1,0 a 1,5 kcal/ ml. Características especiais: Sem glúten e lactose. Distribuição de macronutrientes: Proteína 15% Carboidratos 55% Lipídeos 30%	05.09.2023	PRODIET TROPHIC BASIC 2070G	0,0780	12.480,00
12	80.000	gramas	Composto lácteo com fibras solúveis para pessoas a partir dos 50 anos. Hipercalórico, hiperproteico, normolipídico e hipoglicídico. Características especiais: sem adição de sacarose e sem glúten. Com vitamina D e	05.09.2023	PRODIET ENERGYZIP	0,13	10.400,00
			cálcio. Distribuição de macronutrientes: Proteína 35% Carboidratos 34% Lipídeos 31%		SR. 740G		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos declaro adjudicado e HOMOLOGADO o presente Processo Licitatório nº 071/2022 – Pregão Presencial nº 046/2022, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguinte:
- A DE CASTRO LIMA JUNIOR – ME - CNPJ: 20.789.296/0001-89
A fim de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ENSAIOS LABORATORIAIS E LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Brasilândia do Sul - PR, 08 de setembro de 2022.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 235/2022, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022
SÚMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 012/2022, de 08 de fevereiro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º - Fica Adjudicado em favor das empresas: BIG CONVENIÊNCIA & LUBRIFICANTES; DIAUTO - AUTO CENTER E COM. DE PEÇAS LTDA; POSTO DE MOLAS SÃO PAULO; DEISECLER BAILO ZANOLO – ME, o resultado do Processo Licitatório nº 112/2022 – Pregão Presencial nº 40/2022.
Art. 2º - Fica Homologado em favor das empresas: BIG CONVENIÊNCIA & LUBRIFICANTES, vencedora dos itens: (3, 13, 14,15,17 ao 35, 41 ao 48, 51 ao 57, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 74 ao 83, 86, 87, 89, 91, 93, 106, 109, 111, 114, 115, 116, 117, 118, 122, 127, 128, 130, 131, 133, 134, 136, 138, 140, 142, 144, 146, 147, 149, 150, 151, 153, 155, 157, 158, 159, 160, 163, 165, 166, 167, 168, 171, 174, 176, 178, 180 ao 216, 220, 221, 222 ,223, 225, 227 ao 232, 234, 245, 248, 249 ao 262, 265 ao 270), perfazendo um montante de R$ 320.216,24 (trezentos e vinte mil duzentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos); DIAUTO - AUTO CENTER E COM. DE PEÇAS LTDA, vencedora dos itens: (1, 2, 4 ao 11, 39, 58, 59, 60, 84, 85, 88, 90, 92, 94, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 103,107,108,110,112,113,119,120, 121,123, ao 126, 129, 132, 135, 137, 139, 141, 143, 145, 148, 152, 154, 156, 162, 164, 169, 170, 172, 173, 175, 177, 179, 217, 219, 224, 226, 233, 235 ao 244, 246 e 247), perfazendo um montante de R$ 10.673,00 (dez mil seiscentos e setenta e três reais); POSTO DE MOLAS SÃO PAULO, vencedora dos itens: (12, 16, 36, 37, 38, 40, 45, 46, 47, 49, 50, 69, 73, 97, 102, 104, 105, 161 e 218), perfazendo um montante de R$ 7.970,00 (sete mil novecentos e setenta reais); e DEISECLER BAILO ZANOLO – ME, vencedora dos itens: (263 e 264), perfazendo um montante de R$ 2.338,00 (dois mil trezentos e trinta e oito reais), o resultado do Processo Eletrônico nº 112/2022 – Pregão Presencial nº 40/2022, que tem como objeto a aquisição de óleos e filtros lubrificantes para atender as secretarias do município.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de setembro de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO N.º 184/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 123/2022 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e CLEUSA DO NASCIMENTO GOULART OBJETO: Aquisição de bandeiras e placas de inauguração em aço escovado, para atender a secretaria de gabinete
. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação Nº 50/2022
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.	ORGÃO
MATERIAL DE CONSUMO	02.001.041221100.2.002	339030	1000	17.409,00	4	GOVERNO

R$ 17.409.00 (Dezessete mil e quatrocentos e nove reais);
Vigência: 31/12/2022
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e CLEUSA DO NASCIMENTO GOULART
Data: 30 de agosto de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 423/2022
EMENTA: Dispõe sobre a composição da Comissão Permanente de Licitações Públicas no âmbito municipal, e dá outras providencias.
PREÂMBULO: Eu, HENRIQUE DOMINGUES, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – PR, no uso de minhas atribuições legais, e com base nas normas legais pertinentes á matéria,
RESOLVE
Art 1º. Constituir a Comissão Permanente de Licitações Públicas, da Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha – PR, integrada pelos membros adiante relacionados.
Parágrafo único: O mandato da citada comissão terá inicio com a publicação deste ato e término em 31 de dezembro de 2022.
Art 2º. A Comissão Permanente de Licitações Públicas, a despeito do que previsto no art. 51, da Lei 8.666 de 1993, será composta pelos seguintes servidores:
- Geovane Martins de Souza – CPF n.º 041.840.269-82
- Kleber Christiano Ciriaco – CPF n.º 033.203.539-50
- Heloise Prado Dotto – CPF 104.526.879-85
- Francisca Francidalva de Lima – CPF n.º 065.137.129-55
- Maria Izabella Santos – CPF n.º 107.656.689-80
- Claudeni Pereira Leal – CPF n.º 679.731.409-72

Art 3º. A Comissão Permanente de Licitações Públicas funcionará sob a presidência do primeiro servidor acima relacionado, sendo secretariada pelo segundo, atuando do terceiro ao sexto, como membros, cabendo a todos decidirem acerca dos atos do processo dos certames licitatórios de forma conjunta.
Art 4º. Nos certames Licitatórios levados pelas modalidades leilão e pregão, atuará como leiloeiro e pregoeiro o servidor público efetivo Geovane Martins de Souza.
Art 5º. A Comissão, ora designada, reunir-se-á tantas vezes quantas necessário for, na forma da legislação vigente, e quando convocada pelo Chefe do Executivo Municipal.
Art 6º. Os serviços prestados pela Comissão são considerados de relevante interesse público, os quais, contudo, serão prestados sem ônus para o Município.
Art 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 232/2022.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – PR, aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
Portaria n.º 425/2022
EMENTA: Dispõe sobre a Cessão da Comissão de Licitações, do Leiloeiro, do Pregoeiro e da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal para funcionar, em extensão, perante à Câmara de Vereadores do Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.
O Prefeito do Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, e seg., da Lei Municipal nº. 2.387/2.021.
CONSIDERANDO o quanto contido no termo de cooperação nº. 001/2021, subscrito entre a Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha e a Câmara de Vereadores do Município de Cidade Gaúcha – PR;
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade dessa portaria, temos em vista o interesse público;
CONSIDERANDO a noticiada exiguidade de pessoal efetivo integrando o quadro permanente da Câmara de Vereadores, bem como na exigência institucional para que seja constituída a competente comissão de julgamento, pregoeiro e equipe de apoio ao pregoeiro para, então, e só então, poder funcionar perante os prédios públicos de licitação que vierem a ser deflagrados no âmbito daquela Casa de Leis.
RESOLVE:
Art. 1º – Disponibilizar, a título não oneroso, os servidores públicos Geovane Martins de Souza – CPF n.º 041.840.269-82, Kleber Christiano Ciriaco – CPF n.º 033.203.539-50, Heloise Prado Dotto – CPF n.º 104.526.879-85, Maria Izabella Santos – CPF nº 107.656.689-80, Francisca Francidalva de Lima – CPF n.º 065.137.129-55, e Claudeni Pereira Leal – CPF n.º 679.731.409-72 para exercerem, em extensão, as atribuições conferidas a comissão de licitações, leiloeiro, pregoeiro e equipe de apoio ao pregoeiro, em exercício perante a Prefeitura Municipal, para a realização das licitações da Câmara Municipal de Vereadores, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/2002 e demais Legislações Correlatas.
Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitações Públicas funcionará sob a presidência do primeiro servidor acima relacionado, sendo secretariada pelo segundo, atuando do terceiro ao sexto, como membros, cabendo a todos decidirem acerca dos atos do processo dos certames licitatórios de forma conjunta.
Art 3º. Nos certames Licitatórios levados pelas modalidades leilão e pregão, atuará como leiloeiro e pregoeiro o servidor público efetivo Geovane Martins de Souza.
Art 4º. A Comissão, ora designada, reunir-se-á tantas vezes quantas necessário for, na forma da legislação vigente, e quando convocada pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal, nos moldes da Lei Municipal nº. 2.387/2.021.
Art 5º. Os serviços prestados pela Comissão são considerados de relevante interesse público, os quais, contudo, serão prestados sem ônus para o Município de Cidade Gaúcha - PR.
Art. 6º - A cessão não onerosa de que trata o art. 1º deste Portaria terá o prazo até 31/12/2022, com possibilidade de renovação e / ou revogação a qualquer momento a critério das partes.
Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 234/2022.
Cumpra-se, publique-se, registre-se e arquive-se
Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 104/2022
DISPENSA POR LIMITE N.º 040/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 110/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: NOROESTE TREINAMENTO LTDA.
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de serviços técnicos profissionais dedicados à assessoria e consultoria em segurança do trabalho e elaboração de programas e laudos em conformidade com o Ministério do Trabalho no Município de Cidade Gaúcha - PR.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos.
DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso seja detectado que o serviço não atendeu satisfatoriamente às especificações do objeto licitado e proposto, poderá a CONTRATANTE rejeitá-lo, reservando o direito de rescindir o contrato, garantindo-se das faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA obriga-se a executar o serviço, de imediato, após a emissão da ordem de serviço, podendo por motivo justificáveis ser prorrogado conforme interesse da Administração Publica Municipal, acordado entre ambas as partes.
PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante interesse da Administração Municipal, por iguais períodos, conforme incisos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
As partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.
Cidade Gaúcha - PR, em 08 de Setembro de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
MARIO CELSO GARGAN
Representante Legal
Contratada
TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.
E-mail: prefeitura@cafezaldosul.pr.gov.br

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao **CONTRATO Nº. 142/2020** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **EMPRESA JORNALÍSTICA UMUARAMA LTDA**

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa: **EMPRESA JORNALÍSTICA UMUARAMA LTDA**, com sede a Avenida Tiradentes, 2680, Ilustrado, Jardim Paraíso, CEP: 87.505-090, **CNPJ: 04.233.582/0001-07** denominada **CONTRATADA**.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG sob nº 7.154.290-4 SSP/PR e **CPF sob nº 004.695.479-10** e a **CONTRATADA** o Sr. **ILÍDIO COELHO SOBRINHO** residente e domiciliado à Rua Nicanor dos Santos Silva, 4550, na cidade de Umuarama _ Paraná, portador do RG: 651.305-SSP/PR e CPF: 046.473.359-68.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo **Administrativo n.º 93/2020, Inexigibilidade n° 14/2020**.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **Cláusula Segunda – Da Vigência do Contrato** e da **CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL** passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO"

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a empresa contratada deverá efetuar a prestação de serviços Aditado no período 16 de agosto de 2022 a 16 de agosto de 2023.

"**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL"**

_ fica prorrogado pelo mesmo valor contratual de **R$ 57.000,00** (cinquenta e sete mil reais), a saber:

Item	Unid.	Qtade	Descrição	Valor por centímetro
1	Centímetro por coluna	15.000	Contratação de Jornal de circulação diária no Município para a publicação dos Atos Administrativos, divulgação de campanhas publicitárias nas áreas de saúde, educação, assistência social, arrecadação, licitações, contratos, convocação de munícipes, etc.	R$ 3,80

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 16 de agosto de 2022.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

EMPRESA JORNALÍSTICA UMUARAMA LTDA
ILÍDIO COELHO SOBRINHO

Testemunhas:

GLICÉRIO DIAS DE ARAÚJO
CPF: 395.665.289-49

CLODOALDO TAKAITI AMORIM
CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 424/2022
"Dispõe sobre a designação de Agentes Públicos para condução de processos licitatórios e de contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR, e dá outras providências"
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas pertinentes;
CONSIDERANDO a edição da Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01/04/2021, e do Decreto Municipal n.º 180/2021, de 26/10/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos no âmbito do Município de Cidade Gaúcha/PR;
CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal n.º 181/2021, de 26/10/2021, que disciplina a designação de agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR;
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam designados os agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR, conforme indicado na presente Portaria.
§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com o art. 3º, caput e § 1º, do Decreto Municipal n.º 181/2021, de 26/10/2021, pelos seguintes agentes públicos:
I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO
a) GEOVANE MARTINS DE SOUZA – CPF nº 041.840.269-82
II. EQUIPE DE APOIO
a) KLEBER CHRISTIANO CIRIACO – CPF nº 033.203.539-50
b) HELOISE PRADO DOTTO – CPF 104.526.879-85
c) FRANCISCA FRANCIDALVA DE LIMA – CPF n.º 065.137.129-55
d) MARIA IZABELLA SANTOS – CPF nº 107.656.689-80
e) CLAUDENI PEREIRA LEAL – CPF nº 679.731.409-72
§ 2º. Nos processos de contratação direta, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º deste artigo constituirão, sob a presidência do primeiro, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases, observando-se o disposto no Parágrafo Único, do artigo 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021 de 01/04/2021.
Art. 2º. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratação direta amparados pela Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01/04/2021, observado o art. 1º e seus parágrafos do Decreto Municipal n.º 180/2021, de 26/10/2021.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 233/2022.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – PR; aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.
HENRIQUE DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
DESPACHO
ACOLHO o Parecer do Procurador Jurídico referente ao Processo de Licitação n.º 104/2022, Dispensa por Limite n.º 040/2022, cuja finalidade, consiste em contratar serviços especializados para a realização de consultoria em segurança do trabalho e, elaboração de programas e laudos, em conformidade com as normas do Ministério do Trabalho, junto ao município de Cidade Gaúcha – PR.
HOMOLOGO a presente decisão de Dispensa por Limite para contratação dos serviços técnicos e especializados, destinados a assessoria e elaboração de laudos de consultoria em segurança do trabalho, determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma de eficácia dos atos, em conformidade o inciso II, do artigo 24 da Lei n.º 8.666/93, bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Cidade Gaúcha – PR; 08 de Setembro de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Aratimbó Indústria e Comércio de Calçados Ltda, torna público que recebeu do IAT, a Renovação de Licença de Operação para Fabricação de calçados de couro, instalada na Avenida Rondônia, N° 3316, Zona Armazém, Umuarama/PR. VALIDADE 05/12/2021.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

MARIA APARECIDA PIRES NOGUEIRA 05735132954 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Prévia para Fabricação de móveis com predominância de madeira, Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras e Reparação de artigos do mobiliário a ser implantada Avenida Rio Grande do Sul, 133, Tapira, PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 541
de 08 de setembro de 2022.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R$200,00 totalizando o valor de R$200,00(duzentos Reais) ao Servidor Municipal DANILO ANGELO PEREIRA, matrícula 594, Chefe da Divisão do Trabalho e Emprego, lotado na Secretaria do Trabalho, Emprego e Promoção Social, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
10/08/2022	11h às 01h	Londrina - Paraná	Levar Fernando Alves Marques, para participar do jogo oficial da CBF.

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina-Paraná 08 de setembro de 2022.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito

PORTARIA Nº 542
DE 08 de setembro de 2022.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 02 (duas) diárias de viagem, no valor de R$ 330,00 (Trezentos e Trinta Reais) totalizando o valor de R$660,00(seiscentos e sessenta Reais) à Servidora Municipal ELIZANGELA BATISTA MENDES DA SILVA, matrícula n° 167 ocupante do cargo de Agente Administrativo/40hrs, lotado na Secretaria do Trabalho, Emprego e Promoção Social, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
14/09/2022 e 16/09/2022	20h 14/09 – 08h16/09	Curitiba - Paraná	JORNADA PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL – MINISTÉRIO DA CIDADANIA - SEJUF

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina-Paraná, 08 de setembro de 2022.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito

Publicações legais

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022
Processo Administrativo Nº 112/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MÁRCIA ROSANA WINTER
Data de Publicação: 18/08/2022 15:18:41

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 05/09/2022 10:26:45
REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: SOLIDOR Modelo:
Descrição: Agulha hipodérmica, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 21 g x 1", tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock ou slip em plástico, tipo fixação: protetor plástico, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. CÓDIGO BPS BR0439804.
Quantidade: 6.000 **Valor Unit.:** 0,0707 **Valor Total:** 424,20

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CIRURGICA ONIX - EIRELI	020	20.419.709/0001-33	0,16	0,0707	Sim
2 ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	087	00.802.002/0001-02	0,16	0,0799	Não
3 AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	061	82.291.311/0001-11	0,08	0,08	Sim
4 PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI	026	29.032.903/0001-36	0,16	0,09	Sim
5 CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME	086	26.847.096/0001-11	0,16	0,10	Sim
6 SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA	043	03.407.436/0001-98	0,16	0,11	Sim
7 H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO	071	21.153.043/0001-87	0,15	0,12	Sim
8 PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	085	29.700.587/0001-23	0,16	0,13	Sim
9 FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	045	25.034.906/0001-58	0,16	0,14	Não
10 SORAGGE E SOSSAI MANUTENCAO E MATERIAL	018	29.196.977/0001-08	0,15	0,15	Sim
11 J.RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME	097	84.972.926/0001-39	0,16	0,16	Não
12 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE	033	34.479.558/0001-13	0,16	0,16	Sim
13 MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS	099	21.484.336/0001-47	0,16	0,16	Sim
14 MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - LTDA ME	011	21.870.007/0001-34	0,16	0,16	Sim
15 HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E	016	17.676.642/0001-08	0,16	0,16	Sim
16 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	060	09.254.808/0001-70	0,16	0,16	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS	047	34.064.557/0001-08	0,001	0,001	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 05/09/2022 10:26:45
REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: SOLIDOR Modelo:
Descrição: Agulha hipodérmica, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 22 g x 1", tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock ou slip em plástico, tipo fixação: protetor plástico, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. CÓDIGO BPS: BR0439807.
Quantidade: 3.000 **Valor Unit.:** 0,0707 **Valor Total:** 212,10

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CIRURGICA ONIX - EIRELI	022	20.419.709/0001-33	1,62	0,0707	Sim
2 ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	005	00.802.002/0001-02	1,62	0,0749	Não
3 CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME	029	26.847.096/0001-11	1,62	0,075	Sim
4 AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	013	82.291.311/0001-11	0,08	0,08	Sim
5 PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI	051	29.032.903/0001-36	1,62	0,09	Sim
6 MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES	050	25.463.374/0001-74	1,62	0,10	Não
7 SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA	095	03.407.436/0001-98	1,62	0,11	Sim
8 PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	098	29.700.587/0001-23	1,62	0,35	Sim
9 SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E	010	28.289.799/0001-05	1,49	0,36	Não
10 H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO	097	21.153.043/0001-87	1,61	0,40	Sim
11 FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	056	25.034.906/0001-58	1,62	1,48	Não
12 SORAGGE E SOSSAI MANUTENCAO E MATERIAL	024	29.196.977/0001-08	1,61	1,61	Sim
13 HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E	003	17.676.642/0001-08	1,62	1,62	Sim
14 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	080	09.254.808/0001-70	1,62	1,62	Sim
15 MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS	033	21.484.336/0001-47	1,62	1,62	Sim
16 MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - LTDA ME	069	21.870.007/0001-34	1,62	1,62	Sim
17 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE	046	34.479.558/0001-13	1,62	1,62	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 05/09/2022 10:26:46
REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: MEDIX Modelo:
Descrição: Agulha hipodérmica, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 18 g x 1 1/2", tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock em plástico, tipo fixação: protetor plástico, característica adicional: com sistema segurança segundo. CÓDIGO BPS: BR0397494.
Quantidade: 7.000 **Valor Unit.:** 0,07 **Valor Total:** 490,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CIRURGICA ONIX - EIRELI	095	20.419.709/0001-33	0,17	0,07	Sim
2 ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	032	00.802.002/0001-02	0,17	0,0899	Não
3 SORAGGE E SOSSAI MANUTENCAO E MATERIAL	071	29.196.977/0001-08	0,16	0,09	Sim
4 PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI	069	29.032.903/0001-36	0,17	0,10	Sim
5 SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA	017	03.407.436/0001-98	0,17	0,11	Sim
6 CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME	051	26.847.096/0001-11	0,17	0,129	Sim
7 PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	010	29.700.587/0001-23	0,17	0,15	Sim
8 HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E	096	17.676.642/0001-08	0,17	0,17	Sim
9 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	039	09.254.808/0001-70	0,17	0,17	Sim
10 MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - LTDA ME	005	21.870.007/0001-34	0,17	0,17	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 05/09/2022 10:26:47
REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FR Marca: TUPI Modelo:
Descrição: Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70%_(70¿gl), apresentação: liquido 1 litro. CÓDIGO BPS: BR0269941
Quantidade: 2.000 **Valor Unit.:** 4,73 **Valor Total:** 9.460,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CIRURGICA ONIX - EIRELI	094	20.419.709/0001-33	7,10	4,73	Sim
2 PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI	078	29.032.903/0001-36	7,10	5,12	Sim
3 VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E	077	32.635.445/0001-34	7,00	5,45	Sim
4 SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E	033	28.289.799/0001-05	7,10	5,62	Não
5 NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS	013	01.733.345/0001-17	10,00	5,64	Não
6 SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA	026	03.407.436/0001-98	7,10	5,84	Sim
7 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	084	27.455.068/0001-11	6,98	5,98	Sim
8 PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA	057	30.888.187/0001-72	7,10	6,24	Sim
9 MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR	075	10.807.173/0001-70	7,10	6,25	Não
10 CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME	061	26.847.096/0001-11	7,10	6,80	Sim
11 ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	050	00.802.002/0001-02	7,10	6,9799	Não
12 MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS	002	21.484.336/0001-47	7,10	7,10	Sim
13 AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	018	82.291.311/0001-11	7,10	7,10	Sim
14 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE	054	34.479.558/0001-13	7,10	7,10	Sim
15 MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - LTDA ME	030	21.870.007/0001-34	7,10	7,10	Sim
16 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	034	09.254.808/0001-70	7,10	7,10	Sim
17 PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	024	29.700.587/0001-23	14,58	14,58	Sim
18 PL MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	020	41.738.390/0001-89	999,9999	999,9999	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 05/09/2022 10:26:47
REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FR Marca: SOL Modelo:
Descrição: Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70%_(70¿gl), apresentação: gel 500 ml. CÓDIGO BPS: BR0269943.
Quantidade: 2.000 **Valor Unit.:** 4,70 **Valor Total:** 9.400,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI	017	29.032.903/0001-36	7,17	4,70	Sim
2 SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA	081	03.407.436/0001-98	7,17	4,71	Sim
3 PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA	055	30.888.187/0001-72	7,17	5,55	Sim
4 NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS	040	01.733.345/0001-17	10,00	5,56	Não
5 VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E	019	32.635.445/0001-34	7,16	5,72	Sim
6 MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR	047	10.807.173/0001-70	7,17	6,50	Não
7 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE	059	34.479.558/0001-13	7,17	7,17	Sim
8 MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - LTDA ME	003	21.870.007/0001-34	7,17	7,17	Sim
9 AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	048	82.291.311/0001-11	7,17	7,17	Sim
10 MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES	024	25.463.374/0001-74	7,17	7,17	Não
11 PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	062	29.700.587/0001-23	14,73	14,73	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 05/09/2022 10:26:48
REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: DESCARPACK Modelo:
Descrição: Bolsa coletora, em polietileno, com válvula integrada, 2000 ml, sistema fechado, descartável, com tampa, tubo em pvc para vácuo e copo suporte. CÓDIGO BPS: BR0382452.
Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:** 3,74 **Valor Total:** 3.740,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CIRURGICA ONIX - EIRELI	039	20.419.709/0001-33	5,10	3,74	Sim
2 VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E	068	32.635.445/0001-34	5,00	3,75	Sim
3 PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI	016	29.032.903/0001-36	5,10	4,09	Sim
4 MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS	006	21.484.336/0001-47	5,10	4,10	Sim
5 AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	025	82.291.311/0001-11	5,10	4,12	Sim
6 CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME	077	26.847.096/0001-11	5,10	4,18	Sim
7 SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E	005	28.289.799/0001-05	5,10	4,23	Não
8 DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	034	10.566.711/0001-81	5,10	4,46	Não
9 HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E	085	17.676.642/0001-08	5,10	4,55	Sim
10 MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES	058	25.463.374/0001-74	5,10	4,80	Não
11 ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	041	00.802.002/0001-02	5,10	4,8199	Não
12 H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO	062	21.153.043/0001-87	5,09	4,84	Sim
13 NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS	009	01.733.345/0001-17	10,00	4,96	Não
14 SORAGGE E SOSSAI MANUTENCAO E MATERIAL	076	29.196.977/0001-08	5,08	5,08	Sim
15 SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA	028	03.407.436/0001-98	5,10	5,10	Sim
16 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	036	09.254.808/0001-70	5,10	5,10	Sim
17 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	003	27.455.068/0001-11	5,10	5,10	Sim
18 PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA	017	30.888.187/0001-72	5,10	5,10	Sim
19 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE	095	34.479.558/0001-13	5,10	5,10	Sim
20 PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	045	29.700.587/0001-23	14,28	14,28	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 05/09/2022 10:26:48
REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: RL Marca: HOSPFLEX Modelo:
Descrição: Embalagem p/ esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c/ filme polímero multilaminado, aplicação 1: p/ esterilização de formaldeído, gramatura / espessura: cerca de 60 g/m2, apresentação: rolo, componentes adicionais: termosselante, tamanho. CÓDIGO BPS: BR0442484.
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 42,96 **Valor Total:** 2.148,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CIRURGICA ONIX - EIRELI	052	20.419.709/0001-33	52,49	42,96	Sim
2 PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI	016	29.032.903/0001-36	52,49	45,00	Sim
3 H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO	040	21.153.043/0001-87	52,48	48,90	Sim
4 SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA	080	03.407.436/0001-98	52,49	49,00	Sim
5 AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	048	82.291.311/0001-11	52,19	51,00	Sim
6 ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	028	00.802.002/0001-02	52,49	51,9999	Não
7 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE	055	34.479.558/0001-13	52,49	52,49	Sim
8 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	057	09.254.808/0001-70	52,49	52,49	Sim
9 FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	096	25.034.906/0001-58	65,00	65,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA	017	30.888.187/0001-72	52,49	37,59	Sim
MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - LTDA ME	001	21.870.007/0001-34	52,49	37,60	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 05/09/2022 10:26:49
REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: RL Marca: HOSPFLEX Modelo: HOSPFLEX
Descrição: Embalagem p/ esterilização, papel grau cirúrgico, c/ filme polímero multilaminado, cerca de 60 g/m2, rolo, autosselante, cerca de 15 cm, c/ indicador químico, uso único. CÓDIGO BPS: BR0442668.
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 60,00 **Valor Total:** 6.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - LTDA ME	087	21.870.007/0001-34	80,15	60,00	Sim
2 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	058	09.254.808/0001-70	80,15	61,00	Sim
3 CIRURGICA ONIX - EIRELI	094	20.419.709/0001-33	80,15	64,19	Sim
4 VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E	064	32.635.445/0001-34	80,10	64,20	Sim
5 H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO	004	21.153.043/0001-87	80,14	69,90	Sim
6 PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI	059	29.032.903/0001-36	80,15	70,00	Sim
7 NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS	076	01.733.345/0001-17	140,00	72,18	Não
8 GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E	074	39.707.683/0001-57	80,15	73,49	Sim
9 FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	066	25.034.906/0001-58	80,15	75,00	Não
10 AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	070	82.291.311/0001-11	80,15	76,00	Sim
11 MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES	056	25.463.374/0001-74	80,15	78,79	Não
12 CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME	030	26.847.096/0001-11	80,15	78,80	Sim
13 ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	005	00.802.002/0001-02	80,15	79,9799	Não
14 SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA	008	03.407.436/0001-98	80,15	80,15	Sim
15 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE	031	34.479.558/0001-13	80,15	80,15	Sim
16 PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	033	29.700.587/0001-23	175,05	175,05	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA	041	30.888.187/0001-72	80,15	59,99	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 05/09/2022 10:26:49
REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: RL Marca: HOSPFLEX Modelo:
Descrição: Embalagem p/ esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c/ filme polímero multilaminado, aplicação 1: p/ esterilização de formaldeído, gramatura / espessura: cerca de 60 g/m2, apresentação: rolo, componentes adicionais: termosselante, tamanho. CÓDIGO BPS: BR0442483.
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 96,99 **Valor Total:** 9.699,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CIRURGICA ONIX - EIRELI	019	20.419.709/0001-33	98,03	96,99	Sim
2 H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO	082	21.153.043/0001-87	98,02	97,00	Sim
3 AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	085	82.291.311/0001-11	98,00	97,80	Sim
4 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE	040	34.479.558/0001-13	98,03	98,03	Sim
5 FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	097	25.034.906/0001-58	130,00	130,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - LTDA ME	093	21.870.007/0001-34	98,03	57,04	Sim
PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA	053	30.888.187/0001-72	98,03	83,99	Sim
MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	065	09.254.808/0001-70	98,03	84,00	Sim
PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI	020	29.032.903/0001-36	98,03	90,00	Sim
SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA	017	03.407.436/0001-98	98,03	98,03	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 10 - HOMOLOGADO - 05/09/2022 10:26:50
REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: RL Marca: HOSPFLEX Modelo:
Descrição: Embalagem p/ esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c/ filme polímero multilaminado, gramatura / espessura: cerca de 60 g/m2, apresentação: rolo, componentes adicionais: termosselante, tamanho: cerca de 25 cm, componentes: c/ indicador q. CÓDIGO BPS: BR0446031.
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 106,98 **Valor Total:** 10.698,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CIRURGICA ONIX - EIRELI	016	20.419.709/0001-33	122,94	106,98	Sim
2 VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E	042	32.635.445/0001-34	122,93	107,30	Sim
3 PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI	044	29.032.903/0001-36	122,94	110,00	Sim
4 H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO	038	21.153.043/0001-87	122,93	119,90	Sim
5 AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	067	82.291.311/0001-11	122,94	120,00	Sim
6 GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E	003	39.707.683/0001-57	122,94	120,75	Sim
7 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE	078	34.479.558/0001-13	122,94	122,94	Sim
8 SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA	052	03.407.436/0001-98	122,94	122,94	Sim
9 FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	082	25.034.906/0001-58	150,00	150,00	Não
10 PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	099	29.700.587/0001-23	310,08	310,08	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA	086	30.888.187/0001-72	122,94	101,99	Sim
MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - LTDA ME	028	21.870.007/0001-34	122,94	102,00	Sim
MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	032	09.254.808/0001-70	122,94	103,99	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 11 - HOMOLOGADO - 05/09/2022 10:26:50
REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: MEDIX Modelo:
Descrição: Eletrodo, aplicação 1:p/ monitorização cardíaca - ecg, modelo: de superfície, tipo: adesivo, material sensor: prata/prata clorada, adicional 1:c/ gel condutor, tamanhos: adulto, acessório: s/ cabo, esterilidade: uso único. CÓDIGO BPS: BR0461243.
Quantidade: 10.000 **Valor Unit.:** 0,2123 **Valor Total:** 2.123,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CIRURGICA ONIX - EIRELI	057	20.419.709/0001-33	0,34	0,2123	Sim
2 AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	004	82.291.311/0001-11	0,34	0,22	Sim
3 SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E	068	28.289.799/0001-05	0,31	0,23	Não
4 VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E	031	32.635.445/0001-34	0,33	0,24	Sim
5 SORAGGE E SOSSAI MANUTENCAO E MATERIAL	055	29.196.977/0001-08	0,33	0,25	Sim
6 ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	076	00.802.002/0001-02	0,34	0,2799	Não
7 H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO	075	21.153.043/0001-87	0,33	0,28	Sim
8 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	010	09.254.808/0001-70	0,34	0,34	Sim
9 MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - LTDA ME	062	21.870.007/0001-34	0,34	0,34	Sim
10 SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA	025	03.407.436/0001-98	0,34	0,34	Sim
11 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE	052	34.479.558/0001-13	0,34	0,34	Sim
12 PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI	060	29.032.903/0001-36	0,34	0,34	Sim
13 MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES	023	25.463.374/0001-74	0,34	0,34	Não
14 PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	044	29.700.587/0001-23	0,70	0,70	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 12 - HOMOLOGADO - 05/09/2022 10:26:51
REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: GLOMED Modelo:
Descrição: Equipo, tipo de equipo: de infusão, material: pvc cristal, comprimento: mín. 120 cm, tipo câmara: câmara flexível c/filtro ar, tipo bureta: bureta rígida c/alça, c/injetor, volume bureta:mín.150 ml, tipo gotejador: gota padrão, tipo pinça: regulador de flux. CÓDIGO BPS: BR0386112.
Quantidade: 15.000 **Valor Unit.:** 1,38 **Valor Total:** 20.700,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI	083	29.032.903/0001-36	1,39	1,38	Sim
2 SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA	087	03.407.436/0001-98	1,39	1,39	Sim
3 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	061	09.254.808/0001-70	1,39	1,39	Sim
4 FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	010	25.034.906/0001-58	2,50	2,00	Não
5 PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	067	29.700.587/0001-23	3,90	3,90	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 13 - HOMOLOGADO - 05/09/2022 10:26:51
REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: DESCARPACK Modelo:
Descrição: Equipo bomba infusora, tipo: p/ nutrição enteral, material: isento de pvc, tipo câmara: câmara gotejadora flexível c/ filtro de ar, tipo gotejador: gota padrão, tipo pinça: corta fluxo, tipo injetor: injetor lateral em "t", tipo conector: conector escalonado. CÓDIGO BPS: BR0428251.
Quantidade: 3.000 **Valor Unit.:** 3,80 **Valor Total:** 11.400,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI	011	29.032.903/0001-36	8,09	3,80	Sim
2 SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA	083	03.407.436/0001-98	8,09	8,09	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME	081	26.847.096/0001-11	8,09	7,95	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 14 - HOMOLOGADO - 05/09/2022 10:26:51
REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: PREMIUM Modelo: PREMIUM
Descrição: Esfigmomanômetro, ajuste: analógico, aneróide, tipo: de braço, faixa de operação: até 300 mmhg, material braçadeira: braçadeira em tecido, tipo fecho: fecho em velcro, tamanho: adulto. CÓDIGO BPS: BR0432470.
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 55,00 **Valor Total:** 5.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E	063	39.707.683/0001-57	90,91	55,00	Sim
2 MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES	052	25.463.374/0001-74	90,91	59,99	Não
3 CIRURGICA ONIX - EIRELI	039	20.419.709/0001-33	90,91	64,99	Sim
4 PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI	070	29.032.903/0001-36	90,91	65,00	Sim
5 CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME	050	26.847.096/0001-11	90,91	69,80	Sim
6 HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E	071	17.676.642/0001-08	90,91	70,00	Sim
7 H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO	076	21.153.043/0001-87	90,90	74,80	Sim
8 AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	059	82.291.311/0001-11	90,91	76,00	Sim
9 SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA	066	03.407.436/0001-98	90,91	77,00	Sim
10 SORAGGE E SOSSAI MANUTENCAO E MATERIAL	038	29.196.977/0001-08	90,90	84,00	Sim
11 ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	091	00.802.002/0001-02	90,91	89,9999	Não
12 SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E	016	28.289.799/0001-05	90,91	90,91	Não
13 MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS	030	21.484.336/0001-47	90,91	90,91	Sim
14 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE	056	34.479.558/0001-13	90,91	90,91	Sim
15 PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	012	29.700.587/0001-23	209,70	209,70	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 15 - HOMOLOGADO - 05/09/2022 10:26:52
REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: RL Marca: MISSNER Modelo: MISSNER
Descrição: Fita hospitalar, tipo: esparadrapo, impermeável, material: dorso em algodão, componentes: adesivo à base de zinco, dimensões: cerca de 50 mm, cor: com cor. CÓDIGO BPS: BR0437862.
Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 5,50 **Valor Total:** 2.750,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA	034	03.407.436/0001-98	7,41	5,50	Sim
2 CIRURGICA ONIX - EIRELI	006	20.419.709/0001-33	7,41	5,94	Sim
3 SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E	071	28.289.799/0001-05	7,41	6,19	Não
4 H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO	038	21.153.043/0001-87	7,40	6,25	Sim
5 SORAGGE E SOSSAI MANUTENCAO E MATERIAL	060	29.196.977/0001-08	7,40	6,70	Sim
6 PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA	094	30.888.187/0001-72	7,41	6,99	Sim
7 HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E	031	17.676.642/0001-08	7,41	7,00	Sim
8 CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME	036	26.847.096/0001-11	7,41	7,19	Sim
9 AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	082	82.291.311/0001-11	7,41	7,41	Sim
10 DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS	098	34.180.445/0001-12	7,41	7,41	Sim
11 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	079	09.254.808/0001-70	7,41	7,41	Sim
12 PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI	010	29.032.903/0001-36	7,41	7,41	Sim
13 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE	035	34.479.558/0001-13	7,41	7,41	Sim
14 NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS	005	01.733.345/0001-17	14,00	13,98	Não
15 PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	030	29.700.587/0001-23	15,15	13,99	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 16 - HOMOLOGADO - 05/09/2022 10:26:52
REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: RL Marca: CIEX Modelo:
Descrição: Fita hospitalar, tipo: esparadrapo, impermeável, material: algodão, componentes: adesivo à base de zinco, dimensões: cerca de 10 mm, cor: com cor. CÓDIGO BPS: BR0437860.
Quantidade: 800 **Valor Unit.:** 9,12 **Valor Total:** 7.296,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E	012	28.289.799/0001-05	11,44	9,12	Não
2 MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES	064	25.463.374/0001-74	12,43	9,13	Não
3 CIRURGICA ONIX - EIRELI	099	20.419.709/0001-33	12,43	9,35	Sim
4 SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA	091	03.407.436/0001-98	12,43	10,28	Sim
5 AGM BIDDING COMERCIAL LTDA	060	36.657.293/0001-21	12,43	10,61	Sim
6 PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI	092	29.032.903/0001-36	12,43	10,62	Sim
7 SORAGGE E SOSSAI MANUTENCAO E MATERIAL	048	29.196.977/0001-08	12,42	10,74	Sim
8 GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E	028	39.707.683/0001-57	12,43	11,13	Sim
9 PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA	024	30.888.187/0001-72	12,43	11,89	Sim
10 H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO	030	21.153.043/0001-87	12,42	11,90	Sim
11 CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME	071	26.847.096/0001-11	12,43	12,00	Sim
12 NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS	039	01.733.345/0001-17	24,00	12,41	Não
13 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	072	09.254.808/0001-70	12,43	12,43	Sim
14 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE	044	34.479.558/0001-13	12,43	12,43	Sim
15 DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS	085	34.180.445/0001-12	12,43	12,43	Sim
16 AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	035	82.291.311/0001-11	12,43	12,43	Sim
17 PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	011	29.700.587/0001-23	28,71	28,71	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 17 - HOMOLOGADO - 05/09/2022 10:26:53
REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: DESCARPACK Modelo:
Descrição: Extensor infusão vascular, vias: 2 vias, material: polímero, comprimento: cerca 20 cm, calibre: cerca 12 french, tipo conexão: luer lock / slip, pressão máxima: até cerca de 100 psi, componente adicional: c/ clamp, tipo uso: estéril, uso único. CÓDIGO BPS: BR0459685.
Quantidade: 15.000 **Valor Unit.:** 0,75 **Valor Total:** 11.250,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E	066	32.635.445/0001-34	1,12	0,75	Sim
2 MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS	057	21.484.336/0001-47	1,13	0,76	Sim
3 CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME	011	26.847.096/0001-11	1,13	0,88	Sim
4 PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA	075	30.888.187/0001-72	1,13	0,89	Sim
5 NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS	016	01.733.345/0001-17	2,00	0,90	Não
6 MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES	082	25.463.374/0001-74	1,13	0,97	Não
7 H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO	083	21.153.043/0001-87	1,12	0,98	Sim
8 DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	037	10.566.711/0001-81	1,13	0,99	Não
9 SORAGGE E SOSSAI MANUTENCAO E MATERIAL	079	29.196.977/0001-08	1,12	1,12	Sim
10 SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA	008	03.407.436/0001-98	1,13	1,13	Sim
11 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	029	09.254.808/0001-70	1,13	1,13	Sim
12 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE	015	34.479.558/0001-13	1,13	1,13	Sim
13 PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI	076	29.032.903/0001-36	1,13	1,13	Sim
14 AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	002	82.291.311/0001-11	1,13	1,13	Sim
15 PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	056	29.700.587/0001-23	2,28	2,28	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 18 - HOMOLOGADO - 05/09/2022 10:26:53
REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: BIOBASE Modelo:
Descrição: Recipiente nutrição enteral, material: plástico transparente, capacidade: 300 ml, componentes: com tampa rosqueada, alça, etiqueta, bico conector, graduação: graduado, esterilidade: estéril, atóxico, tipo uso: descartável, apresentação: embalagem individual. CÓDIGO BPS: BR0395537.
Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:** 0,93 **Valor Total:** 930,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CIRURGICA ONIX - EIRELI	089	20.419.709/0001-33	0,96	0,93	Sim
2 PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI	015	29.032.903/0001-36	0,96	0,94	Sim
3 AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	012	82.291.311/0001-11	0,96	0,95	Sim
4 SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA	056	03.407.436/0001-98	0,96	0,96	Sim
5 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	077	09.254.808/0001-70	0,96	0,96	Sim
6 PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	033	29.700.587/0001-23	2,76	2,76	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 19 - HOMOLOGADO - 05/09/2022 10:26:54
REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: PAC Marca: SERRANA Modelo:
Descrição: Compressa gaze, material: tecido 100% algodão, tipo:13 fios/cm2, modelo: cor branca, isenta de impurezas, camadas:8 camadas, largura:7,50 cm, comprimento:7,50 cm, dobras:5 dobras, características adicionais: c/ fio radiopaco, estéril, descartável. CÓDIGO BPS: BR0269587.
Quantidade: 3.000 **Valor Unit.:** 8,99 **Valor Total:** 26.970,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CIRURGICA ONIX - EIRELI	059	20.419.709/0001-33	18,90	8,99	Sim
2 SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA	058	03.407.436/0001-98	18,90	14,98	Sim
3 MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS	030	21.484.336/0001-47	18,90	18,49	Sim
4 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	019	27.455.068/0001-11	18,88	18,88	Sim
5 MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - LTDA ME	017	21.870.007/0001-34	18,90	18,90	Sim
6 PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	002	29.700.587/0001-23	47,40	27,89	Sim
7 FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	034	25.034.906/0001-58	28,00	27,90	Não
8 PL MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	061	41.738.390/0001-89	999,9999	999,9999	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA	054	30.888.187/0001-72	18,90	2,71	Sim
AGM BIDDING COMERCIAL LTDA	053	36.657.293/0001-21	18,90	2,72	Sim
MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR	027	10.807.173/0001-70	18,90	2,90	Não
H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO	081	21.153.043/0001-87	18,89	6,90	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 20 - HOMOLOGADO - 05/09/2022 10:26:54
REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: JZK Modelo: 50D
Descrição: Oxímetro uso médico, tipo: dedo, faixa medição saturação 1:0 a 100%, faixa medição pulso 1:cerca de 20 a 250 bpm, autonomia sistema 1:cerca 24 h, alimentação: pilha, acessórios: c/ sensor. CÓDIGO BPS: BR0441983.
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 44,00 **Valor Total:** 2.200,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA - MEI	020	40.380.377/0001-38	113,00	44,00	Sim
2 GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E	010	39.707.683/0001-57	115,29	45,00	Sim
3 DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	082	10.566.711/0001-81	115,29	50,01	Não
4 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	036	09.254.808/0001-70	115,29	62,00	Sim
5 H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO	085	21.153.043/0001-87	115,28	79,00	Sim
6 PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI	053	29.032.903/0001-36	115,29	83,00	Sim
7 SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E	087	28.289.799/0001-05	106,07	83,99	Não
8 AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	006	82.291.311/0001-11	115,29	84,00	Sim
9 SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA	098	03.407.436/0001-98	115,29	88,00	Sim
10 CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME	042	26.847.096/0001-11	115,29	91,00	Sim
11 MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES	007	25.463.374/0001-74	115,29	114,97	Não
12 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	090	27.455.068/0001-11	114,98	114,98	Sim
13 PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	017	29.700.587/0001-23	115,29	115,29	Sim
14 MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - LTDA ME	074	21.870.007/0001-34	115,29	115,29	Sim
15 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE	077	34.479.558/0001-13	115,29	115,29	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 21 - HOMOLOGADO - 05/09/2022 10:26:55
REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: MEDIX Modelo:
Descrição: Seringa, material: polipropileno, capacidade:10 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual. CÓDIGO BPS: BR0439626.
Quantidade: 15.000 **Valor Unit.:** 0,253 **Valor Total:** 3.795,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CIRURGICA ONIX - EIRELI	057	20.419.709/0001-33	0,40	0,253	Sim
2 SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E	034	28.289.799/0001-05	0,37	0,29	Não
3 AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	076	82.291.311/0001-11	0,40	0,30	Sim
4 CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME	044	26.847.096/0001-11	0,40	0,32	Sim
5 ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	015	00.802.002/0001-02	0,40	0,3399	Não
6 MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS	023	21.484.336/0001-47	0,40	0,34	Sim
7 P&C MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	039	29.754.676/0001-52	0,37	0,37	Sim
8 DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	093	10.566.711/0001-81	0,40	0,38	Não
9 H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO	079	21.153.043/0001-87	0,39	0,39	Sim
10 MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - LTDA ME	098	21.870.007/0001-34	0,40	0,40	Sim
11 SORAGGE E SOSSAI MANUTENCAO E MATERIAL	008	29.196.977/0001-08	0,40	0,40	Sim
12 PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI	010	29.032.903/0001-36	0,40	0,40	Sim
13 FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	049	25.034.906/0001-58	0,40	0,40	Não
14 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE	011	34.479.558/0001-13	0,40	0,40	Sim
15 SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA	048	03.407.436/0001-98	0,40	0,40	Sim
16 MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES	047	25.463.374/0001-74	0,40	0,40	Não
17 HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E	064	17.676.642/0001-08	0,40	0,40	Sim
18 PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA	087	30.888.187/0001-72	0,40	0,40	Sim
19 PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	042	29.700.587/0001-23	0,81	0,81	Sim
20 IMPÉRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE BANDEIRAS	003	21.589.394/0001-35	2,00	2,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 22 - HOMOLOGADO - 05/09/2022 10:26:55
REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: SR Modelo:
Descrição: Seringa, material: polipropileno, capacidade: 20 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual. CÓDIGO BPS: BR0439627.
Quantidade: 15.000 **Valor Unit.:** 0,469 **Valor Total:** 7.035,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E	054	32.635.445/0001-34	0,60	0,469	Sim
2 SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E	024	28.289.799/0001-05	0,56	0,47	Não
3 CIRURGICA ONIX - EIRELI	044	20.419.709/0001-33	0,61	0,473	Sim
4 CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME	088	26.847.096/0001-11	0,61	0,48	Sim
5 MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS	004	21.484.336/0001-47	0,61	0,51	Sim
6 ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	060	00.802.002/0001-02	0,61	0,5399	Não
7 P&C MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	027	29.754.676/0001-52	0,56	0,56	Sim
8 H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO	083	21.153.043/0001-87	0,60	0,57	Sim
9 CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	062	29.426.310/0001-54	0,61	0,574	Sim
10 MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES	039	25.463.374/0001-74	0,61	0,58	Não
11 FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	072	25.034.906/0001-58	0,61	0,59	Não
12 MALVAGLIA COMERCIAL LTDA.	070	16.643.051/0001-71	0,60	0,60	Sim
13 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	076	09.254.808/0001-70	0,61	0,61	Sim
14 SORAGGE E SOSSAI MANUTENCAO E MATERIAL	034	29.196.977/0001-08	0,61	0,61	Sim
15 PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI	010	29.032.903/0001-36	0,61	0,61	Sim
16 SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA	087	03.407.436/0001-98	0,61	0,61	Sim
17 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE	089	34.479.558/0001-13	0,61	0,61	Sim
18 MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - LTDA ME	015	21.870.007/0001-34	0,61	0,61	Sim
19 PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA	032	30.888.187/0001-72	0,61	0,61	Sim
20 AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	061	82.291.311/0001-11	0,61	0,61	Sim
21 PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	091	29.700.587/0001-23	1,23	1,23	Sim
22 IMPÉRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE BANDEIRAS	017	21.589.394/0001-35	2,00	2,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 23 - HOMOLOGADO - 05/09/2022 10:26:55
REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: BIOSANI Modelo: BIOSANI
Descrição: Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: poliuretano, calibre:8 french, conector: conector padrão, comprimento: cerca 20 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c/ orifícios laterais, adicionais: lubrificada, esterilidade: estér. CÓDIGO BPS: BR0435971.
Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:** 0,54 **Valor Total:** 540,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	098	82.291.311/0001-11	1,20	0,54	Sim
2 SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E	039	28.289.799/0001-05	1,10	0,55	Não
3 ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	063	00.802.002/0001-02	1,20	0,5609	Não
4 VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E	001	32.635.445/0001-34	1,10	0,561	Sim
5 CIRURGICA ONIX - EIRELI	096	20.419.709/0001-33	1,20	0,5831	Sim
6 PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI	061	29.032.903/0001-36	1,20	0,63	Sim
7 HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E	041	17.676.642/0001-08	1,20	0,75	Sim
8 CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME	020	26.847.096/0001-11	1,20	0,80	Sim
9 MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - LTDA ME	035	21.870.007/0001-34	1,20	0,97	Sim
10 PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	043	29.700.587/0001-23	1,20	1,20	Sim
11 SORAGGE E SOSSAI MANUTENCAO E MATERIAL	069	29.196.977/0001-08	1,20	1,20	Sim
12 SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA	064	03.407.436/0001-98	1,20	1,20	Sim
13 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE	007	34.479.558/0001-13	1,20	1,20	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 24 - HOMOLOGADO - 05/09/2022 10:26:56
REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: BIOSANI Modelo: BIOSANI
Descrição: Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: poliuretano, calibre:10 french, conector: conector padrão, comprimento: cerca 20 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c/ orifícios laterais, adicionais: lubrificada, esterilidade: esté. CÓDIGO BPS: BR0435972.
Quantidade: 5.000 **Valor Unit.:** 0,51 **Valor Total:** 2.550,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	027	82.291.311/0001-11	2,79	0,51	Sim
2 VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E	064	32.635.445/0001-34	2,78	0,512	Sim
3 CIRURGICA ONIX - EIRELI	055	20.419.709/0001-33	2,79	0,539	Sim
4 SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E	001	28.289.799/0001-05	2,57	0,59	Não
5 PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI	093	29.032.903/0001-36	2,79	0,63	Sim
6 HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E	022	17.676.642/0001-08	2,79	0,75	Sim
7 ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	002	00.802.002/0001-02	2,79	0,7799	Não
8 PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	020	29.700.587/0001-23	2,79	0,78	Sim
9 CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME	025	26.847.096/0001-11	2,79	0,80	Sim
10 CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	096	29.426.310/0001-54	2,79	0,819	Sim
11 MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - LTDA ME	010	21.870.007/0001-34	2,79	1,00	Sim
12 SORAGGE E SOSSAI MANUTENCAO E MATERIAL	026	29.196.977/0001-08	2,78	2,78	Sim
13 SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA	051	03.407.436/0001-98	2,79	2,79	Sim
14 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE	037	34.479.558/0001-13	2,79	2,79	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 25 - HOMOLOGADO - 05/09/2022 10:26:56
REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: BIOSANI Modelo: BIOSANI
Descrição: Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: poliuretano, calibre:12 french, conector: conector padrão, comprimento: cerca 20 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c/ orifícios laterais, adicionais: lubrificada, esterilidade: esté. CÓDIGO BPS: BR0436136.
Quantidade: 3.000 **Valor Unit.:** 0,53 **Valor Total:** 1.590,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	058	82.291.311/0001-11	3,97	0,53	Sim
2 VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E	008	32.635.445/0001-34	3,96	0,533	Sim
3 CIRURGICA ONIX - EIRELI	044	20.419.709/0001-33	3,97	0,561	Sim
4 SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E	047	28.289.799/0001-05	3,65	0,60	Não
5 ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	015	00.802.002/0001-02	3,97	0,6189	Não
6 PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI	009	29.032.903/0001-36	3,97	0,63	Sim
7 CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME	021	26.847.096/0001-11	3,97	0,70	Sim
8 CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	004	29.426.310/0001-54	3,97	0,819	Sim
9 PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	017	29.700.587/0001-23	3,97	0,89	Sim
10 HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E	074	17.676.642/0001-08	3,97	0,90	Sim
11 MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - LTDA ME	068	21.870.007/0001-34	3,97	1,00	Sim
12 SORAGGE E SOSSAI MANUTENCAO E MATERIAL	039	29.196.977/0001-08	3,96	3,96	Sim
13 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE	097	34.479.558/0001-13	3,97	3,97	Sim
14 SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA	007	03.407.436/0001-98	3,97	3,97	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 26 - HOMOLOGADO - 05/09/2022 10:26:57
REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: J.P. Modelo:
Descrição: Cloreto de sódio, princípio ativo:0,9%_ solução injetável, aplicação: sistema fechado 100 ml. CÓDIGO BPS: BR0268236.
Quantidade: 10.000 **Valor Unit.:** 4,212 **Valor Total:** 42.120,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CIRURGICA ONIX - EIRELI	051	20.419.709/0001-33	5,01	4,212	Sim
2 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE	042	34.479.558/0001-13	5,01	5,01	Sim
3 PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	090	85.247.385/0001-49	6,80	6,80	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA	066	03.407.436/0001-98	5,01	5,01	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 27 - HOMOLOGADO - 05/09/2022 10:26:57
REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: J.P. Modelo:
Descrição: Cloreto de sódio, princípio ativo:0,9%_ solução injetável, aplicação: sistema fechado 250 ml. CÓDIGO BPS: BR0268236.
Quantidade: 15.000 **Valor Unit.:** 4,784 **Valor Total:** 71.760,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CIRURGICA ONIX - EIRELI	091	20.419.709/0001-33	5,66	4,784	Sim
2 PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	028	85.247.385/0001-49	12,00	12,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA	099	03.407.436/0001-98	5,66	5,66	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 28 - HOMOLOGADO - 05/09/2022 10:26:57
REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: J.P. Modelo:
Descrição: Cloreto de sódio, princípio ativo:0,9%_ solução injetável, aplicação: sistema fechado 500 ml. CÓDIGO BPS: BR0268236.
Quantidade: 15.000 **Valor Unit.:** 6,89 **Valor Total:** 103.350,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CIRURGICA ONIX - EIRELI	061	20.419.709/0001-33	6,89	6,89	Sim
2 PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	058	85.247.385/0001-49	15,00	15,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA	085	03.407.436/0001-98	6,89	6,89	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 29 - HOMOLOGADO - 05/09/2022 10:26:58
REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: J.P. Modelo:
Descrição: Cloreto de sódio, princípio ativo:0,9%_ solução injetável, aplicação: sistema fechado 1000 ml. CÓDIGO BPS: BR0268236.
Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:** 9,00 **Valor Total:** 9.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CIRURGICA ONIX - EIRELI	023	20.419.709/0001-33	10,01	9,00	Sim
2 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE	069	34.479.558/0001-13	10,01	10,01	Sim
3 PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	068	85.247.385/0001-49	22,00	22,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA	006	03.407.436/0001-98	10,01	10,01	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 30 - HOMOLOGADO - 05/09/2022 10:26:58
REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: BOL Marca: FRESENIUS Modelo: FRESENIUS
Descrição: Glicose, concentração: 5%, indicação: solução injetável, características adicionais: sistema fechado 250 ml. CÓDIGO BPS: BR0270092.
Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:** 4,44 **Valor Total:** 4.440,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	071	82.291.311/0001-11	4,92	4,44	Sim
2 CIRURGICA ONIX - EIRELI	028	20.419.709/0001-33	4,92	4,446	Sim
3 SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA	075	03.407.436/0001-98	4,92	4,92	Sim
4 PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	059	85.247.385/0001-49	7,80	7,80	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 31 - HOMOLOGADO - 05/09/2022 10:26:58
REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: BOL Marca: J.P. Modelo:
Descrição: Glicose, concentração: 5%, indicação: solução injetável, características adicionais: sistema fechado 500 ml. CÓDIGO BPS: BR0270092.
Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:** 5,40 **Valor Total:** 5.400,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CIRURGICA ONIX - EIRELI	082	20.419.709/0001-33	5,40	5,40	Sim
2 SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA	083	03.407.436/0001-98	5,40	5,40	Sim
3 PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	037	85.247.385/0001-49	12,00	12,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 32 - HOMOLOGADO - 05/09/2022 10:26:59
REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FR Marca: J.P. Modelo:
Descrição: Glicose, composição: associada ao cloreto de sódio, concentração: 5% + 0,9%, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado 250 ml. CÓDIGO BPS: BR0366913.
Quantidade: 5.000 **Valor Unit.:** 5,02 **Valor Total:** 25.100,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CIRURGICA ONIX - EIRELI	009	20.419.709/0001-33	5,02	5,02	Sim
2 SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA	066	03.407.436/0001-98	5,02	5,02	Sim
3 PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	063	85.247.385/0001-49	8,80	8,80	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 33 - HOMOLOGADO - 05/09/2022 10:26:59
REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FR Marca: J.P. Modelo:
Descrição: Glicose, composição: associada ao cloreto de sódio, concentração: 5% + 0,9%, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado 500ml. CÓDIGO BPS: BR0366913.
Quantidade: 5.000 **Valor Unit.:** 6,35 **Valor Total:** 31.750,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CIRURGICA ONIX - EIRELI	040	20.419.709/0001-33	6,35	6,35	Sim
2 SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA	039	03.407.436/0001-98	6,35	6,35	Sim
3 PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	042	85.247.385/0001-49	13,00	13,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 35 - HOMOLOGADO - 05/09/2022 10:27:00
REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: G-TECH Modelo: G-TECH
Descrição: Termômetro clínico, ajuste: digital, escala: até 45 ¿c, tipo: uso axilar e oral, componentes: c/ alarmes, memória: memória última medição, embalagem: embalagem individual. CÓDIGO BPS: BR0435801.
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 9,00 **Valor Total:** 450,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA	037	03.407.436/0001-98	14,37	9,00	Sim
2 SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E	016	28.289.799/0001-05	14,37	13,49	Não
3 PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI	096	29.032.903/0001-36	14,37	13,50	Sim
4 CIRURGICA ONIX - EIRELI	033	20.419.709/0001-33	14,37	13,75	Sim
5 SORAGGE E SOSSAI MANUTENCAO E MATERIAL	059	29.196.977/0001-08	14,35	13,80	Sim
6 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE	043	34.479.558/0001-13	14,37	14,37	Sim
7 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	073	09.254.808/0001-70	14,37	14,37	Sim
8 AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	064	82.291.311/0001-11	14,37	14,37	Sim
9 PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	055	29.700.587/0001-23	37,80	37,80	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 36 - HOMOLOGADO - 05/09/2022 10:27:00
REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: MEDIX Modelo: MEDIX
Descrição: Cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulha aço inox, diametro:14 grau, comprimento: cerca 50 mm, conector: conector padrão, componente 1:câmara refluxo c/ filtro, componente 2:c/ sistema segurança s. CÓDIGO BPS: BR0437175.
Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:** 0,74 **Valor Total:** 740,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA	078	03.407.436/0001-98	1,38	0,74	Sim
2 DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	020	10.566.711/0001-81	1,38	0,75	Não
3 CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME	089	26.847.096/0001-11	1,38	0,86	Sim
4 PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI	005	29.032.903/0001-36	1,38	1,38	Sim
5 NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS	013	01.733.345/0001-17	4,00	2,98	Não
6 PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	043	29.700.587/0001-23	4,74	2,99	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 37 - HOMOLOGADO - 05/09/2022 10:27:01
REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: MEDIX Modelo: MEDIX
Descrição: Cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulha aço inox, diâmetro: 16 gau, comprimento: cerca 50 mm, conector: conector padrão, componente 1:câmara refluxo c/ filtro, componente 2:c/ sistema segurança s. CÓDIGO BPS: BR0437176.
Quantidade: 2.000 **Valor Unit.:** 0,74 **Valor Total:** 1.480,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA	086	03.407.436/0001-98	1,24	0,74	Sim
2 DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	008	10.566.711/0001-81	1,24	0,75	Não
3 PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI	077	29.032.903/0001-36	1,24	0,78	Sim
4 CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME	033	26.847.096/0001-11	1,24	0,86	Sim
5 NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS	020	01.733.345/0001-17	4,00	2,98	Não
6 PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	084	29.700.587/0001-23	4,74	2,99	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 38 - HOMOLOGADO - 05/09/2022 10:27:01
REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: MEDIX Modelo: MEDIX
Descrição: Cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulha aço inox, diâmetro: 18 gau, comprimento: cerca 45 mm, conector: conector padrão, componente 1:câmara refluxo c/ filtro, componente 2:c/ sistema segurança s. CÓDIGO BPS: BR0437177.
Quantidade: 3.000 **Valor Unit.:** 0,72 **Valor Total:** 2.160,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA	082	03.407.436/0001-98	1,62	0,72	Sim
2 PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI	081	29.032.903/0001-36	1,62	0,73	Sim
3 DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	079	10.566.711/0001-81	1,62	0,75	Não
4 CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME	046	26.847.096/0001-11	1,62	0,86	Sim
5 CIRURGICA ONIX - EIRELI	098	20.419.709/0001-33	1,62	1,4301	Sim
6 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE	076	34.479.558/0001-13	1,62	1,62	Sim
7 NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS	006	01.733.345/0001-17	4,00	2,98	Não
8 PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	068	29.700.587/0001-23	4,74	2,99	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 39 - HOMOLOGADO - 05/09/2022 10:27:02
REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: MEDIX Modelo: MEDIX
Descrição: Cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulha aço inox, diâmetro: 20 gau, comprimento: cerca 30 mm, conector: conector padrão, componente 1:câmara refluxo c/ filtro, componente 2:c/ sistema segurança s. CÓDIGO BPS: BR0437178.
Quantidade: 10.000 **Valor Unit.:** 0,72 **Valor Total:** 7.200,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA	031	03.407.436/0001-98	1,40	0,72	Sim
2 PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI	033	29.032.903/0001-36	1,40	0,73	Sim
3 DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	086	10.566.711/0001-81	1,40	0,75	Não
4 CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME	020	26.847.096/0001-11	1,40	0,86	Sim
5 NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS	018	01.733.345/0001-17	4,00	2,98	Não
6 PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	055	29.700.587/0001-23	4,74	2,99	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 40 - HOMOLOGADO - 05/09/2022 10:27:02
REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: MEDIX Modelo: MEDIX
Descrição: Cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulha aço inox, diametro:22 gau, comprimento: cerca 25 mm, conector: conector padrão, componente 1:câmara refluxo c/ filtro, componente 2:c/ sistema segurança s. CÓDIGO BPS: BR0437179.
Quantidade: 10.000 **Valor Unit.:** 0,72 **Valor Total:** 7.200,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA	010	03.407.436/0001-98	1,45	0,72	Sim
2 PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI	087	29.032.903/0001-36	1,45	0,73	Sim
3 DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	016	10.566.711/0001-81	1,45	0,75	Não
4 CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME	088	26.847.096/0001-11	1,45	0,86	Sim
5 CIRURGICA ONIX - EIRELI	003	20.419.709/0001-33	1,45	1,4301	Sim
6 NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS	048	01.733.345/0001-17	4,00	2,98	Não
7 PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	028	29.700.587/0001-23	4,74	2,99	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 41 - HOMOLOGADO - 05/09/2022 10:27:02
REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: MEDIX Modelo: MEDIX
Descrição: Cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulha aço inox, diametro:24 gau, comprimento: cerca 20 mm, conector: conector padrão, componente 1:câmara refluxo c/ filtro, componente 2:c/ sistema segurança s. CÓDIGO BPS: BR0437180.
Quantidade: 10.000 **Valor Unit.:** 0,73 **Valor Total:** 7.300,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA	035	03.407.436/0001-98	1,37	0,73	Sim
2 DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	091	10.566.711/0001-81	1,37	0,75	Não
3 SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E	017	28.289.799/0001-05	1,26	0,95	Não
4 CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME	063	26.847.096/0001-11	1,37	0,96	Sim
5 PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI	070	29.032.903/0001-36	1,37	1,37	Sim
6 NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS	032	01.733.345/0001-17	4,00	3,00	Não
7 PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	053	29.700.587/0001-23	4,89	3,01	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 42 - HOMOLOGADO - 05/09/2022 10:27:03
REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: ADLIN Modelo: ADLIN
Descrição: Espéculo, material: polietileno, tipo: vaginal, tamanho: grande, características adicionais: c/lubrificação, esterilidade: estéril, descartável, embalagem individual. CÓDIGO BPS: BR0322445.
Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 1,40 **Valor Total:** 420,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA	067	03.407.436/0001-98	1,44	1,40	Sim
2 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	091	09.254.808/0001-70	1,42	1,42	Sim
3 AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	089	82.291.311/0001-11	1,44	1,44	Sim
4 PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	072	29.700.587/0001-23	4,68	4,68	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 43 - HOMOLOGADO - 05/09/2022 10:27:03
REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: KOLPLAST Modelo: VAGISPEC MOD. MEDIO/10237610153
Descrição: Espéculo, material: polietileno, tipo: vaginal, tamanho: médio, características adicionais: c/lubrificação, esterilidade: estéril, descartável, embalagem individual. CÓDIGO BPS: BR0322446.
Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:** 1,3599 **Valor Total:** 1.359,90

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	014	00.802.002/0001-02	1,37	1,3599	Não
2 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	025	09.254.808/0001-70	1,36	1,36	Sim
3 AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	068	82.291.311/0001-11	1,37	1,37	Sim
4 MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS	061	21.484.336/0001-47	1,37	1,37	Sim
5 SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA	006	03.407.436/0001-98	1,37	1,37	Sim
6 CIRURGICA ONIX - EIRELI	056	20.419.709/0001-33	1,37	1,37	Sim
7 PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	098	29.700.587/0001-23	3,30	3,30	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 44 - HOMOLOGADO - 05/09/2022 10:27:04
REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: KOLPLAST Modelo: VAGISPEC MOD. PEQUENO/10237610153
Descrição: Espéculo, material: polietileno, tipo: vaginal, tamanho: pequeno, características adicionais: c/lubrificação, esterilidade: estéril, descartável, embalagem individual. CÓDIGO BPS: BR0336430
Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:** 1,3499 **Valor Total:** 1.349,90

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	062	00.802.002/0001-02	1,35	1,3499	Não
2 SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA	036	03.407.436/0001-98	1,35	1,35	Sim
3 MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS	073	21.484.336/0001-47	1,35	1,35	Sim
4 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE	055	34.479.558/0001-13	1,35	1,35	Sim
5 CIRURGICA ONIX - EIRELI	056	20.419.709/0001-33	1,35	1,35	Sim
6 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	037	09.254.808/0001-70	1,35	1,35	Sim
7 AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	006	82.291.311/0001-11	1,35	1,35	Sim
8 PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	060	29.700.587/0001-23	3,21	3,21	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 45 - HOMOLOGADO - 05/09/2022 10:27:04
REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: CIEX Modelo:
Descrição: Fita hospitalar, tipo: micro porosa, material: dorso em não tecido, componentes: adesivo acrílico, dimensões: cerca de 25 mm, características adicionais: hipoalergênico, cor: com cor. CÓDIGO BPS: BR0437865.
Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 2,31 **Valor Total:** 1.155,00

CLASSIFICAÇÃO

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CIRURGICA ONIX - EIRELI	019	20.419.709/0001-33	3,02	2,31	Sim
2 MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES	074	25.463.374/0001-74	3,02	2,37	Não
3 SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E	082	28.289.799/0001-05	2,78	2,38	Não
4 PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI	024	29.032.903/0001-36	3,02	2,43	Sim
5 CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME	011	26.847.096/0001-11	3,02	2,45	Sim
6 HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E	092	17.676.642/0001-08	3,02	2,56	Sim
7 GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E	036	39.707.683/0001-57	3,02	2,58	Sim
8 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	070	09.254.808/0001-70	3,00	3,00	Sim
9 AGM BIDDING COMERCIAL LTDA	091	36.657.293/0001-21	3,02	3,02	Sim
10 PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA	085	30.888.187/0001-72	3,02	3,02	Sim
11 MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS	016	21.484.336/0001-47	3,02	3,02	Sim
12 SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA	032	03.407.436/0001-98	3,02	3,02	Sim
13 AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	033	82.291.311/0001-11	3,02	3,02	Sim
14 PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	010	29.700.587/0001-23	6,30	6,30	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 46 - HOMOLOGADO - 05/09/2022 10:27:04
REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: CIEX Modelo:
Descrição: Fita hospitalar, tipo: micro porosa, material: dorso em não tecido, componentes: adesivo acrílico, dimensões: cerca de 50 mm, características adicionais: hipoalergênico, cor: com cor. CÓDIGO BPS: BR0437867.
Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 4,378 **Valor Total:** 2.189,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CIRURGICA ONIX - EIRELI	008	20.419.709/0001-33	5,05	4,378	Sim
2 MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES	028	25.463.374/0001-74	5,05	4,49	Não
3 HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E	040	17.676.642/0001-08	5,05	4,50	Sim
4 PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA	013	30.888.187/0001-72	5,05	4,61	Sim
5 PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI	080	29.032.903/0001-36	5,05	4,62	Sim
6 CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME	095	26.847.096/0001-11	5,05	4,70	Sim
7 GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E	043	39.707.683/0001-57	5,05	4,90	Sim
8 SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E	059	28.289.799/0001-05	5,05	5,05	Não
9 MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS	096	21.484.336/0001-47	5,05	5,05	Sim
10 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	002	09.254.808/0001-70	5,05	5,05	Sim
11 SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA	056	03.407.436/0001-98	5,05	5,05	Sim
12 AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	089	82.291.311/0001-11	5,05	5,05	Sim
13 PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	081	29.700.587/0001-23	11,97	11,97	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 47 - HOMOLOGADO - 05/09/2022 10:27:05
REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: CX Marca: lemgruber proced Modelo: lemgruber proced
Descrição: Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: grande, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato ana. CÓDIGO BPS: BR0269892.
Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:** 12,95 **Valor Total:** 12.950,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA	065	30.888.187/0001-72	29,72	12,95	Sim
2 CIRURGICA ONIX - EIRELI	027	20.419.709/0001-33	29,72	12,97	Sim
3 GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E	096	39.707.683/0001-57	29,72	13,00	Sim
4 MALVAGLIA COMERCIAL LTDA.	076	16.643.051/0001-71	24,00	13,75	Sim
5 SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E	053	28.289.799/0001-05	27,34	13,76	Não
6 AGM BIDDING COMERCIAL LTDA	001	36.657.293/0001-21	29,72	14,32	Sim
7 MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO	078	07.752.236/0001-23	25,00	14,3228	Não
8 PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI	028	29.032.903/0001-36	29,72	14,40	Sim
9 PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI	057	32.708.161/0001-20	29,72	14,48	Não
10 DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	069	10.566.711/0001-81	29,72	14,60	Não
11 MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES	007	25.463.374/0001-74	29,72	15,84	Não
12 HEALTH CARE & DUBEBE COMERCIO,	032	18.252.904/0001-70	29,72	15,85	Não
13 NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS	033	01.733.345/0001-17	30,00	16,70	Não
14 PROTFLEX PRODUSTOS INDUSTRIAIS EIRELI	021	09.505.300/0001-05	24,00	17,50	Sim
15 FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	031	25.034.906/0001-58	29,72	17,90	Não
16 SORAGGE E SOSSAI MANUTENCAO E MATERIAL	052	29.196.977/0001-08	29,70	18,00	Sim
17 CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	020	29.426.310/0001-54	29,72	18,20	Sim
18 EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS	037	23.312.871/0001-46	29,72	18,93	Sim
19 ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	046	00.802.002/0001-02	29,72	18,9499	Não
20 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	039	27.455.068/0001-11	19,98	19,98	Sim
21 TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MECIDO	064	22.862.531/0001-26	30,00	23,50	Não
22 VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E	005	44.328.371/0001-72	25,00	25,00	Sim
23 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	056	09.254.808/0001-70	25,00	25,00	Sim
24 MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - LTDA ME	086	21.870.007/0001-34	29,72	26,57	Sim
25 H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO	093	21.153.043/0001-87	29,71	29,71	Sim
26 MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS	030	21.484.336/0001-47	29,72	29,72	Sim
27 PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	036	29.700.587/0001-23	29,72	29,72	Sim
28 SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA	013	03.407.436/0001-98	29,72	29,72	Sim
29 AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	022	82.291.311/0001-11	29,72	29,72	Sim
30 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE	099	34.479.558/0001-13	29,72	29,72	Sim
31 CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME	097	26.847.096/0001-11	29,72	29,72	Sim
32 HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E	054	17.676.642/0001-08	29,72	29,72	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 48 - HOMOLOGADO - 05/09/2022 10:27:05
REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: CX Marca: lemgruber proced Modelo: lemgruber proced
Descrição: Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: médio, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: antiderrapante, finalidade. CÓDIGO BPS: BR0342506.
Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:** 12,98 **Valor Total:** 12.980,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA	072	30.888.187/0001-72	35,05	12,98	Sim
2 GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E	076	39.707.683/0001-57	35,05	13,00	Sim
3 MALVAGLIA COMERCIAL LTDA.	042	16.643.051/0001-71	24,00	13,84	Sim
4 AGM BIDDING COMERCIAL LTDA	083	36.657.293/0001-21	35,05	14,23	Sim
5 PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI	052	29.032.903/0001-36	35,05	14,24	Sim
6 MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO	026	07.752.236/0001-23	25,00	14,3228	Não
7 PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI	050	32.708.161/0001-20	35,05	14,49	Não
8 DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	027	10.566.711/0001-81	35,05	14,60	Não
9 SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E	071	28.289.799/0001-05	32,25	15,57	Não
10 CIRURGICA ONIX - EIRELI	009	20.419.709/0001-33	35,05	15,587	Sim
11 HEALTH CARE & DUBEBE COMERCIO,	021	18.252.904/0001-70	35,05	15,85	Não
12 CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME	033	26.847.096/0001-11	35,05	16,00	Sim
13 NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS	077	01.733.345/0001-17	30,00	16,98	Não
14 PROTFLEX PRODUSTOS INDUSTRIAIS EIRELI	064	09.505.300/0001-05	24,00	17,50	Sim
15 FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	022	25.034.906/0001-58	35,05	17,90	Não
16 SORAGGE E SOSSAI MANUTENCAO E MATERIAL	035	29.196.977/0001-08	35,02	18,00	Sim
17 EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS	005	23.312.871/0001-46	35,05	18,92	Sim
18 ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	046	00.802.002/0001-02	35,05	18,9399	Não
19 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	081	27.455.068/0001-11	19,98	19,98	Sim
20 TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MECIDO	093	22.862.531/0001-26	35,00	23,50	Não
21 VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E	084	44.328.371/0001-72	25,00	25,00	Sim
22 MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - LTDA ME	078	21.870.007/0001-34	35,05	26,57	Sim
23 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	020	09.254.808/0001-70	34,00	34,00	Sim
24 H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO	002	21.153.043/0001-87	35,04	35,04	Sim
25 CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	067	29.426.310/0001-54	35,05	35,05	Sim
26 MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES	011	25.463.374/0001-74	35,05	35,05	Não
27 SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA	004	03.407.436/0001-98	35,05	35,05	Sim
28 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE	053	34.479.558/0001-13	35,05	35,05	Sim
29 PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	088	29.700.587/0001-23	35,05	35,05	Sim
30 MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS	090	21.484.336/0001-47	35,05	35,05	Sim
31 AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	073	82.291.311/0001-11	35,05	35,05	Sim
32 HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E	095	17.676.642/0001-08	35,05	35,05	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 49 - HOMOLOGADO - 05/09/2022 10:27:05
REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: CX Marca: lemgruber proced Modelo: lemgruber proced
Descrição: Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: pequeno, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato an. CÓDIGO BPS: BR0269894.
Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:** 12,92 **Valor Total:** 12.920,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA	062	30.888.187/0001-72	28,64	12,92	Sim
2 CIRURGICA ONIX - EIRELI	013	20.419.709/0001-33	28,64	12,95	Sim
3 GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E	034	39.707.683/0001-57	28,64	13,00	Sim
4 MALVAGLIA COMERCIAL LTDA.	079	16.643.051/0001-71	24,00	13,74	Sim
5 SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E	010	28.289.799/0001-05	26,35	13,80	Não
6 AGM BIDDING COMERCIAL LTDA	072	36.657.293/0001-21	28,64	14,23	Sim
7 PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI	044	29.032.903/0001-36	28,64	14,24	Sim
8 MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO	012	07.752.236/0001-23	25,00	14,3228	Não
9 PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI	094	32.708.161/0001-20	28,64	14,47	Não
10 DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	037	10.566.711/0001-81	28,664	14,60	Não
11 MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES	045	25.463.374/0001-74	28,64	15,84	Não
12 HEALTH CARE & DUBEBE COMERCIO,	020	18.252.904/0001-70	28,64	15,85	Não
13 CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME	097	26.847.096/0001-11	28,64	16,00	Sim
14 NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS	090	01.733.345/0001-17	30,00	16,96	Não
15 PROTFLEX PRODUSTOS INDUSTRIAIS EIRELI	024	09.505.300/0001-05	24,00	17,50	Sim
16 FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	017	25.034.906/0001-58	28,64	17,90	Não
17 SORAGGE E SOSSAI MANUTENCAO E MATERIAL	080	29.196.977/0001-08	28,63	18,00	Sim
18 EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS	004	23.312.871/0001-46	28,64	18,89	Sim
19 H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO	073	21.153.043/0001-87	28,63	18,90	Sim
20 ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	088	00.802.002/0001-02	28,64	18,9498	Não
21 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	070	27.455.068/0001-11	19,98	19,98	Sim
22 TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MECIDO	064	22.862.531/0001-26	30,00	23,50	Não
23 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	047	09.254.808/0001-70	25,00	25,00	Sim
24 VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E	074	44.328.371/0001-72	25,00	25,00	Sim
25 MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - LTDA ME	060	21.870.007/0001-34	28,64	26,57	Sim
26 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE	093	34.479.558/0001-13	28,64	28,64	Sim
27 CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	028	29.426.310/0001-54	28,64	28,64	Sim
28 MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS	068	21.484.336/0001-47	28,64	28,64	Sim
29 HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E	005	17.676.642/0001-08	28,64	28,64	Sim
30 PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	022	29.700.587/0001-23	28,64	28,64	Sim
31 AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	091	82.291.311/0001-11	28,64	28,64	Sim
32 SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA	075	03.407.436/0001-98	28,64	28,64	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 50 - HOMOLOGADO - 05/09/2022 10:27:05
REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: CX Marca: lemgruber proced Modelo: lemgruber proced
Descrição: Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: extra pequeno, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: antiderrapante, fi. CÓDIGO BPS: BR0342505.
Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:** 12,97 **Valor Total:** 12.970,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA	012	30.888.187/0001-72	24,36	12,97	Sim
2 GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E	025	39.707.683/0001-57	24,36	13,00	Sim
3 MALVAGLIA COMERCIAL LTDA.	050	16.643.051/0001-71	24,00	13,74	Sim
4 SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E	029	28.289.799/0001-05	22,41	13,75	Não
5 AGM BIDDING COMERCIAL LTDA	033	36.657.293/0001-21	24,36	14,23	Sim
6 PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI	001	29.032.903/0001-36	24,36	14,24	Sim
7 MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO	093	07.752.236/0001-23	24,36	14,3228	Não
8 PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI	062	32.708.161/0001-20	24,36	14,47	Não
9 DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	058	10.566.711/0001-81	24,36	14,60	Não
10 CIRURGICA ONIX - EIRELI	088	20.419.709/0001-33	24,36	15,587	Sim
11 MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES	038	25.463.374/0001-74	24,36	15,99	Não
12 CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME	004	26.847.096/0001-11	24,36	16,00	Sim
13 PROTFLEX PRODUSTOS INDUSTRIAIS EIRELI	081	09.505.300/0001-05	24,00	16,50	Sim
14 NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS	090	01.733.345/0001-17	30,00	16,84	Não
15 HEALTH CARE & DUBEBE COMERCIO,	063	18.252.904/0001-70	24,36	16,85	Não
16 FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	007	25.034.906/0001-58	24,36	17,80	Não
17 SORAGGE E SOSSAI MANUTENCAO E MATERIAL	075	29.196.977/0001-08	24,35	18,00	Sim
18 EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS	002	23.312.871/0001-46	24,36	18,89	Sim
19 H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO	098	21.153.043/0001-87	24,35	18,90	Sim
20 ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	082	00.802.002/0001-02	24,36	18,9399	Não
21 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	086	27.455.068/0001-11	19,98	19,98	Sim
22 CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	091	29.426.310/0001-54	24,36	22,61	Sim
23 TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MECIDO	010	22.862.531/0001-26	30,00	23,50	Não
24 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	071	09.254.808/0001-70	24,00	24,00	Sim
25 AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	056	82.291.311/0001-11	24,36	24,36	Sim
26 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE	030	34.479.558/0001-13	24,36	24,36	Sim
27 MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS	025	21.484.336/0001-47	24,36	24,36	Sim
28 SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA	059	03.407.436/0001-98	24,36	24,36	Sim
29 MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - LTDA ME	092	21.870.007/0001-34	24,36	24,36	Sim
30 HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E	034	17.676.642/0001-08	24,36	24,36	Sim
31 PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	037	29.700.587/0001-23	53,13	53,13	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 51 - HOMOLOGADO - 05/09/2022 10:27:05
REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: JPROLAB Modelo:
Descrição: Frasco - tipo almotolia, material: em polietileno (plástico), tipo bico: bico reto, longo, estreito, com protetor, tipo tampa: tampa em rosca, cor: âmbar, capacidade: 250 ml. CÓDIGO BPS: BR0279887.
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 2,6511 **Valor Total:** 265,11

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CIRURGICA ONIX - EIRELI	092	20.419.709/0001-33	3,47	2,6511	Sim
2 SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E	085	28.289.799/0001-05	3,47	2,77	Não
3 ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	062	00.802.002/0001-02	3,47	2,7899	Não
4 HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E	097	17.676.642/0001-08	3,47	2,80	Sim
5 H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO	082	21.153.043/0001-87	3,46	2,94	Sim
6 PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI	058	29.032.903/0001-36	3,47	2,95	Sim
7 CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME	086	26.847.096/0001-11	3,47	3,00	Sim
8 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	076	09.254.808/0001-70	3,20	3,20	Sim
9 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE	003	34.479.558/0001-13	3,47	3,47	Sim
10 CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	067	29.426.310/0001-54	3,47	3,47	Sim
11 SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA	054	03.407.436/0001-98	3,47	3,47	Sim
12 AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	082	82.291.311/0001-11	3,47	3,47	Sim
13 PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	084	29.700.587/0001-23	6,99	6,99	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

AUTORIDADE: HENRIQUE DOMINGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispenso a licitação, com fundamento no inciso XIII do art. 24, da Lei n. 8.666/93, a favor da pessoa jurídica SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, para prestação de cursos profissionalizantes, atendendo a Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Promoção Social de Douradina-Pr, no valor de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), presente o constante dos autos.
Face ao disposto no art. 26, da Lei n. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.
Douradina-PR, 08 de setembro de 2022.
Fábio da Silva
Presidente da Comissão de Licitação
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Ratifico o ato de dispensa do senhor Fábio da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, a favor da pessoa jurídica SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, inscrita no CNPJ nº. 03.541.088/0014-61, para prestação de cursos profissionalizantes, atendendo a Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Promoção Social de Douradina-Pr, no valor de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publica-se.
Douradina-PR, 08 de setembro de 2022.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
Rainha do Noroeste

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 70/2022 - PMCG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2022
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022

VALIDADE: 12 (dose) MESES

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.377.200/0001-67, com sede à Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de CIDADE GAÚCHA – Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. **HENRIQUE DOMINGUES**, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG 3.362.854-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 529.710.829-20, residente e domiciliado nesta cidade de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CMPJ/MF sob n.º 00.802.002/0001-02, e com inscrição Estadual n.º 42202072082, devidamente instalada e em pleno funcionamento a Estrada Boa Esperança, n.º 2320, bairro Fundo Canoas, no Município de Rio do Sul - SC, CEP n.º 89.163-554, Telefone (47) 3520-9000, e-mail: contratos@altermed.com.br; neste momento representada pelo Sr. **ANACLETO FERRARI**, brasileiro, empresária, portador da cédula de identidade civil RG n.º 1.428.772 – SSP/SC e inscrito pelo CPF n.º 523.140.819-00, residente e domiciliado a Estrada Boa Esperança, n.º 2545, Bairro Fundo Canoas, no Município de Rio do Sul - SC, nos termos nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, representado (a) conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADA, consoante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Conforme itens abaixo, a **CONTRATADA** se declara em condições de fornecer em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 048/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Os preços registrados são os conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor
Fornecedor:		**ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**					
43	1	Espéculo, material: polietileno, tipo: vaginal, tamanho: médio, características adicionais: c/lubrificação, esterilidade: estéril, descartável, embalagem individual	UN	1.000	Kolplast	1,3599	1.359,90
44	1	Espéculo, material: polietileno, tipo: vaginal, tamanho: pequeno, características adicionais: c/lubrificação, esterilidade: estéril, descartável, embalagem individual	UN	1.000	Kolplast	1,3499	1.349,90
Total do Fornecedor							**2.709,80**

2.2 É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face a fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido. Os empenhos/ordens de compras emitidas antes do protocolo do pedido de reajuste dos preços deverão ser fornecidos nos valores contratados, não cabendo reajuste para os empenhos já emitidos.

2.3 Os preços dos produtos a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 2.1 da CLÁUSULA SEGUNDA, sendo que o valor estimado para a aquisição de materiais durante o prazo de vigência da ata é de R$ 2.709,80 (dois mil setecentos e nove reais e oitenta centavos).

2.4 As dotações orçamentárias para aquisição dos produtos objeto da presenta Ata de Registro de Preços, serão indicados pela Secretaria solicitante no momento do pedido da aquisição, conforme relação de dotações previstas na Legislação Orçamentária do Município e/ou constantes no edital da presente licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 DO PRAZO DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues conforme prazo de 10 (dez) dias contados da emissão da Ordem de Compras; sendo que os produtos serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cidade Gaúcha - PR, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços.

3.2 DO LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues no Posto de Saúde Central, localizado na Rua Fermino Vieira de Oliveira, 1947, centro, fone: (44) 3675-4370, 3675-4380, Município de Cidade Gaúcha - PR, no horário das 8h às 17h, de segunda a sexta, na quantidade solicitada.

3.3 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

3.3.1 Os produtos deverão atender as especificações, marcas e modelos cotados.

3.3.2 Os produtos deverão vir acompanhados de suas respectivas Notas Fiscais, devidamente preenchida em nome do **Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, cadastrado pelo CNPJ n.º 75.377.200/0001-67. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão vir com o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes. Devendo o fornecedor comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF – e, modelo 55. Devem os servidores e comissões designados para o recebimento de bens conferir o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico.**

3.3.3 Correrão por conta do fornecedor contratado, todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

3.3.4 Todo produto que, mesmo atendendo a marca e modelo cotado - apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses sãocondições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não

regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;

3.3.5 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor,no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

3.3.6 Os produtos fornecidos deverão estar registrados no **Ministério da Saúde** e, por ocasião da entrega, somente serão recebidos os produtos que apresentarem no mínimo os seguintes prazos de validade:

Validade total do produto	Mínimo remanescente requerido para aceitação quando da entrega
3 a 5 anos	24 meses
1 ano	8 meses
2 anos	18 meses

3.3.7 Os produtos deverão ser entregues em embalagens contendo a data e o número do lote, data de fabricação, prazo de validade na embalagem primária para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente;

3.3.8 As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e o texto de acordo com orientações do Ministério de Saúde;

3.3.9 Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela resolução RDC n.º 16, de 20 de março de 2007 – ANVISA.04.05.

3.3.10 Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens que facilitem a distribuição por dose individualizada; As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) deverão apresentar: números do lote, data de fabricação e prazo de validade. As embalagens secundárias dessas apresentações também deverão conter as mesmas informações;

3.3.11 No caso de produtos apresentados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa e copo dosador quando necessário;

3.3.12 Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas deverão estar protegidos por material adequado, além de estarem convenientemente selados;

3.3.13 Todos os produtos deverão vir acondicionados de forma a evitar avarias (quebras, vazamentos, umidade, violações, e outros danos) que comprometam a qualidade dos mesmos. Em caso de ocorrência de danos o contratante comunicará a contratada, para no prazo de até 10 (dez) dias efetuar a troca do produto danificado.

3.3.14 Todos os produtos deverão atender as normatizações pertinentes aos produtos farmacêuticos, inclusive quanto ao Certificado de boas práticas de fabricação e Registro no Ministério da Saúde conforme o caso.

3.3.15 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições derecebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobreo valor do produto entregue de forma irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidascorretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.

4.2 As Notas Fiscais Eletrônicas deverão vir com o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes. Devendo o fornecedor comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF – e, modelo 55. Devem os servidores e comissões designados para o recebimento de bens conferir o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico.

4.3 O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

4.4 A Nota Fiscal não aprovada, será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando- se os motivos que motivaram sua rejeição.

4.5 Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

4.6 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido, será calculado "pró-rata temporis", a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do efetivo pagamento, a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

4.7 A Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha – PR, poderá deduzir do montante a pagar dos valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.8 Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 06 de setembro de 2022, até 06 de setembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 Compete a Administração Municipal:
a) Administrar a presente ata de registro de preços;
b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

6.2 Compete ao Fornecedor:
a) Fornecer pelo período de 12 (doze) meses, os produtos aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 048/2022;
b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão Eletrônico n.º 048/2022, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:
a) o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzirpara o patamar dos praticados no mercado;
d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

7.2 Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão Eletrônico SRP n.º 048/2022, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.

7.3 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiaria da presente ata, das seguintes sanções, independente deoutras previstas:
I. Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:
I.1 de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 1 (um) dia;
I.2 de 3% (três por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 2 (dois dias;
I.3 de 6% (seis por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 3 (três) a 5(cinco) dias;
I.4 de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, acima de 5(cinco) dias;
I.5 no caso de reincidência:
I.5.1 do item I.1 será aplicada a multa do item I.2;
I.5.2 do item I.2 será aplicada a multa do item I.3;
I.5.3 do item I.3 será aplicada a multa do item I.4;
I.5.4 do item I.4 a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido;
II. Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida, nas seguintes hipóteses, entre outras:
a) Fraude na execução do objeto registrado;
b) Comportamento inidôneo;
c) Cometimento de fraude fiscal;
III. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Cidade Gaúcha - PR;

8.2 A partir do 10º (decimo) dia útil de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 8.1.

8.3 O valor da multa poderá ser descontada do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

8.4 Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo fornecedor à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.5 A sanção prevista no inciso II do item 8.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e II do mesmo item.

8.6 Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 8.1 fica autorizado ao credor exigir indenização suplementar.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem como objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processode licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratado, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão Eletrônico SRP n.º 048/2022, bem como deve ser cumprido o constante no processo de acordo com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de junho de 2002 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

10.2 Fica designada a Senhora FERNANDA LÚCIA DE OLIVEIRA e, como gestora a Senhora MARIA IZABELLA SANTOS, como Fiscal da Ata de Registro de Preços.

10.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

10.4 E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Cidade Gaúcha - PR, 06 de setembro de 2022.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

ANACLETO FERRARI
Representante Legal
Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
Rainha do Noroeste

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 71/2022 - PMCG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2022
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022

VALIDADE: 12 (dose) MESES

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.377.200/0001-67, com sede à Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de CIDADE GAÚCHA – Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. **HENRIQUE DOMINGUES**, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG 3.362.854-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 529.710.829-20, residente e domiciliado nesta cidade de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente **AMARÍLDO BASEGGIO E CIA LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CMPJ/MF sob n.º 82.291.31 l/0001-11, e registrado na Junta Comercial de Francisco Beltrão - Paraná, sob o NIRE 4120398661, devidamente instalada e em pleno funcionamento a Rua Santo Antonio, N.º 151. 1ºandar, sala 01, Bairro Cristo Rei. CEP 85.602-00, Fone: (46) 3524-2405/46 99934-8930 / E-mail: disprobel@hotmail.com ou stella_disprobel@hotmail.com; neste momento representada pelo Sr. **AMARILDO BASEGGIO**, brasileiro, empresária, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.473.159 – SSP/PR e inscrito pelo CPF n.º 453.313.169-72, residente e domiciliado no Município de Francisco Beltrão/ PR, nos termos nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, representado (a) conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADA, consoante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Conforme itens abaixo, a **CONTRATADA** se declara em condições de fornecer em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 048/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Os preços registrados são os conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor
Fornecedor:		**AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - EPP**					
23	1	Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: poliuretano, calibre:8 french, conector: conector	UN	1.000	BIOSANI	0,5400	540,00
24	1	Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: poliuretano, calibre:10 french, conector: conector	UN	5.000	BIOSANI	0,5100	2.550,00
25	1	Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: poliuretano, calibre:12 french, conector: conector	UN	3.000	BIOSANI	0,5300	1.590,00
30	1	Glicose, concentração: 5%, indicação: solução injetável, características adicionais: sistema fechad	BOL	1.000	BIOSANI	4,4400	4.440,00
Total do Fornecedor							**9.120,00**

2.2 É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face a fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido. Os empenhos/ordens de compras emitidas antes do protocolo do pedido de reajuste dos preços deverão ser fornecidos nos valores contratados, não cabendo reajuste para os empenhos já emitidos.

2.3 Os preços dos produtos a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 2.1 da CLÁUSULA SEGUNDA, sendo que o valor estimado para a aquisição de materiais durante o prazo de vigência da ata é de R$ 9.120,00 (Nove mil cento e vinte reais).

2.4 As dotações orçamentárias para aquisição dos produtos objeto da presenta Ata de Registro de Preços, serão indicados pela Secretaria solicitante no momento do pedido da aquisição, conforme relação de dotações previstas na Legislação Orçamentária do Município e/ou constantes no edital da presente licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 DO PRAZO DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues conforme prazo de 10 (dez) dias contados da emissão da Ordem de Compras; sendo que os produtos serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cidade Gaúcha - PR, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços.

3.2 DO LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues no Posto de Saúde Central, localizado na Rua Fermino Vieira de Oliveira, 1947, centro, fone: (44) 3675-4370, 3675-4380, Município de Cidade Gaúcha - PR, no horário das 8h às 17h, de segunda a sexta, na quantidade solicitada.

3.3 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

3.3.1 Os produtos deverão atender as especificações, marcas e modelos cotados.

3.3.2 Os produtos deverão vir acompanhados de suas respectivas Notas Fiscais, devidamente preenchida em nome do **Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, cadastrado pelo CNPJ n.º 75.377.200/0001-67. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão vir com o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes. Devendo o fornecedor comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF – e, modelo 55. Devem os servidores e comissões designados para o recebimento de bens conferir o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico.**

3.3.3 Correrão por conta do fornecedor contratado, todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

3.3.4 Todo produto que, mesmo atendendo a marca e modelo cotado - apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses sãocondições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;

3.3.5 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor,no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

3.3.6 Os produtos fornecidos deverão estar registrados no **Ministério da Saúde** e, por ocasião da entrega, somente serão recebidos os produtos que apresentarem no mínimo os seguintes prazos de validade:

Validade total do produto	Mínimo remanescente requerido para aceitação quando da entrega
3 a 5 anos	24 meses
1 ano	8 meses
2 anos	18 meses

3.3.7 Os produtos deverão ser entregues em embalagens contendo a data e o número do lote, data de fabricação, prazo de validade na embalagem primária para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente;

3.3.8 As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e o texto de acordo com orientações do Ministério de Saúde;

3.3.9 Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela resolução RDC n.º 16, de 20 de março de 2007 – ANVISA.04.05.

3.3.10 Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens que facilitem a distribuição por dose individualizada; As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) deverão apresentar: números do lote, data de fabricação e prazo de validade. As embalagens secundárias dessas apresentações também deverão conter as mesmas informações;

3.3.11 No caso de produtos apresentados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa e copo dosadorquando necessário;

3.3.12 Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas deverão estar protegidos por material adequado, além de estarem convenientemente selados;

3.3.13 Todos os produtos deverão vir acondicionados de forma a evitar avarias (quebras, vazamentos, umidade, violações, e outros danos) que comprometam a qualidade dos mesmos. Em caso de ocorrência de danos o contratante comunicará a contratada, para no prazo de até 10 (dez) dias efetuar a troca do produto danificado.

3.3.14 Todos os produtos deverão atender as normatizações pertinentes aos produtos farmacêuticos, inclusive quanto ao Certificado de boas práticas de fabricação e Registro no Ministério da Saúde conforme o caso.

3.3.15 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições derecebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobreo valor do produto entregue de forma irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.

4.2 As Notas Fiscais Eletrônicas deverão vir com o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes. Devendo o fornecedor comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF – e, modelo 55. Devem os servidores e comissões designados para o recebimento de bens conferir o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico.

4.3 O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

4.4 A Nota Fiscal não aprovada, será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando- se os motivos que motivaram sua rejeição.

4.5 Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

4.6 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido, será calculado "pró-rata temporis", a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do efetivo pagamento, a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

4.7 A Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha – PR, poderá deduzir do montante a pagar dos valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.8 Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 06 de setembro de 2022, até 06 de setembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 Compete a Administração Municipal:
a) Administrar a presente ata de registro de preços;
b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

6.2 Compete ao Fornecedor:
a) Fornecer pelo período de 12 (doze) meses, os produtos aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 048/2022;
b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como quanto aoconstante no Edital do Pregão Eletrônico n.º 048/2022, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:
a) o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzirpara o patamar dos praticados no mercado;
d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei8.666/93;
f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

7.2 Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão Eletrônico SRP n.º 048/2022, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.

7.3 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiaria da presente ata, das seguintes sanções, independente deoutras previstas:
I. Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:
I.1 de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 1 (um) dia;
I.2 de 3% (três por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 2 (dois dias;
I.3 de 6% (seis por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 3 (três) a 5 (cinco) dias;
I.4 de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, acima de 5 (cinco) dias;
I.5 no caso de reincidência:
I.5.1 do item I.1 será aplicada a multa do item I.2;
I.5.2 do item I.2 será aplicada a multa do item I.3;
I.5.3 do item I.3 será aplicada a multa do item I.4;
I.5.4 do item I.4 a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido;
II. Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida, nas seguinteshipóteses, entre outras:
a) Fraude na execução do objeto registrado;
b) Comportamento inidôneo;
c) Cometimento de fraude fiscal;
III. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Cidade Gaúcha - PR;

8.2 A partir do 10º (decimo) dia útil de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 8.1.

8.3 O valor da multa poderá ser descontada do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

8.4 Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo fornecedor à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.5 A sanção prevista no inciso II do item 8.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e II do mesmo item.

8.6 Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 8.1 fica autorizado ao credor exigirindenização suplementar.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem como objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processode licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem oconhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratado, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão Eletrônico SRP n.º 048/2022, bem como deve ser cumprido o constante no processo de acordo com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de junho de 2002 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

10.2 Fica designada a Senhora FERNANDA LÚCIA DE OLIVEIRA e, como gestora a Senhora MARIA IZABELLA SANTOS, como Fiscal da Ata de Registro de Preços.

10.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

10.4 E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Cidade Gaúcha - PR, 06 de setembro de 2022.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

AMARILDO BASEGGIO
Representante Legal
Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
Rainha do Noroeste

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 72/2022 - PMCG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2022
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022

VALIDADE: 12 (dose) MESES

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.377.200/0001-67, com sede à Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de CIDADE GAÚCHA – Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. **HENRIQUE DOMINGUES**, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG 3.362.854-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 529.710.829-20, residente e domiciliado nesta cidade de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente **CIRURGICA ONIX – EIRELI - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CMPJ/MF sob n.º 20.419.709/0001-33, e registrado na Junta Comercial do Paraná, sob o n.º 41600122178, devidamente instalada e em pleno funcionamento a Rua Tovaçi, n.º 1220, Lote 54, Vila Triangulo, Arapongas - PR CEP 86.702-590, Fone: (43) 3152-5250, e-mail: cirurgicaonix@hotmail.com; neste momento representada pela Sra. **LARISSA CARDOSO MACHADO**, brasileiro, empresária, portadora da cédula de identidade civil RG n.º 12.484.409-6 SSP/PR e inscrito pelo CPF n.º 081.176.039-18, residente e domiciliado no Município de Arapongas/ PR, nos termos nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, representado (a) conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADA, consoante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Conforme itens abaixo, a **CONTRATADA** se declara em condições de fornecer em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 048/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Os preços registrados são os conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor
Fornecedor:		**CIRURGICA ONIX**					
1	1	Agulha hipodérmica, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 21 g x 1", tipo ponta: bisel c	UN	6.000,0000	SOLIDOR	0,5400	540,00
2	1	Agulha hipodérmica, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 22 g x 1", tipo ponta: bisel c	UN	3.000,0000	SOLIDOR	0,0707	424,20
3	1	Agulha hipodérmica, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 18 g x 1 1/2", tipo ponta: bis	UN	7.000,0000	SOLIDOR	0,0707	212,10
4	1	Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70%_(70¿gl), apresentação: líquido 1 litro. CÓDIGO	FR	2.000,0000	TUPI	0,0700	490,00
6	1	Bolsa coletora, em polietileno, com válvula integrada, 2000 ml, sistema fechado, descartável, com t	UN	1.000,0000	DESCARPACK	4,7300	9.460,00
7	1	Embalagem p/ esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c/ filme polímero multilami	RL	50,0000	HOSPFLEX	3,7400	3.740,00
9	1	Embalagem p/ esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c/ filme polímero multilami	RL	100,0000	HOSPFLEX	42,9600	2.148,00
10	1	Embalagem p/ esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c/ filme polímero multilami	RL	100,0000	HOSPFLEX	96,9900	9.699,00
11	1	Eletrodo, aplicação 1:p/ monitorização cardíaca - ecg, modelo: de superfície, tipo: adesivo, mater	UN	10.000,0000	MEDIX	106,9800	10.698,00
18	1	Recipiente nutrição enteral, material: plástico transparente, capacidade: 300 ml, componentes: com	UN	1.000,0000	BIOBASE	0,2123	2.123,00
19	1	Compressa gaze, material: tecido 100% algodão, tipo:13 fios/cm2, modelo: cor branca, isenta de impu	PAC	3.000,0000	SERRANA	0,9300	930,00
21	1	Seringa, material: polipropileno, capacidade:10 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo	UN	15.000,0000	MEDIX	8,9900	26.970,00
26	1	Cloreto de sódio, princípio ativo:0,9%_ solução injetável, aplicação: sistema fechado 100 ml. CÓDIG	UN	10.000,0000	J.P.	0,2530	3.795,00
27	1	Cloreto de sódio, princípio ativo:0,9%_ solução injetável, aplicação: sistema fechado 250 ml. CÓDIGO	UN	15.000,0000	J.P.	4,2120	42.120,00
28	1	Cloreto de sódio, princípio ativo:0,9%_ solução injetável, aplicação: sistema fechado 500 ml. CÓDIG	UN	15.000,0000	J.P.	4,7840	71.760,00
29	1	Cloreto de sódio, princípio ativo:0,9%_ solução injetável, aplicação: sistema fechado 1000 ml. CÓDI	UN	1.000,0000	J.P.	6,8900	103.350,00
31	1	Glicose, concentração: 5%, indicação: solução injetável, características adicionais: sistema fechad	BOL	1.000,0000	J.P.	9,0000	9.000,00
32	1	Glicose, composição: associada ao cloreto de sódio, concentração: 5% + 0,9%, forma farmacêutica: so	FR	5.000,0000	J.P.	5,4000	5.400,00
33	1	Glicose, composição: associada ao cloreto de sódio, concentração: 5% + 0,9%, forma farmacêutica: so	FR	5.000,0000	J.P.	5,0200	25.100,00
45	1	Fita hospitalar, tipo: micro porosa, material: dorso em não tecido, componentes: adesivo acrílico,	UN	500,0000	CIEX	2,3100	1.155,00
46	1	Fita hospitalar, tipo: micro porosa, material: dorso em não tecido, componentes: adesivo acrílico,	UN	500,0000	CIEX	4,3780	2.189,00
51	1	Frasco - tipo almotolia, material: em polietileno (plástico), tipo bico: bico reto, longo, estreito	UN	100,0000	JPROLAB	2,6511	265,11
Total do Fornecedor							**362.778,41**

2.2 É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face a fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido. Os empenhos/ordens de compras emitidas antes do protocolo do pedido de reajuste dos preços deverão ser fornecidos nos valores contratados, não cabendo reajuste para os empenhos já emitidos.

2.3 Os preços dos produtos a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 2.1 da CLÁUSULA SEGUNDA, sendo que o valor estimado para a aquisição de materiais durante o prazo de vigência da ata é de R$362.778,41 (Trezentos e sessenta e dois mil setecentos e setenta e oito reais e quarenta e um centavos).

2.4 As dotações orçamentárias para aquisição dos produtos objeto da presenta Ata de Registro de Preços, serão indicados pela Secretaria solicitante no momento do pedido da aquisição, conforme relação de dotações previstas na Legislação Orçamentária do Município e/ou constantes no edital da presente licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 DO PRAZO DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues conforme prazo de 10 (dez) dias contados da emissão da Ordem de Compras; sendo que os produtos serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cidade Gaúcha - PR, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços.

3.2 DO LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues no Posto de Saúde Central, localizado na Rua Fermino Vieira de Oliveira, 1947, centro, fone: (44) 3675-4370, 3675-4380, Município de Cidade Gaúcha - PR, no horário das 8h às 17h, de segunda a sexta, na quantidade solicitada.

3.3 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

3.3.1 Os produtos deverão atender as especificações, marcas e modelos cotados.

3.3.2 Os produtos deverão vir acompanhados de suas respectivas Notas Fiscais, devidamente preenchida em nome do **Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, cadastrado pelo CNPJ n.º 75.377.200/0001-67. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão vir com o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes. Devendo o fornecedor comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF – e, modelo 55. Devem os servidores e comissões designados para o recebimento de bens conferir o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico.**

3.3.3 Correrão por conta do fornecedor contratado, todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

3.3.4 Todo produto que, mesmo atendendo a marca e modelo cotado - apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses sãocondições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;

3.3.5 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor,no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

3.3.6 Os produtos fornecidos deverão estar registrados no **Ministério da Saúde** e, por ocasião da entrega, somente serão recebidos os produtos que apresentarem no mínimo os seguintes prazos de validade:

Validade total do produto	Mínimo remanescente requerido para aceitação quando da entrega
3 a 5 anos	24 meses
1 ano	8 meses
2 anos	18 meses

3.3.7 Os produtos deverão ser entregues em embalagens contendo a data e o número do lote, data de fabricação, prazo de validade na embalagem primária para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente;

3.3.8 As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e o texto de acordo com orientações do Ministério de Saúde;

3.3.9 Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela resolução RDC n.º 16, de 20 de março de 2007 – ANVISA.04.05.

3.3.10 Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens que facilitem a distribuição por dose individualizada; As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) deverão apresentar: números do lote, data de fabricação e prazo de validade. As embalagens secundárias dessas apresentações também deverão conter as mesmas informações;

3.3.11 No caso de produtos apresentados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa e copo dosadorquando necessário;

3.3.12 Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas deverão estar protegidos por material adequado, além de estarem convenientemente selados;

3.3.13 Todos os produtos deverão vir acondicionados de forma a evitar avarias (quebras, vazamentos, umidade, violações, e outros danos) que comprometam a qualidade dos mesmos. Em caso de ocorrência de danos o contratante comunicará a contratada, para no prazo de até 10 (dez) dias efetuar a troca do produto danificado.

3.3.14 Todos os produtos deverão atender as normatizações pertinentes aos produtos farmacêuticos,

inclusive quanto ao Certificado de boas práticas de fabricação e Registro no Ministério da Saúde conforme o caso.

3.3.15 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobreo valor do produto entregue de forma irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.

4.2 As Notas Fiscais Eletrônicas deverão vir com o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes. Devendo o fornecedor comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF – e, modelo 55. Devem os servidores e comissões designados para o recebimento de bens conferir o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico.

4.3 O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

4.4 A Nota Fiscal não aprovada, será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando- se os motivos que motivaram sua rejeição.

4.5 Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

4.6 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido, será calculado "pró-rata temporis", a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do efetivo pagamento, a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438365$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

4.7 A Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha – PR, poderá deduzir do montante a pagar dos valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.8 Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 06 de setembro de 2022, até 06 de setembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 Compete a Administração Municipal:
a) Administrar a presente ata de registro de preços;
b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

6.2 Compete ao Fornecedor:
a) Fornecer pelo período de 12 (doze) meses, os produtos aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 048/2022;
b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como quanto aoconstante no Edital do Pregão Eletrônico n.º 048/2022, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:
a) o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzirpara o patamar dos praticados no mercado;
d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei8.666/93;
f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

7.2 Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão Eletrônico SRP n.º 048/2022, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.

7.3 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiaria da presente ata, das seguintes sanções, independente deoutras previstas:
I. Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:
I.1 de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 1 (um) dia;
I.2 de 3% (três por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 2 (dois dias;
I.3 de 6% (seis por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 3 (três) a 5 (cinco) dias;
I.4 de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, acima de 5 (cinco) dias;
I.5 no caso de reincidência:
I.5.1 do item I.1 será aplicada a multa do item I.2;
I.5.2 do item I.2 será aplicada a multa do item I.3;
I.5.3 do item I.3 será aplicada a multa do item I.4;
I.5.4 do item I.4 a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido;
II. Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida, nas seguinteshipóteses, entre outras:
a) Fraude na execução do objeto registrado;
b) Comportamento inidôneo;
c) Cometimento de fraude fiscal;
III. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Cidade Gaúcha - PR;

8.2 A partir do 10º (decimo) dia útil de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 8.1.

8.3 O valor da multa poderá ser descontada do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

8.4 Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo fornecedor à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.5 A sanção prevista no inciso II do item 8.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e II do mesmo item.

8.6 Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 8.1 fica autorizado ao credor exigirindenização suplementar.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processode licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem oconhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratado, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão Eletrônico SRP n.º 048/2022, bem como deve ser cumprido o constante no processo de acordo com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de junho de 2002 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

10.2 Fica designada a Senhora FERNANDA LÚCIA DE OLIVEIRA e, como gestora a Senhora MARIA IZABELLA SANTOS, como Fiscal da Ata de Registro de Preços.

10.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

10.4 E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Cidade Gaúcha - PR, 06 de setembro de 2022.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

LARISSA CARDOSO MACHADO
Representante Legal
Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
Rainha do Noroeste

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 73/2022 - PMCG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2022
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022
VALIDADE: 12 (dose) MESES

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.377.200/0001-67, com sede à Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de CIDADE GAÚCHA – Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. **HENRIQUE DOMINGUES**, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG 3.362.854-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 529.710.829-20, residente e domiciliado nesta cidade de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CMPJ/MF sob n.º 39.707.683/0001-57, e registrado na Junta Comercial do Paraná, sob o n.º 41600122178, devidamente instalada e em pleno funcionamento a Rua Asa-branca, n.º 56 – Waldemar Hauer – CEP 86.030-470, Londrina – Estado do Paraná, Fone: (43) 3336-9222, e-mail: comercial@gtmedhospitalar.com.br; neste momento representada pelo Sr. **GUILHERME THOMAZ GUIMARÃES STEFANI RIBEIRO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/03/1990, empresário, portador da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 9625962-0 SESP/PR, CPF sob n.º 009.748.109-24 e CNH sob n.º 04384813300 expedida pelo DETRAN/PR, residente e domiciliado na cidade de Londrina – Estado do Paraná, na Rua Paranaguá, n.º 840 – Apartamento 1202 – Centro – CEP 86.020-030, nos termos nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, representado (a) conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADA, consoante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Conforme itens abaixo, a **CONTRATADA** se declara em condições de fornecer em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 048/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Os preços registrados são os conforme tabela abaixo:

Fornecedor:	CIRURGICA ONIX						
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor**
14	1	Esfigmomanômetro, ajuste: analógico, aneróide, tipo: de braço, faixa de operação: até 300 mmhg, mat	UN	100	PREMIUM	55,0000	5.500,00
Total do Fornecedor							**5.500,00**

2.2 É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face a fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para

que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido. Os empenhos/ordens de compras emitidas antes do protocolo do pedido de reajuste dos preços deverão ser fornecidos nos valores contratados, não cabendo reajuste para os empenhos já emitidos.

2.3 Os preços dos produtos a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 2.1 da CLÁUSULA SEGUNDA, sendo que o valor estimado para a aquisição de materiais durante o prazo de vigência da ata é de R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

2.4 As dotações orçamentárias para aquisição dos produtos objeto da presenta Ata de Registro de Preços, serão indicados pela Secretaria solicitante no momento do pedido da aquisição, conforme relação de dotações previstas na Legislação Orçamentária do Município e/ou constantes no edital da presente licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 DO PRAZO DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues conforme prazo de 10 (dez) dias contados da emissão da Ordem de Compras; sendo que os produtos serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cidade Gaúcha - PR, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços.

3.2 DO LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues no Posto de Saúde Central, localizado na Rua Fermino Vieira de Oliveira, 1947, centro, fone: (44) 3675-4370, 3675-4380, Município de Cidade Gaúcha - PR, no horário das 8h às 17h, de segunda a sexta, na quantidade solicitada.

3.3 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

3.3.1 Os produtos deverão atender as especificações, marcas e modelos cotados.

3.3.2 Os produtos deverão vir acompanhados de suas respectivas Notas Fiscais, devidamente preenchida em nome do **Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, cadastrado pelo CNPJ n.º 75.377.200/0001-67. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão vir com o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes. Devendo o fornecedor comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF – e, modelo 55. Devem os servidores e comissões designados para o recebimento de bens conferir o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico.**

3.3.3 Correrão por conta do fornecedor contratado, todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

3.3.4 Todo produto que, mesmo atendendo a marca e modelo cotado - apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas

hipóteses sãocondições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;

3.3.5 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor,no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

3.3.6 Os produtos fornecidos deverão estar registrados no **Ministério da Saúde** e, por ocasião da entrega, somente serão recebidos os produtos que apresentarem no mínimo os seguintes prazos de validade:

Validade total do produto	Mínimo remanescente requerido para aceitação quando da entrega
3 a 5 anos	24 meses
1 ano	8 meses
2 anos	18 meses

3.3.7 Os produtos deverão ser entregues em embalagens contendo a data e o número do lote, data de fabricação, prazo de validade na embalagem primária para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente;

3.3.8 As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e o texto de acordo com orientações do Ministério de Saúde;

3.3.9 Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela resolução RDC n.º 16, de 20 de março de 2007 – ANVISA.04.05.

3.3.10 Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens que facilitem a distribuição por dose individualizada; As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) deverão apresentar: números do lote, data de fabricação e prazo de validade. As embalagens secundárias dessas apresentações também deverão conter as mesmas informações;

3.3.11 No caso de produtos apresentados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa e copo dosadorquando necessário;

3.3.12 Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas deverão estar protegidos por material adequado, além de estarem convenientemente selados;

3.3.13 Todos os produtos deverão vir acondicionados de forma a evitar avarias (quebras, vazamentos, umidade, violações, e outros danos) que comprometam a qualidade dos mesmos. Em caso de ocorrência de danos o contratante comunicará a contratada, para no prazo de até 10 (dez) dias efetuar a troca do produto danificado.

3.3.14 Todos os produtos deverão atender as normatizações pertinentes aos produtos farmacêuticos, inclusive quanto ao Certificado de boas práticas de fabricação e Registro no Ministério da Saúde

conforme o caso.

3.3.15 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobreo valor do produto entregue de forma irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.

4.2 As Notas Fiscais Eletrônicas deverão vir com o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes. Devendo o fornecedor comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF – e, modelo 55. Devem os servidores e comissões designados para o recebimento de bens conferir o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico.

4.3 O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

4.4 A Nota Fiscal não aprovada, será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando- se os motivos que motivaram sua rejeição.

4.5 Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

4.6 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido, será calculado "pró-rata temporis", a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do efetivo pagamento, a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438365$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

4.7 A Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha – PR, poderá deduzir do montante a pagar dos valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.8 Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 06 de setembro de 2022, até 06 de setembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 Compete a Administração Municipal:
a) Administrar a presente ata de registro de preços;
b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

6.2 Compete ao Fornecedor:
a) Fornecer pelo período de 12 (doze) meses, os produtos aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 048/2022;
b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como quanto aoconstante no Edital do Pregão Eletrônico n.º 048/2022, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:
a) o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzirpara o patamar dos praticados no mercado;
d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei8.666/93;
f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

7.2 Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão Eletrônico SRP n.º 048/2022, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.

7.3 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiaria da presente ata, das seguintes sanções, independente deoutras previstas:
I. Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:
I.1 de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 1 (um) dia;
I.2 de 3% (três por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 2 (dois dias;
I.3 de 6% (seis por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 3 (três) a 5 (cinco) dias;
I.4 de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, acima de 5 (cinco) dias;
I.5 no caso de reincidência:
I.5.1 do item I.1 será aplicada a multa do item I.2;
I.5.2 do item I.2 será aplicada a multa do item I.3;
I.5.3 do item I.3 será aplicada a multa do item I.4;
I.5.4 do item I.4 a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido;
II. Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida, nas seguinteshipóteses, entre outras:
a) Fraude na execução do objeto registrado;
b) Comportamento inidôneo;
c) Cometimento de fraude fiscal;
III. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Cidade Gaúcha - PR;

8.2 A partir do 10º (decimo) dia útil de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 8.1.

8.3 O valor da multa poderá ser descontada do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

8.4 Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo fornecedor à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.5 A sanção prevista no inciso II do item 8.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e II do mesmo item.

8.6 Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 8.1 fica autorizado ao credor exigirindenização suplementar.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processode licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem oconhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratado, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão Eletrônico SRP n.º 048/2022, bem como deve ser cumprido o constante no processo de acordo com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de junho de 2002 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

10.2 Fica designada a Senhora FERNANDA LÚCIA DE OLIVEIRA e, como gestora a Senhora MARIA IZABELLA SANTOS, como Fiscal da Ata de Registro de Preços.

10.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

10.4 E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Cidade Gaúcha - PR, 06 de setembro de 2022.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

GUILHERME THOMAZ GUIMARÃES
STEFANI RIBEIRO
Representante Legal
Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
Rainha do Noroeste

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 74/2022 - PMCG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2022
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022
VALIDADE: 12 (dose) MESES

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.377.200/0001-67, com sede à Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de CIDADE GAÚCHA – Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. **HENRIQUE DOMINGUES**, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG 3.362.854-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 529.710.829-20, residente e domiciliado nesta cidade de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente **GUSTAVO VINIVIUS DE SOUZA 43053576821,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CMPJ/MF sob n.º 40.380.377/0001-38, devidamente instalada e em pleno funcionamento a Avenida Octavio Golfeto, n.º 558, Jardim José Sampaio Junior, Ribeirão Preto – SP, CEP 14065-310, Fone: (16) 98808-7001, e-mail: gmedequipamentos@outlook.com; neste momento representada pelo Sr. **GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/03/1990, empresário, portador da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 41976451 SESP/sp, CPF sob n.º 430.535.768-21, residente e domiciliado em Ribeirão Preto – SP, nos termos nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, representado (a) conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADA, consoante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Conforme itens abaixo, a **CONTRATADA** se declara em condições de fornecer em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 048/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Os preços registrados são os conforme tabela abaixo:

Fornecedor:	GUSTAVO VINIVIUS DE SOUZA - MEI						
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor**
20	1	Oxímetro uso médico, tipo: dedo, faixa medição saturação 1:0 a 100%, faixa medição pulso 1:cerca de 20 a 250 bpm, autonomia sistema 1:cerca 24 h, alimentação: pilha, acessórios: c/ sensor	UN	50	JZK / 50D	44,0000	2.200,00
Total do Fornecedor							**2.200,00**

2.2 É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face a fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para

que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido. Os empenhos/ordens de compras emitidas antes do protocolo do pedido de reajuste dos preços deverão ser fornecidos nos valores contratados, não cabendo reajuste para os empenhos já emitidos.

2.3 Os preços dos produtos a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 2.1 da CLÁUSULA SEGUNDA, sendo que o valor estimado para a aquisição de materiais durante o prazo de vigência da ata é de R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).

2.4 As dotações orçamentárias para aquisição dos produtos objeto da presenta Ata de Registro de Preços, serão indicados pela Secretaria solicitante no momento do pedido da aquisição, conforme relação de dotações previstas na Legislação Orçamentária do Município e/ou constantes no edital da presente licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 DO PRAZO DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues conforme prazo de 10 (dez) dias contados da emissão da Ordem de Compras; sendo que os produtos serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cidade Gaúcha - PR, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços.

3.2 DO LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues no Posto de Saúde Central, localizado na Rua Fermino Vieira de Oliveira, 1947, centro, fone: (44) 3675-4370, 3675-4380, Município de Cidade Gaúcha - PR, no horário das 8h às 17h, de segunda a sexta, na quantidade solicitada.

3.3 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

3.3.1 Os produtos deverão atender as especificações, marcas e modelos cotados.

3.3.2 Os produtos deverão vir acompanhados de suas respectivas Notas Fiscais, devidamente preenchida em nome do **Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, cadastrado pelo CNPJ n.º 75.377.200/0001-67. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão vir com o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes. Devendo o fornecedor comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF – e, modelo 55. Devem os servidores e comissões designados para o recebimento de bens conferir o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico.**

3.3.3 Correrão por conta do fornecedor contratado, todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

3.3.4 Todo produto que, mesmo atendendo a marca e modelo cotado - apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas

hipóteses sãocondições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;

3.3.5 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor,no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

3.3.6 Os produtos fornecidos deverão estar registrados no **Ministério da Saúde** e, por ocasião da entrega, somente serão recebidos os produtos que apresentarem no mínimo os seguintes prazos de validade:

Validade total do produto	Mínimo remanescente requerido para aceitação quando da entrega
3 a 5 anos	24 meses
1 ano	8 meses
2 anos	18 meses

3.3.7 Os produtos deverão ser entregues em embalagens contendo a data e o número do lote, data de fabricação, prazo de validade na embalagem primária para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente;

3.3.8 As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e o texto de acordo com orientações do Ministério de Saúde;

3.3.9 Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela resolução RDC n.º 16, de 20 de março de 2007 – ANVISA.04.05.

3.3.10 Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens que facilitem a distribuição por dose individualizada; As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) deverão apresentar: números do lote, data de fabricação e prazo de validade. As embalagens secundárias dessas apresentações também deverão conter as mesmas informações;

3.3.11 No caso de produtos apresentados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa e copo dosadorquando necessário;

3.3.12 Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas deverão estar protegidos por material adequado, além de estarem convenientemente selados;

3.3.13 Todos os produtos deverão vir acondicionados de forma a evitar avarias (quebras, vazamentos, umidade, violações, e outros danos) que comprometam a qualidade dos mesmos. Em caso de ocorrência de danos o contratante comunicará a contratada, para no prazo de até 10 (dez) dias efetuar a troca do produto danificado.

3.3.14 Todos os produtos deverão atender as normatizações pertinentes aos produtos farmacêuticos, inclusive quanto ao Certificado de boas práticas de fabricação e Registro no Ministério da Saúde

conforme o caso.

3.3.15 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobreo valor do produto entregue de forma irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.

4.2 As Notas Fiscais Eletrônicas deverão vir com o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes. Devendo o fornecedor comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF – e, modelo 55. Devem os servidores e comissões designados para o recebimento de bens conferir o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico.

4.3 O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

4.4 A Nota Fiscal não aprovada, será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando- se os motivos que motivaram sua rejeição.

4.5 Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

4.6 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido, será calculado "pró-rata temporis", a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do efetivo pagamento, a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438365$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

4.7 A Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha – PR, poderá deduzir do montante a pagar dos valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.8 Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 06 de setembro de 2022, até 06 de setembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 Compete a Administração Municipal:
a) Administrar a presente ata de registro de preços;
b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

6.2 Compete ao Fornecedor:
a) Fornecer pelo período de 12 (doze) meses, os produtos aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 048/2022;
b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como quanto aoconstante no Edital do Pregão Eletrônico n.º 048/2022, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:
a) o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzirpara o patamar dos praticados no mercado;
d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei8.666/93;
f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

7.2 Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão Eletrônico SRP n.º 048/2022, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.

7.3 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiaria da presente ata, das seguintes sanções, independente deoutras previstas:
I. Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:
I.1 de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 1 (um) dia;
I.2 de 3% (três por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 2 (dois dias;
I.3 de 6% (seis por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 3 (três) a 5 (cinco) dias;
I.4 de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, acima de 5 (cinco) dias;
I.5 no caso de reincidência:
I.5.1 do item I.1 será aplicada a multa do item I.2;
I.5.2 do item I.2 será aplicada a multa do item I.3;
I.5.3 do item I.3 será aplicada a multa do item I.4;
I.5.4 do item I.4 a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido;
II. Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida, nas seguinteshipóteses, entre outras:
a) Fraude na execução do objeto registrado;
b) Comportamento inidôneo;
c) Cometimento de fraude fiscal;
III. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Cidade Gaúcha - PR;

8.2 A partir do 10º (decimo) dia útil de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 8.1.

8.3 O valor da multa poderá ser descontada do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

8.4 Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo fornecedor à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.5 A sanção prevista no inciso II do item 8.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e II do mesmo item.

8.6 Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 8.1 fica autorizado ao credor exigirindenização suplementar.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processode licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem oconhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratado, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão Eletrônico SRP n.º 048/2022, bem como deve ser cumprido o constante no processo de acordo com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de junho de 2002 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

10.2 Fica designada a Senhora FERNANDA LÚCIA DE OLIVEIRA e, como gestora a Senhora MARIA IZABELLA SANTOS, como Fiscal da Ata de Registro de Preços.

10.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

10.4 E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Cidade Gaúcha - PR, 06 de setembro de 2022.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA
Representante Legal
Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
Rainha do Noroeste

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 75/2022 - PMCG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2022
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022
VALIDADE: 12 (dose) MESES

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.377.200/0001-67, com sede à Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de CIDADE GAÚCHA – Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG 3.362.854-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 529.710.829-20, residente e domiciliado nesta cidade de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente **MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CMPJ/MF sob n.º 21.870.007/0001-34, devidamente instalada e em pleno funcionamento a Rua Fernando Ferrari, n.º 1175 – Salas B e D – Vila Industrial – CEP: 79840-120 – na cidade de Dourados – Estado do Mato Grosso do Sul, Fone: (67) 3425-2687, e-mail: licitacao@medicall.com.br; neste momento representada pelo Sr. **LIA DOS SANTOS PEREIRA**, brasileira, solteira, nascida em 27/03/1984, empresária, portadora da cédula de identidade RG sob n.º 001387055 SSP/MS, CPF sob n.º 007.792.621-82, residente e domiciliada na cidade de Umuarama – Estado do Paraná, na Avenida Aracaju, n.º 1.365 – Zona VII – CEP 87.503-370, nos termos nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, representado (a) conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADA, consoante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Conforme itens abaixo, a **CONTRATADA** se declara em condições de fornecer em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 048/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Os preços registrados são os conforme tabela abaixo:

Fornecedor:	MC PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME						
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor**
8	1	Embalagem p/ esterilização, papel grau cirúrgico, c/ filme polímero multilaminado, cerca de 60 g/m2	RL	8	HOSPFLEX	60,0000	6.000,00
Total do Fornecedor							**6.000,00**

2.2 É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face a fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido. Os empenhos/ordens de compras

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

emitidas antes do protocolo do pedido de reajuste dos preços deverão ser fornecidos nos valores contratados, não cabendo reajuste para os empenhos já emitidos.

2.3 Os preços dos produtos a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 2.1 da CLÁUSULA SEGUNDA, sendo que o valor estimado para a aquisição de materiais durante o prazo de vigência da ata é de R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

2.4 As dotações orçamentárias para aquisição dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão indicados pela Secretaria solicitante no momento do pedido da aquisição, conforme relação de dotações previstas na Legislação Orçamentária do Município e/ou constantes no edital da presente licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 DO PRAZO DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues conforme prazo de 10 (dez) dias contados da emissão da Ordem de Compras; sendo que os produtos serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cidade Gaúcha - PR, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços.

3.2 DO LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues no Posto de Saúde Central, localizado na Rua Fermino Vieira de Oliveira, 1947, centro, fone: (44) 3675-4370, 3675-4380, Município de Cidade Gaúcha - PR, no horário das 8h às 17h, de segunda a sexta, na quantidade solicitada.

3.3 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

3.3.1 Os produtos deverão atender as especificações, marcas e modelos cotados.

3.3.2 Os produtos deverão vir acompanhados de suas respectivas Notas Fiscais, devidamente preenchida em nome do **Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, cadastrado pelo CNPJ n.º 75.377.200/0001-67. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão vir com o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes. Devendo o fornecedor comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF – e, modelo 55. Devem os servidores e comissões designados para o recebimento de bens conferir o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico.**

3.3.3 Correrão por conta do fornecedor contratado, todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

3.3.4 Todo produto que, mesmo atendendo a marca e modelo cotado - apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses sãocondições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;

3.3.5 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor,no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

3.3.6 Os produtos fornecidos deverão estar registrados no **Ministério da Saúde** e, por ocasião da entrega, somente serão recebidos os produtos que apresentarem no mínimo os seguintes prazos de validade:

Validade total do produto	Mínimo remanescente requerido para aceitação quando da entrega
3 a 5 anos	24 meses
1 ano	8 meses
2 anos	18 meses

3.3.7 Os produtos deverão ser entregues em embalagens contendo a data e o número do lote, data de fabricação, prazo de validade na embalagem primária para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente;

3.3.8 As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e o texto de acordo com orientações do Ministério de Saúde;

3.3.9 Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela resolução RDC n.º 16, de 20 de março de 2007 – ANVISA.04.05.

3.3.10 Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens que facilitem a distribuição por dose individualizada; As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) deverão apresentar: números do lote, data de fabricação e prazo de validade. As embalagens secundárias dessas apresentações também deverão conter as mesmas informações;

3.3.11 No caso de produtos apresentados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa e copo dosadorquando necessário;

3.3.12 Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas deverão estar protegidos por material adequado, além de estarem convenientemente selados;

3.3.13 Todos os produtos deverão vir acondicionados de forma a evitar avarias (quebras, vazamentos, umidade, violações, e outros danos) que comprometam a qualidade dos mesmos. Em caso de ocorrência de danos o contratante comunicará a contratada, para no prazo de até 10 (dez) dias efetuar a troca do produto danificado.

3.3.14 Todos os produtos deverão atender as normatizações pertinentes aos produtos farmacêuticos, inclusive quanto ao Certificado de boas práticas de fabricação e Registro no Ministério da Saúde conforme o caso.

3.3.15 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições derecebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobreo valor do produto entregue de forma irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.

4.2 As Notas Fiscais Eletrônicas deverão vir com o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes. Devendo o fornecedor comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF – e, modelo 55. Devem os servidores e comissões designados para o recebimento de bens conferir o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico.

4.3 O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

4.4 A Nota Fiscal não aprovada, será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando- se os motivos que motivaram sua rejeição.

4.5 Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

4.6 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido, será calculado "pró-rata temporis", a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do efetivo pagamento, a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438365$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

4.7 A Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha – PR, poderá deduzir do montante a pagar dos valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.8 Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 06 de setembro de 2022, até 06 de setembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 Compete a Administração Municipal:
a) Administrar a presente ata de registro de preços;
b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

6.2 Compete ao Fornecedor:
a) Fornecer pelo período de 12 (doze) meses, os produtos aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 048/2022;
b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como quanto aoconstante no Edital do Pregão Eletrônico n.º 048/2022, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:
a) o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzirpara o patamar dos praticados no mercado;
d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei8.666/93;
f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

7.2 Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão Eletrônico SRP n.º 048/2022, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.

7.3 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiaria da presente ata, das seguintes sanções, independente deoutras previstas:
I. Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:
I.1 de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 1 (um) dia;
I.2 de 3% (três por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 2 (dois dias;
I.3 de 6% (seis por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 3 (três) a 5 (cinco) dias;
I.4 de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, acima de 5 (cinco) dias;
I.5 no caso de reincidência:
I.5.1 do item I.1 será aplicada a multa do item I.2;
I.5.2 do item I.2 será aplicada a multa do item I.3;
I.5.3 do item I.3 será aplicada a multa do item I.4;
I.5.4 do item I.4 a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido;
II. Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida, nas seguinteshipóteses, entre outras:
a) Fraude na execução do objeto registrado;
b) Comportamento inidôneo;
c) Cometimento de fraude fiscal;
III. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Cidade Gaúcha - PR;

8.2 A partir do 10º (decimo) dia útil de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 8.1.

8.3 O valor da multa poderá ser descontada do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

8.4 Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo fornecedor à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.5 A sanção prevista no inciso II do item 8.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e II do mesmo item.

8.6 Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 8.1 fica autorizado ao credor exigirindenização suplementar.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem como objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processode licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem oconhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratado, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão Eletrônico SRP n.º 048/2022, bem como deve ser cumprido o constante no processo de acordo com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de junho de 2002 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

10.2 Fica designada a Senhora FERNANDA LÚCIA DE OLIVEIRA e, como gestora a Senhora MARIA IZABELLA SANTOS, como Fiscal da Ata de Registro de Preços.

10.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

10.4 E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Cidade Gaúcha - PR, 06 de setembro de 2022.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

LIA DOS SANTOS PEREIRA
Representante Legal
Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
Rainha do Noroeste

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 76/2022 - PMCG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2022
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022
VALIDADE: 12 (dose) MESES

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.377.200/0001-67, com sede à Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de CIDADE GAÚCHA – Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG 3.362.854-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 529.710.829-20, residente e domiciliado nesta cidade de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente **PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CMPJ/MF sob n.º º 30.888.187/0001 -72, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600596715, com sede Rua Pedra Vermelha, nº 112,Tabuleiro (monte Alegre) Camboriú, SC, CEP 88.348-012, Fone: (47) 3311-7391, e-mail: sv.licitacao@hotmail.com; neste momento representada pelo Sr. **SOLIANA VERGINIA BRAGA**, nacionalidade brasileira, nascida em 01/10/1992, solteira, empresaria, inscrita no CPF nº 030.178.600-35, portadora da Carteira de identidade nº 4108833262, órgão expedidor SSP - RS, residente e domiciliada na Rua 1201, nº 210, Apto 1001, Centro, na Cidade Balneário Camboriú, SC, CEP 88.330-792, nos termos nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, representado (a) conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADA, consoante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Conforme itens abaixo, a **CONTRATADA** se declara em condições de fornecer em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 048/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Os preços registrados são os conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor
Fornecedor:		PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI					
47	1	Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: grande,	CX	1.000	LEMGRUBER PROCED	12,9500	12.950,00
48	1	Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: médio, c	CX	1.000	LEMGRUBER PROCED	12,9800	12.980,00
49	1	Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: pequeno,	CX	1.000	LEMGRUBER PROCED	12,9200	12.920,00
50	1	Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: extra pe	CX	1.000	LEMGRUBER PROCED	12,9700	12.970,00
Total do Fornecedor							51.820,00

2.2 É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face a fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido. Os empenhos/ordens de compras emitidas antes do protocolo do pedido de reajuste dos preços deverão ser fornecidos nos valores contratados, não cabendo reajuste para os empenhos já emitidos.

2.3 Os preços dos produtos a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 2.1 da CLÁUSULA SEGUNDA, sendo que o valor estimado para a aquisição de materiais durante o prazo de vigência da ata é de R$ 51.820,00 (cinquenta e um mil oitocentos e vinte reais).

2.4 As dotações orçamentárias para aquisição dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão indicados pela Secretaria solicitante no momento do pedido da aquisição, conforme relação de dotações previstas na Legislação Orçamentária do Município e/ou constantes no edital da presente licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 DO PRAZO DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues conforme prazo de 10 (dez) dias contados da emissão da Ordem de Compras; sendo que os produtos serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cidade Gaúcha - PR, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços.

3.2 DO LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues no Posto de Saúde Central, localizado na Rua Fermino Vieira de Oliveira, 1947, centro, fone: (44) 3675-4370, 3675-4380, Município de Cidade Gaúcha - PR, no horário das 8h às 17h, de segunda a sexta, na quantidade solicitada.

3.3 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

3.3.1 Os produtos deverão atender as especificações, marcas e modelos cotados.

3.3.2 Os produtos deverão vir acompanhados de suas respectivas Notas Fiscais, devidamente preenchida em nome do **Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, cadastrado pelo CNPJ n.º 75.377.200/0001-67. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão vir com o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes. Devendo o fornecedor comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF – e, modelo 55. Devem os servidores e comissões designados para o recebimento de bens conferir o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico.**

3.3.3 Correrão por conta do fornecedor contratado, todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

3.3.4 Todo produto que, mesmo atendendo a marca e modelo cotado - apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses sãocondições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;

3.3.5 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor,no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

3.3.6 Os produtos fornecidos deverão estar registrados no **Ministério da Saúde** e, por ocasião da entrega, somente serão recebidos os produtos que apresentarem no mínimo os seguintes prazos de validade:

Validade total do produto	Mínimo remanescente requerido para aceitação quando da entrega
3 a 5 anos	24 meses
1 ano	8 meses
2 anos	18 meses

3.3.7 Os produtos deverão ser entregues em embalagens contendo a data e o número do lote, data de fabricação, prazo de validade na embalagem primária para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente;

3.3.8 As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e o texto de acordo com orientações do Ministério de Saúde;

3.3.9 Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela resolução RDC n.º 16, de 20 de março de 2007 – ANVISA.04.05.

3.3.10 Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens que facilitem a distribuição por dose individualizada; As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) deverão apresentar: números do lote, data de fabricação e prazo de validade. As embalagens secundárias dessas apresentações também deverão conter as mesmas informações;

3.3.11 No caso de produtos apresentados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa e copo dosadorquando necessário;

3.3.12 Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas deverão estar protegidos por material adequado, além de estarem convenientemente selados;

3.3.13 Todos os produtos deverão vir acondicionados de forma a evitar avarias (quebras, vazamentos, umidade, violações, e outros danos) que comprometam a qualidade dos mesmos. Em caso de ocorrência de danos o contratante comunicará a contratada, para no prazo de até 10 (dez) dias efetuar a troca do produto danificado.

3.3.14 Todos os produtos deverão atender as normatizações pertinentes aos produtos farmacêuticos, inclusive quanto ao Certificado de boas práticas de fabricação e Registro no Ministério da Saúde conforme o caso.

3.3.15 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições derecebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobreo valor do produto entregue de forma irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.

4.2 As Notas Fiscais Eletrônicas deverão vir com o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes. Devendo o fornecedor comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF – e, modelo 55. Devem os servidores e comissões designados para o recebimento de bens conferir o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico.

4.3 O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

4.4 A Nota Fiscal não aprovada, será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando- se os motivos que motivaram sua rejeição.

4.5 Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

4.6 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido, será calculado "pró-rata temporis", a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do efetivo pagamento, a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438365$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

4.7 A Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha – PR, poderá deduzir do montante a pagar dos valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.8 Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 06 de setembro de 2022, até 06 de setembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 Compete a Administração Municipal:
a) Administrar a presente ata de registro de preços;
b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

6.2 Compete ao Fornecedor:
a) Fornecer pelo período de 12 (doze) meses, os produtos aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 048/2022;
b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como quanto aoconstante no Edital do Pregão Eletrônico n.º 048/2022, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:
a) o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzirpara o patamar dos praticados no mercado;
d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei8.666/93;
f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

7.2 Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão Eletrônico SRP n.º 048/2022, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.

7.3 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiaria da presente ata, das seguintes sanções, independente deoutras previstas:
I. Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:
I.1 de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 1 (um) dia;
I.2 de 3% (três por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 2 (dois dias;
I.3 de 6% (seis por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 3 (três) a 5 (cinco) dias;
I.4 de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, acima de 5 (cinco) dias;
I.5 no caso de reincidência:
I.5.1 do item I.1 será aplicada a multa do item I.2;
I.5.2 do item I.2 será aplicada a multa do item I.3;
I.5.3 do item I.3 será aplicada a multa do item I.4;
I.5.4 do item I.4 a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido;
II. Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida, nas seguinteshipóteses, entre outras:
a) Fraude na execução do objeto registrado;
b) Comportamento inidôneo;
c) Cometimento de fraude fiscal;
III. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Cidade Gaúcha - PR;

8.2 A partir do 10º (decimo) dia útil de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 8.1.

8.3 O valor da multa poderá ser descontada do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

8.4 Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo fornecedor à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.5 A sanção prevista no inciso II do item 8.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e II do mesmo item.

8.6 Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 8.1 fica autorizado ao credor exigirindenização suplementar.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem como objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processode licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem oconhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratado, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão Eletrônico SRP n.º 048/2022, bem como deve ser cumprido o constante no processo de acordo com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de junho de 2002 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

10.2 Fica designada a Senhora FERNANDA LÚCIA DE OLIVEIRA e, como gestora a Senhora MARIA IZABELLA SANTOS, como Fiscal da Ata de Registro de Preços.

10.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

10.4 E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Cidade Gaúcha - PR, 06 de setembro de 2022.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

SOLIANA VERGINIA BRAGA
Representante Legal
Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
Rainha do Noroeste

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 77/2022 - PMCG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2022
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022
VALIDADE: 12 (dose) MESES

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.377.200/0001-67, com sede à Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de CIDADE GAÚCHA – Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. **HENRIQUE DOMINGUES,** brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG 3.362.854-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 529.710.829-20, residente e domiciliado nesta cidade de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente **PLENA MÉDICA HOSPITALAR – EIRELI – EPP**, na Rua Souza Naves, n.º 867 – Jardim São Cristóvão – CEP 87.702-220, na cidade de Paranavaí – Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41600633032 em data de 09/11/2017 e inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 29.032.903/0001-36, Tel. (44) 3062-0772, e-mail: plenamedica@gmail.com; neste momento, representada pela Sra. **MARTA ALVES DE GOES PAIVA,** brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 02/07/1977, empresária, portadora da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 263167380 SESP/SP, CPF sob n.º 269.302.838-86 e CNH sob n.º 01492256707 expedida pelo DETRAN/PR, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – Estado do Paraná, na Rua Lourdes Martins Vieira, n.º 331 – Jardim das Oliveiras – CEP 87.706-451, nos termos nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, representado (a) conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADA, consoante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Conforme itens abaixo, a **CONTRATADA** se declara em condições de fornecer em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 048/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Os preços registrados são os conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor
Fornecedor:		PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI					
5	1	Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70%_(70¿gl), apresentação: gel 500 ml. CÓDIGO BPS	FR	2.000	Sol	4,7000	9.400,00
12	1	Equipo, tipo de equipo: de infusão, material: pvc cristal, comprimento: min. 120 cm, tipo câmara: c	UN	15.000	Glomed	1,3800	20.700,00
13	1	Equipo bomba infusora, tipo: p/ nutrição enteral, material: isento de pvc, tipo câmara: câmara got	UN	3.000	Descarpack	3,8000	11.400,00
Total do Fornecedor							41.500,00

2.2 É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face a fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido. Os empenhos/ordens de compras emitidas antes do protocolo do pedido de reajuste dos preços deverão ser fornecidos nos valores contratados, não cabendo reajuste para os empenhos já emitidos.

2.3 Os preços dos produtos a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 2.1 da CLÁUSULA SEGUNDA, sendo que o valor estimado para a aquisição de materiais durante o prazo de vigência da ata é de R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhento reais).

2.4 As dotações orçamentárias para aquisição dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão indicados pela Secretaria solicitante no momento do pedido da aquisição, conforme relação de dotações previstas na Legislação Orçamentária do Município e/ou constantes no edital da presente licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 DO PRAZO DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues conforme prazo de 10 (dez) dias contados da emissão da Ordem de Compras; sendo que os produtos serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cidade Gaúcha - PR, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços.

3.2 DO LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues no Posto de Saúde Central, localizado na Rua Fermino Vieira de Oliveira, 1947, centro, fone: (44) 3675-4370, 3675-4380, Município de Cidade Gaúcha - PR, no horário das 8h às 17h, de segunda a sexta, na quantidade solicitada.

3.3 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

3.3.1 Os produtos deverão atender as especificações, marcas e modelos cotados.

3.3.2 Os produtos deverão vir acompanhados de suas respectivas Notas Fiscais, devidamente preenchida em nome do **Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, cadastrado pelo CNPJ n.º 75.377.200/0001-67. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão vir com o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes. Devendo o fornecedor comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF – e, modelo 55. Devem os servidores e comissões designados para o recebimento de bens conferir o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico.**

3.3.3 Correrão por conta do fornecedor contratado, todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

3.3.4 Todo produto que, mesmo atendendo a marca e modelo cotado - apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses sãocondições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;

3.3.5 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor,no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

3.3.6 Os produtos fornecidos deverão estar registrados no **Ministério da Saúde** e, por ocasião da entrega, somente serão recebidos os produtos que apresentarem no mínimo os seguintes prazos de validade:

Validade total do produto	Mínimo remanescente requerido para aceitação quando da entrega
3 a 5 anos	24 meses
1 ano	8 meses
2 anos	18 meses

3.3.7 Os produtos deverão ser entregues em embalagens contendo a data e o número do lote, data de fabricação, prazo de validade na embalagem primária para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente;

3.3.8 As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e o texto de acordo com orientações do Ministério de Saúde;

3.3.9 Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela resolução RDC n.º 16, de 20 de março de 2007 – ANVISA.04.05.

3.3.10 Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens que facilitem a distribuição por dose individualizada; As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) deverão apresentar: números do lote, data de fabricação e prazo de validade. As embalagens secundárias dessas apresentações também deverão conter as mesmas informações;

3.3.11 No caso de produtos apresentados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa e copo dosadorquando necessário;

3.3.12 Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas deverão estar protegidos por material adequado, além de estarem convenientemente selados;

3.3.13 Todos os produtos deverão vir acondicionados de forma a evitar avarias (quebras, vazamentos, umidade, violações, e outros danos) que comprometam a qualidade dos mesmos. Em caso de ocorrência de danos o contratante comunicará a contratada, para no prazo de até 10 (dez) dias efetuar a troca do produto danificado.

3.3.14 Todos os produtos deverão atender as normatizações pertinentes aos produtos farmacêuticos, inclusive quanto ao Certificado de boas práticas de fabricação e Registro no Ministério da Saúde conforme o caso.

3.3.15 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições derecebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobreo valor do produto entregue de forma irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.

4.2 As Notas Fiscais Eletrônicas deverão vir com o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes. Devendo o fornecedor comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF – e, modelo 55. Devem os servidores e comissões designados para o recebimento de bens conferir o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico.

4.3 O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

4.4 A Nota Fiscal não aprovada, será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando- se os motivos que motivaram sua rejeição.

4.5 Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

4.6 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido, será calculado "pró-rata temporis", a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do efetivo pagamento, a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438365$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

4.7 A Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha – PR, poderá deduzir do montante a pagar dos valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.8 Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 06 de setembro de 2022, até 06 de setembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 Compete a Administração Municipal:
a) Administrar a presente ata de registro de preços;
b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

6.2 Compete ao Fornecedor:
a) Fornecer pelo período de 12 (doze) meses, os produtos aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 048/2022;
b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como quanto aoconstante no Edital do Pregão Eletrônico n.º 048/2022, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:
a) o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzirpara o patamar dos praticados no mercado;
d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei8.666/93;
f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

7.2 Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão Eletrônico SRP n.º 048/2022, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.

7.3 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiaria da presente ata, das seguintes sanções, independente deoutras previstas:
I. Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:
I.1 de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 1 (um) dia;
I.2 de 3% (três por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 2 (dois dias;
I.3 de 6% (seis por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 3 (três) a 5 (cinco) dias;
I.4 de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, acima de 5 (cinco) dias;
I.5 no caso de reincidência:
I.5.1 do item I.1 será aplicada a multa do item I.2;
I.5.2 do item I.2 será aplicada a multa do item I.3;
I.5.3 do item I.3 será aplicada a multa do item I.4;
I.5.4 do item I.4 a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido;
II. Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida, nas seguinteshipóteses, entre outras:
a) Fraude na execução do objeto registrado;
b) Comportamento inidôneo;
c) Cometimento de fraude fiscal;
III. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Cidade Gaúcha - PR;

8.2 A partir do 10º (decimo) dia útil de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 8.1.

8.3 O valor da multa poderá ser descontada do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

8.4 Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo fornecedor à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.5 A sanção prevista no inciso II do item 8.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e II do mesmo item.

8.6 Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 8.1 fica autorizado ao credor exigirindenização suplementar.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem como objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processode licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem oconhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratado, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão Eletrônico SRP n.º 048/2022, bem como deve ser cumprido o constante no processo de acordo com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de junho de 2002 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

10.2 Fica designada a Senhora FERNANDA LÚCIA DE OLIVEIRA e, como gestora a Senhora MARIA IZABELLA SANTOS, como Fiscal da Ata de Registro de Preços.

10.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

10.4 E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Cidade Gaúcha - PR, 06 de setembro de 2022.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

MARTA ALVES DE GOES PAIVA
Representante Legal
Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
Rainha do Noroeste

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 78/2022 - PMCG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2022
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022
VALIDADE: 12 (dose) MESES

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.377.200/0001-67, com sede à Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de CIDADE GAÚCHA – Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. **HENRIQUE DOMINGUES,** brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG 3.362.854-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 529.710.829-20, residente e domiciliado nesta cidade de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente **SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.289.799/0001-05 e cadastrada na Inscrição Estadual n° 902.835353-00, devidamente instalada e em pleno funcionamento na Avenida Portugal, n.º 5201, Zona I-A, Telefone: (44) 2020-0822, E-mail: adm@sosdistribuidora.com.br, na cidade de Umuarama – PR, CEP: 87.504-530, neste momento representada pelo Sr. **PAULO ROBSON MORETTO**, brasileiro, maior, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG n.º 9.087.736-4 SESP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 051.529.499-38, residente e domiciliado na Av. Olinda, 2806, casa 04, bloco C, Jd. Cidade Alta na cidade de Umuarama – PR, CEP: 87.502-350, nos termos nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, representado (a) conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADA, consoante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Conforme itens abaixo, a **CONTRATADA** se declara em condições de fornecer em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 048/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Os preços registrados são os conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor
Fornecedor:		PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI					
16	1	Fita hospitalar, tipo: esparadrapo, impermeável, material: algodão, componentes: adesivo à base de	RL	800	Ciex	9,1200	7.296,00
Total do Fornecedor							7.296,00

2.2 É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face a fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido. Os empenhos/ordens de compras

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

emitidas antes do protocolo do pedido de reajuste dos preços deverão ser fornecidos nos valores contratados, não cabendo reajuste para os empenhos já emitidos.

2.3 Os preços dos produtos a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 2.1 da CLÁUSULA SEGUNDA, sendo que o valor estimado para a aquisição de materiais durante o prazo de vigência da ata é de R$ 7.296,00 (Sete mil duzentos e noventa e seis reais).

2.4 As dotações orçamentárias para aquisição dos produtos objeto da presenta Ata de Registro de Preços, serão indicados pela Secretaria solicitante no momento do pedido da aquisição, conforme relação de dotações previstas na Legislação Orçamentária do Município e/ou constantes no edital da presente licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 DO PRAZO DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues conforme prazo de 10 (dez) dias contados da emissão da Ordem de Compras; sendo que os produtos serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cidade Gaúcha - PR, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços.

3.2 DO LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues no Posto de Saúde Central, localizado na Rua Fermino Vieira de Oliveira, 1947, centro, fone: (44) 3675-4370, 3675-4380, Município de Cidade Gaúcha - PR, no horário das 8h às 17h, de segunda a sexta, na quantidade solicitada.

3.3 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

3.3.1 Os produtos deverão atender as especificações, marcas e modelos cotados.

3.3.2 Os produtos deverão vir acompanhados de suas respectivas Notas Fiscais, devidamente preenchida em nome do **Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, cadastrado pelo CNPJ n.º 75.377.200/0001-67. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão vir com o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes. Devendo o fornecedor comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF – e, modelo 55. Devem os servidores e comissões designados para o recebimento de bens conferir o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico.**

3.3.3 Correrão por conta do fornecedor contratado, todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

3.3.4 Todo produto que, mesmo atendendo a marca e modelo cotado - apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses sãocondições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;

3.3.5 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor,no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

3.3.6 Os produtos fornecidos deverão estar registrados no **Ministério da Saúde** e, por ocasião da entrega, somente serão recebidos os produtos que apresentarem no mínimo os seguintes prazos de validade:

Validade total do produto	Mínimo remanescente requerido para aceitação quando da entrega
3 a 5 anos	24 meses
1 ano	8 meses
2 anos	18 meses

3.3.7 Os produtos deverão ser entregues em embalagens contendo a data e o número do lote, data de fabricação, prazo de validade na embalagem primária para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente;

3.3.8 As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e o texto de acordo com orientações do Ministério de Saúde;

3.3.9 Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela resolução RDC n.º 16, de 20 de março de 2007 – ANVISA.04.05.

3.3.10 Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens que facilitem a distribuição por dose individualizada; As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) deverão apresentar: números do lote, data de fabricação e prazo de validade. As embalagens secundárias dessas apresentações também deverão conter as mesmas informações;

3.3.11 No caso de produtos apresentados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa e copo dosadorquando necessário;

3.3.12 Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas deverão estar protegidos por material adequado, além de estarem convenientemente selados;

3.3.13 Todos os produtos deverão vir acondicionados de forma a evitar avarias (quebras, vazamentos, umidade, violações, e outros danos) que comprometam a qualidade dos mesmos. Em caso de ocorrência de danos o contratante comunicará a contratada, para no prazo de até 10 (dez) dias efetuar a troca do produto danificado.

3.3.14 Todos os produtos deverão atender as normatizações pertinentes aos produtos farmacêuticos, inclusive quanto ao Certificado de boas práticas de fabricação e Registro no Ministério da Saúde conforme o caso.

3.3.15 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobreo valor do produto entregue de forma irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.

4.2 As Notas Fiscais Eletrônicas deverão vir com o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes. Devendo o fornecedor comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF – e, modelo 55. Devem os servidores e comissões designados para o recebimento de bens conferir o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico.

4.3 O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

4.4 A Nota Fiscal não aprovada, será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando- se os motivos que motivaram sua rejeição.

4.5 Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

4.6 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido, será calculado "pró-rata temporis", a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do efetivo pagamento, a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{(TX)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ I = 0,00016438365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

4.7 A Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha – PR, poderá deduzir do montante a pagar dos valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.8 Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 06 de setembro de 2022, até 06 de setembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 Compete a Administração Municipal:
a) Administrar a presente ata de registro de preços;
b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

6.2 Compete ao Fornecedor:
a) Fornecer pelo período de 12 (doze) meses, os produtos aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 048/2022;
b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como quanto aoconstante no Edital do Pregão Eletrônico n.º 048/2022, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:
a) o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzirpara o patamar dos praticados no mercado;
d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei8.666/93;
f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

7.2 Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão Eletrônico SRP n.º 048/2022, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.

7.3 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiaria da presente ata, das seguintes sanções, independente deoutras previstas:
I. Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:
I.1 de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 1 (um) dia;
I.2 de 3% (três por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 2 (dois dias;
I.3 de 6% (seis por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 3 (três) a 5 (cinco) dias;
I.4 de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, acima de 5 (cinco) dias;
I.5 no caso de reincidência:
I.5.1 do item I.1 será aplicada a multa do item I.2;
I.5.2 do item I.2 será aplicada a multa do item I.3;
I.5.3 do item I.3 será aplicada a multa do item I.4;
I.5.4 do item I.4 a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido;
II. Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida, nas seguinteshipóteses, entre outras:
a) Fraude na execução do objeto registrado;
b) Comportamento inidôneo;
c) Cometimento de fraude fiscal;
III. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Cidade Gaúcha - PR;

8.2 A partir do 10º (decimo) dia útil de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 8.1.

8.3 O valor da multa poderá ser descontada do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

8.4 Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo fornecedor à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.5 A sanção prevista no inciso II do item 8.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e II do mesmo item.

8.6 Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 8.1 fica autorizado ao credor exigirindenização suplementar.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processode licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem oconhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratado, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão Eletrônico SRP n.º 048/2022, bem como deve ser cumprido o constante no processo de acordo com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de junho de 2002 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

10.2 Fica designada a Senhora FERNANDA LÚCIA DE OLIVEIRA e, como gestora a Senhora MARIA IZABELLA SANTOS, como Fiscal da Ata de Registro de Preços.

10.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

10.4 E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Cidade Gaúcha - PR, 06 de setembro de 2022.

HENRIQUE DOMINGUES Prefeito Municipal Órgão Gerenciador	PAULO ROBSON MORETTO Representante Legal Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 79/2022 - PMCG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2022
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022
VALIDADE: 12 (dose) MESES

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.377.200/0001-67, com sede à Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de CIDADE GAÚCHA – Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. **HENRIQUE DOMINGUES,** brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG 3.362.854-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 529.710.829-20, residente e domiciliado nesta cidade de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente **SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.407.436/0001-98 e cadastrado pela Inscrição Estadual n.º 901.95704-50, devidamente instalada e em pleno funcionamento na Rua Ministro Oliveira Salazar, n.º 5565, Zona 03, Telefone (44) 3622-1772, e-mail: sulmedparana@gmail.com, Município de Umuarama – Estado do Paraná, CEP: 87.502-070, neste momento representado pelo Sr. **GENIVALDO MARCHINI**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG n.º 4.025.233-9 SSP/PR e inscrito pelo CPF n.º 601.921.789-20, residente e domiciliado no Município de Umuarama – Estado do Paraná, nos termos nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, representado (a) conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADA, consoante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Conforme itens abaixo, a **CONTRATADA** se declara em condições de fornecer em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 048/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Os preços registrados são os conforme tabela abaixo:

Fornecedor:		SULMED ART. HOSPITALARES LTDA					
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor
15	1	Fita hospitalar, tipo: esparadrapo, impermeável, material: dorso em algodão, componentes: adesivo à	RL	500	MISSNER	5,5000	2.750,00
35	1	Termômetro clínico, ajuste: digital, escala: até 45 ¿c, tipo: uso axilar e oral, componentes: c/ al	UN	50	G-TECH	9,0000	450,00
36	1	Cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulh	UN	1.000	MEDIX	0,7400	740,00
37	1	Cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulh	UN	2.000	MEDIX	0,7400	1.480,00
38	1	Cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulh	UN	3.000	MEDIX	0,7200	2.160,00
39	1	Cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulh	UN	10.000	MEDIX	0,7200	7.200,00
40	1	Cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulh	UN	10.000	MEDIX	0,7200	7.200,00
41	1	Cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulh	UN	10.000	MEDIX	0,7300	7.300,00
42	1	Espéculo, material: polietileno, tipo: vaginal, tamanho: grande, características adicionais: c/lubr	UN	300	ADLIN	1,4000	420,00
Total do Fornecedor							**29.700,00**

2.2 É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face a fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido. Os empenhos/ordens de compras emitidas antes do protocolo do pedido de reajuste dos preços deverão ser fornecidos nos valores contratados, não cabendo reajuste para os empenhos já emitidos.

2.3 Os preços dos produtos a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 2.1 da CLÁUSULA SEGUNDA, sendo que o valor estimado para a aquisição de materiais durante o prazo de vigência da ata é de R$ 29.700,00 (Vinte nove mil e setecentos reais).

2.4 As dotações orçamentárias para aquisição dos produtos objeto da presenta Ata de Registro de Preços, serão indicados pela Secretaria solicitante no momento do pedido da aquisição, conforme relação de dotações previstas na Legislação Orçamentária do Município e/ou constantes no edital da presente licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 DO PRAZO DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues conforme prazo de 10 (dez) dias contados da emissão da Ordem de Compras; sendo que os produtos serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cidade Gaúcha - PR, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços.

3.2 DO LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues no Posto de Saúde Central, localizado na Rua Fermino Vieira de Oliveira, 1947, centro, fone: (44) 3675-4370, 3675-4380, Município de Cidade Gaúcha - PR, no horário das 8h às 17h, de segunda a sexta, na quantidade solicitada.

3.3 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

3.3.1 Os produtos deverão atender as especificações, marcas e modelos cotados.

3.3.2 Os produtos deverão vir acompanhados de suas respectivas Notas Fiscais, devidamente preenchida em nome do **Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, cadastrado pelo CNPJ n.º 75.377.200/0001-67. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão vir com o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes. Devendo o fornecedor comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF – e, modelo 55. Devem os servidores e comissões designados para o recebimento de bens conferir o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico.**

3.3.3 Correrão por conta do fornecedor contratado, todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

3.3.4 Todo produto que, mesmo atendendo a marca e modelo cotado - apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses sãocondições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;

3.3.5 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor,no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

3.3.6 Os produtos fornecidos deverão estar registrados no **Ministério da Saúde** e, por ocasião da entrega, somente serão recebidos os produtos que apresentarem no mínimo os seguintes prazos de validade:

Validade total do produto	Mínimo remanescente requerido para aceitação quando da entrega
3 a 5 anos	24 meses
1 ano	8 meses
2 anos	18 meses

3.3.7 Os produtos deverão ser entregues em embalagens contendo a data e o número do lote, data de fabricação, prazo de validade na embalagem primária para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente;

3.3.8 As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e o texto de acordo com orientações do Ministério de Saúde;

3.3.9 Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela resolução RDC n.º 16, de 20 de março de 2007 – ANVISA.04.05.

3.3.10 Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens que facilitem a distribuição por dose individualizada; As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) deverão apresentar: números do lote, data de fabricação e prazo de validade. As embalagens secundárias dessas apresentações também deverão conter as mesmas informações;

3.3.11 No caso de produtos apresentados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa e copo dosadorquando necessário;

3.3.12 Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas deverão estar protegidos por material adequado, além de estarem convenientemente selados;

3.3.13 Todos os produtos deverão vir acondicionados de forma a evitar avarias (quebras, vazamentos, umidade, violações, e outros danos) que comprometam a qualidade dos mesmos. Em caso de ocorrência de danos o contratante comunicará a contratada, para no prazo de até 10 (dez) dias efetuar a troca do produto danificado.

3.3.14 Todos os produtos deverão atender as normatizações pertinentes aos produtos farmacêuticos, inclusive quanto ao Certificado de boas práticas de fabricação e Registro no Ministério da Saúde conforme o caso.

3.3.15 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobreo valor do produto entregue de forma irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.

4.2 As Notas Fiscais Eletrônicas deverão vir com o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes. Devendo o fornecedor comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF – e, modelo 55. Devem os servidores e comissões designados para o recebimento de bens conferir o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico.

4.3 O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

4.4 A Nota Fiscal não aprovada, será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando- se os motivos que motivaram sua rejeição.

4.5 Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

4.6 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido, será calculado "pró-rata temporis", a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do efetivo pagamento, a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{(TX)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ I = 0,00016438365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

4.7 A Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha – PR, poderá deduzir do montante a pagar dos valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.8 Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 06 de setembro de 2022, até 06 de setembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 Compete a Administração Municipal:
a) Administrar a presente ata de registro de preços;
b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

6.2 Compete ao Fornecedor:
a) Fornecer pelo período de 12 (doze) meses, os produtos aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 048/2022;
b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como quanto aoconstante no Edital do Pregão Eletrônico n.º 048/2022, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:
a) o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzirpara o patamar dos praticados no mercado;
d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei8.666/93;
f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

7.2 Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão Eletrônico SRP n.º 048/2022, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.

7.3 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiaria da presente ata, das seguintes sanções, independente deoutras previstas:
I. Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:
I.1 de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 1 (um) dia;
I.2 de 3% (três por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 2 (dois dias;
I.3 de 6% (seis por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 3 (três) a 5 (cinco) dias;
I.4 de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, acima de 5 (cinco) dias;
I.5 no caso de reincidência:
I.5.1 do item I.1 será aplicada a multa do item I.2;
I.5.2 do item I.2 será aplicada a multa do item I.3;
I.5.3 do item I.3 será aplicada a multa do item I.4;
I.5.4 do item I.4 a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido;
II. Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida, nas seguinteshipóteses, entre outras:
a) Fraude na execução do objeto registrado;
b) Comportamento inidôneo;
c) Cometimento de fraude fiscal;
III. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Cidade Gaúcha - PR;

8.2 A partir do 10º (decimo) dia útil de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 8.1.

8.3 O valor da multa poderá ser descontada do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

8.4 Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo fornecedor à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.5 A sanção prevista no inciso II do item 8.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e II do mesmo item.

8.6 Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 8.1 fica autorizado ao credor exigirindenização suplementar.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processode licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem oconhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratado, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão Eletrônico SRP n.º 048/2022, bem como deve ser cumprido o constante no processo de acordo com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de junho de 2002 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

10.2 Fica designada a Senhora FERNANDA LÚCIA DE OLIVEIRA e, como gestora a Senhora MARIA IZABELLA SANTOS, como Fiscal da Ata de Registro de Preços.

10.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

10.4 E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Cidade Gaúcha - PR, 06 de setembro de 2022.

HENRIQUE DOMINGUES Prefeito Municipal Órgão Gerenciador	GENIVALDO MARCHINI Representante Legal Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 80/2022 - PMCG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2022
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022
VALIDADE: 12 (dose) MESES

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.377.200/0001-67, com sede à Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de CIDADE GAÚCHA – Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. **HENRIQUE DOMINGUES,** brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG 3.362.854-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 529.710.829-20, residente e domiciliado nesta cidade de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente **VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – EIRELI,** inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 32.635.445/0001-34, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41600820631 em data de 01/02/2019, devidamente instalada e em pleno funcionamento a Avenida Ladislao Gil Fernandez, n.º 1230 – Jardim Novo Versalhes – CEP 86.870-000 – na cidade de Ivaiporã – Estado do Paraná, Tel.: (43) 3472-1605, e-mail: valemedicamentos@hotmail.com; neste momento, representado pelo Sr. **BRUNO TAINAN PAES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 09/05/1990, empresário, portador da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 10.913.427-9 SESP/PR e CPF sob n.º 077.418.739-54, residente e domiciliado na cidade de Cambé – Estado do Paraná, na Rua Emilio Barizon, n.º 1352 – Parque Residencial Ana Rosa – CEP 86.183-630, nos termos nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, representado (a) conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADA, consoante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Conforme itens abaixo, a **CONTRATADA** se declara em condições de fornecer em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 048/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Os preços registrados são os conforme tabela abaixo:

Fornecedor:		SULMED ART. HOSPITALARES LTDA					
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor
17	1	Extensor infusão vascular, vias: 2 vias, material: polímero, comprimento: cerca 20 cm, calibre: cer	UN	15.000,0000	DESCARPACK	0,7500	11.250,00
22	1	Seringa, material: polipropileno, capacidade: 20 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tip	UN	15.000,0000	SR	0,4690	7.035,00
Total do Fornecedor							**18.285,00**

2.2 É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face a fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido. Os empenhos/ordens de compras emitidas antes do protocolo do pedido de reajuste dos preços deverão ser fornecidos nos valores contratados, não cabendo reajuste para os empenhos já emitidos.

2.3 Os preços dos produtos a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 2.1 da CLÁUSULA SEGUNDA, sendo que o valor estimado para a aquisição de materiais durante o prazo de vigência da ata é de R$ 18.285,00 (dezoito mil duzentos e oitenta e cinco reais).

2.4 As dotações orçamentárias para aquisição dos produtos objeto da presenta Ata de Registro de Preços, serão indicados pela Secretaria solicitante no momento do pedido da aquisição, conforme relação de dotações previstas na Legislação Orçamentária do Município e/ou constantes no edital da presente licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 DO PRAZO DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues conforme prazo de 10 (dez) dias contados da emissão da Ordem de Compras; sendo que os produtos serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cidade Gaúcha - PR, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços.

3.2 DO LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues no Posto de Saúde Central, localizado na Rua Fermino Vieira de Oliveira, 1947, centro, fone: (44) 3675-4370, 3675-4380, Município de Cidade Gaúcha - PR, no horário das 8h às 17h, de segunda a sexta, na quantidade solicitada.

3.3 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

3.3.1 Os produtos deverão atender as especificações, marcas e modelos cotados.

3.3.2 Os produtos deverão vir acompanhados de suas respectivas Notas Fiscais, devidamente preenchida em nome do **Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, cadastrado pelo CNPJ n.º 75.377.200/0001-67. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão vir com o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes. Devendo o fornecedor comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF – e, modelo 55. Devem os servidores e comissões designados para o recebimento de bens conferir o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico.**

3.3.3 Correrão por conta do fornecedor contratado, todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

3.3.4 Todo produto que, mesmo atendendo a marca e modelo cotado - apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses sãocondições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;

3.3.5 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor,no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

3.3.6 Os produtos fornecidos deverão estar registrados no **Ministério da Saúde** e, por ocasião da entrega, somente serão recebidos os produtos que apresentarem no mínimo os seguintes prazos de validade:

Validade total do produto	Mínimo remanescente requerido para aceitação quando da entrega
3 a 5 anos	24 meses
1 ano	8 meses
2 anos	18 meses

3.3.7 Os produtos deverão ser entregues em embalagens contendo a data e o número do lote, data de fabricação, prazo de validade na embalagem primária para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente;

3.3.8 As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e o texto de acordo com orientações do Ministério de Saúde;

3.3.9 Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela resolução RDC n.º 16, de 20 de março de 2007 – ANVISA.04.05.

3.3.10 Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens que facilitem a distribuição por dose individualizada; As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) deverão apresentar: números do lote, data de fabricação e prazo de validade. As embalagens secundárias dessas apresentações também deverão conter as mesmas informações;

3.3.11 No caso de produtos apresentados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa e copo dosadorquando necessário;

3.3.12 Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas deverão estar protegidos por material adequado, além de estarem convenientemente selados;

3.3.13 Todos os produtos deverão vir acondicionados de forma a evitar avarias (quebras, vazamentos, umidade, violações, e outros danos) que comprometam a qualidade dos mesmos. Em caso de ocorrência de danos o contratante comunicará a contratada, para no prazo de até 10 (dez) dias efetuar a troca do produto danificado.

3.3.14 Todos os produtos deverão atender as normatizações pertinentes aos produtos farmacêuticos, inclusive quanto ao Certificado de boas práticas de fabricação e Registro no Ministério da Saúde conforme o caso.

3.3.15 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobreo valor do produto entregue de forma irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.

4.2 As Notas Fiscais Eletrônicas deverão vir com o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes. Devendo o fornecedor comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF – e, modelo 55. Devem os servidores e comissões designados para o recebimento de bens conferir o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico.

4.3 O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

4.4 A Nota Fiscal não aprovada, será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando- se os motivos que motivaram sua rejeição.

4.5 Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

4.6 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido, será calculado "pró-rata temporis", a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do efetivo pagamento, a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{(TX)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ I = 0,00016438365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

4.7 A Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha – PR, poderá deduzir do montante a pagar dos valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.8 Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 06 de setembro de 2022, até 06 de setembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 Compete a Administração Municipal:
a) Administrar a presente ata de registro de preços;
b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

6.2 Compete ao Fornecedor:
a) Fornecer pelo período de 12 (doze) meses, os produtos aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 048/2022;
b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como quanto aoconstante no Edital do Pregão Eletrônico n.º 048/2022, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:
a) o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzirpara o patamar dos praticados no mercado;
d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei8.666/93;
f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

7.2 Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão Eletrônico SRP n.º 048/2022, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.

7.3 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiaria da presente ata, das seguintes sanções, independente deoutras previstas:
I. Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:
I.1 de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 1 (um) dia;
I.2 de 3% (três por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 2 (dois dias;
I.3 de 6% (seis por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 3 (três) a 5 (cinco) dias;
I.4 de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, acima de 5 (cinco) dias;
I.5 no caso de reincidência:
I.5.1 do item I.1 será aplicada a multa do item I.2;
I.5.2 do item I.2 será aplicada a multa do item I.3;
I.5.3 do item I.3 será aplicada a multa do item I.4;
I.5.4 do item I.4 a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido;
II. Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida, nas seguinteshipóteses, entre outras:
a) Fraude na execução do objeto registrado;
b) Comportamento inidôneo;
c) Cometimento de fraude fiscal;
III. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Cidade Gaúcha - PR;

8.2 A partir do 10º (decimo) dia útil de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 8.1.

8.3 O valor da multa poderá ser descontada do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

8.4 Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo fornecedor à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.5 A sanção prevista no inciso II do item 8.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e II do mesmo item.

8.6 Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 8.1 fica autorizado ao credor exigirindenização suplementar.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processode licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem oconhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratado, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão Eletrônico SRP n.º 048/2022, bem como deve ser cumprido o constante no processo de acordo com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de junho de 2002 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

10.2 Fica designada a Senhora FERNANDA LÚCIA DE OLIVEIRA e, como gestora a Senhora MARIA IZABELLA SANTOS, como Fiscal da Ata de Registro de Preços.

10.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

10.4 E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Cidade Gaúcha - PR, 06 de setembro de 2022.

HENRIQUE DOMINGUES Prefeito Municipal Órgão Gerenciador	BRUNO TAINAN PAES DA SILVA Representante Legal Fornecedor

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná
Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada - Decreto 4826/85

Ofício n.° 14/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO

NEGÓCIO FIDUCIÁRIO

Elma Sueli Belga Ladeia, na qualidade de Agente Delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Alto Piquiri - Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, INTIMA o **Devedor Fiduciante** ANTONIO DE JESUS, inscrito no CPF/MF n.° 067.181.829-58, **a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Independência, n.° 82 - Centro, na Cidade de Alto Piquiri - PR.**, entre o horário das 08:30 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste Edital** (§4.° do Art. 26 da Lei 9.514/97) **para pagamento/purgação da mora no valor de R$3.451,57 (três mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos)** até a data de 29/10/2022, com os acréscimos, sujeito a atualização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, na forma prevista no contrato, além das despesas de cobrança e intimação, valores esses apurados na data do efetivo pagamento, que se venceram no prazo desta intimação, referente ao Contrato Habitacional n.° 844442385641, datado de 22/10/2020, na Matrícula n.° 11267, Livro 02-RG, deste Serviço, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, de acordo com o demonstrativo do débito atualizado fornecido pela CREDORA, sob pena de vencimento antecipado de toda dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora, nos termos do Art. 26 §7.° da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: Poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento**. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que enviado cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle do Credor. Prenotado sob n.° 58.944 em 03 de Agosto de 2022, Livro 1-G.- Alto Piquiri - PR., 05 de Setembro de 2022.

Atenciosamente,

Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada

Rua Independência n.° 82 – CEP 87.580-000 - Tel. (44) 3656-1014
e-mail: cripiquiri@hotmail.com

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná
Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada - Decreto 4826/85

Ofício n.° 15/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO

NEGÓCIO FIDUCIÁRIO

Elma Sueli Belga Ladeia, na qualidade de Agente Delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Alto Piquiri - Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, **INTIMA os Devedores Fiduciantes JOSE DAMIÃO PAULINO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF n.° 853.247.609-00 e **SUELI NEVES DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF n.° 065.514.639-32, **a comparecerem no Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Independência, n.° 82 - Centro, na Cidade de Alto Piquiri - PR.**, entre o horário das 08:30 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste Edital** (§4.° do Art. 26 da Lei 9.514/97) **para pagamento/purgação da mora no valor de R$2.452,77 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos)** até a data de 29/10/2022, com os acréscimos, sujeito a atualização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, na forma prevista no contrato, além das despesas de cobrança e intimação, valores esses apurados na data do efetivo pagamento, que se venceram no prazo desta intimação, referente ao Contrato Habitacional n.° 855550913018, datado de 31/01/2011, na Matrícula n.° 7601, Livro 02-RG, deste Serviço, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, de acordo com o demonstrativo do débito atualizado fornecido pela CREDORA, sob pena de vencimento antecipado de toda dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora, nos termos do Art. 26 §7.° da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: Poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento**. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que enviado cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle do Credor. Prenotado sob n.° 58.946 em 04 de Agosto de 2022, Livro 1-G.- Alto Piquiri - PR., 05 de Setembro de 2022.

Atenciosamente,

Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada

Rua Independência n.° 82 – CEP 87.580-000 - Tel. (44) 3656-1014
e-mail: cripiquiri@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO PARA O REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS FREQUENTE COMO ARBITRAGEM DESPORTIVA NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇOS POR LOTE.
AVISO DE LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
A prefeitura do Município de Douradina, Estado do Paraná, torna público que fará, realizar às 09h00min do dia 26 de setembro de 2022, em sua sede à Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, Município de Douradina-Pr, inscrito no CNPJ sob n.° 78.200.110/0001-94, na sala de Licitações da Prefeitura a licitação na modalidade Pregão, tipo MENOR PREÇO (LOTE), de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.502/02 e 10.191/01 e o Decreto Municipal nº. 73, de 19 de abril de 2.021, para seleção de propostas no sentido de contratar empresa, associação ou entidade especializada em serviço de arbitragem desportiva, para atender as demandas dos campeonatos municipais, dentre outras desta Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Douradina-PR.
O Edital nº. 45/2022 com detalhes do PREGÃO PRESENCIAL estará à disposição dos interessados a partir do dia 08 de setembro de 2022, na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal.
Douradina-PR, 08 de setembro de 2022.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
ERRATA Nº 017/2022
Registrado no memorando on-line sob o nº 535/2021.
No Decreto nº 268/2022 24.08.2022, concernente a alienação através de leilão, os bens relacionados pela Comissão de levantamento, avaliação e valoração de bens públicos municipais inservíveis ou obsoletos, para fins de alienação na modalidade leilão e/ou doação nomeada pela Portaria Nº 049/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25.08.2022 - Edição nº 2591 e no Jornal Umuarama Ilustrado – Edição nº 12512 de 25.08.2022 – página B 2 – caderno de publicações legais,
ONDE CONSTA:
Um Barracão de madeira com 595,35m² com coberta com telhas de zinco, sem forro com piso de lama asfáltica, com mais de 50 anos de uso, edificado no lote nº 305-R-01 na Vila São Domingos.
OBS: a desmontagem será responsabilidade e custo do arrematante. S/Patrimônio
LEIA-SE:
Um Barracão de madeira com 595,35m² com coberta com telhas de zinco, sem forro com piso de lama asfáltica, com mais de 50 anos de uso, edificado no lote nº 305-R-01 na Vila São Domingos.
OBS: a desmontagem será responsabilidade e custo do arrematante. 19384
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADO
DECRETO Nº 6.411/2022
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Provável Excesso de Arrecadação e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso VIII, conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.782 de 09 de Novembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Provável Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2022, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2022 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 249.468,58 (duzentos e quarenta e nove mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinqüenta e oito centavos), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
06 SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS
06.001 DIVISÃO DE OBRAS
15.451.0005.1.108 INVESTIMENTOS NA DIVISÃO DE OBRAS , SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS
4.4.90.51.00.00 902 OBRAS E INSTALAÇÕES 249.468,58
FONTE 1015 CESSÃO ONEROSA - PRE SAL - LEI Nº 13.885/2019 249.468,58
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada:
COD. RED. RECEITA DESCRIÇÃO VALOR FONTE
412 1.7.1.2.99.0.1.01 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL 249.468,58 1015
TOTAL 249.468,58
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 26 dias do mês de agosto de 2022.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 174/2022
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa CLAUDINO RENON CPF: 116.628.329-15, o resultado do processo de Dispensa de Licitação 073/2022.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de Dispensa de Licitação 073/2022, em favor empresa CLAUDINO RENON CPF: 116.628.329-15, que tem como objeto locação de imóvel residencial no distrito de Herculândia, para instalação, manutenção e funcionamento da biblioteca municipal, do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo e do correios, no valor de R$1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), por mês, com vigência de 12 (doze) meses.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 08 dias do mês de setembro de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

2° ADENDO ESCLARECEDOR
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N° 175/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua de Vigia (CBO 5174-20), para atuar nas instalações físicas de responsabilidade desse município.
O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais vem através do presente esclarecer o seguinte:
RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO:
QUANTO A COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A Lei Nº 8.666/93, DISPÕE:
Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (...)
(...) § 3o Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou testados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
Serão aceitos atestados:
NO ITEM 4 – ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA:
OBSERVAÇÃO 1: (...) 22 (vinte e dois) vigias/porteiros/vigilantes e guardas patrimoniais.
O presente adendo esclarecedor passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 175/2022, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições, inclusive quanto à data da sessão pública para o julgamento do certame.
Dê ciência a todas empresas que adquiriram o edital.
Guaíra (PR), em 06 de setembro de 2022.
Marcelo Celestrino / Pregoeiro

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial n° 183/2022
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de divisória e forro de gesso tipo Drywall e portas de vidro, para atendimento das necessidades das secretarias do Município de Guaíra.
Data de Abertura: às 08h30min do dia 23 de setembro de 2022.
O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 08 de setembro de 2022.
Maria José Rodrigues Souza/Pregoeira/Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1.850/2022
SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.
ORIGEM: Projeto de Lei nº 051/2022
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Especial por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2022, inclusão/alteração dos anexos da Lei Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2022 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, e no cronograma de desembolso no limite de R$ 4.826,90 (quatro mil oitocentos e vinte e seis reais e noventa centavos), mediante a seguinte ordem classificatória:
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.04 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE
08.243.0028.5.001 INVESTIMENTOS NO FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE
4.4.90.52.00.00 878 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES 4.826,90
FONTE 915 DEL. 038/2021 - CEDCA - INCENTIVO AO SCFV 4.826,90
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.04 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE
08.243.0028.6.001 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE
3.3.90.30.00.00 876 MATERIAL DE CONSUMO 4.826,90
FONTE 915 DEL. 038/2021 - CEDCA - INCENTIVO AO SCFV 4.826,90
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 08 dias do mês de Setembro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2022
OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
Em atendimento ao previsto no Edital de Licitação, atestamos para fins de comprovação junto ao certame licitatório de que trata o Pregão Eletrônico 054/2022, que as empresas SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA, CIRURGICA PREMIUM DISTR. PROD. HOSPITALARES LTDA, CIRURGICA ONIX EIRELI, vencedoras dos itens relacionados em Ata, apresentaram as amostras dos produtos relacionados no anexo I do Edital.
Declaramos que após a avaliação das amostras pela Secretaria de Saúde, as mesmas foram APROVADAS, já que apresentaram especificações em acordo com o exigido no Edital.
Icaraíma, 08 de setembro de 2022.
EQUIPE DE AVALIAÇÃO
Original assinado por:
João Gilson Prado (Pregoeiro)
Joyce da Silva Francisco (Equipe de Apoio)
Luiz Fernando Dadalto (Equipe de Apoio)
Pedro Alves Machado (Equipe de Apoio)
Mirian Carla Mumbach (Equipe de Apoio)
Renata Myriane Tristão Barbosa Vicentim - Secretaria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 177/2022
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação.
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa WAGNER ADRIAN FERNANDES EXTINTORES CNPJ: 14.472.107/0001-47, o resultado do processo de Dispensa de Licitação 077/2022.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de Dispensa de Licitação 077/2022, em favor empresa WAGNER ADRIAN FERNANDES EXTINTORES CNPJ: 14.472.107/0001-47, que tem como objeto contratação de empresa para realizar recargas de extintores de incêndio e aquisição de extintores, para atender aos protocolos de segurança das secretarias municipais de Ivaté – PR, valor de R$6.165,00 (seis mil cento e sessenta e cinco reais).
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 08 dias do mês de setembro de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº094 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 085/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2022 NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal a Prefeita Municipal Srª. MILENA SILVA ROSA, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 002/2022; e;
Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e adjudicado pelo que trata o processo licitatório n.º 085/2022, na modalidade de Pregão Presencial – SRP n.º 052/2022, visando a aquisição de Peças, incluindo Mão-de-obra especializada a serem utilizadas na retifica de Motor e reparos em geral do Veículo Trator Case Farmall 95 ano 2015, chassi: HCCZFA95LDCY17497, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Finanças do município de Francisco Alves, Estado do Paraná, para a(s) seguinte(s) empresa(s) licitante(s): J. M. MACHADO - RETÍFICA - EIRELLI - ME, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para os Lote n° 01 itens do 01 ao 39.
Art. 2° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de sessão Pública com lance sequencial, Ata de Registro de Preços, Edital de Resultados, Extrato de ata, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório de conformidade com o que determina Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006 de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas e/ou legislação regulamentares aplicáveis à espécie tanto perante a legislação federal e/ou municipal pertinente à matéria.
Art. 3°- Fica autorizado a formalizar o devido contrato e/ou ata de registro de preços nos termos do Artigo 54, dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e das demais legislações municipal e federal em vigor e pertinente a matéria.
Art. 4°- A existência de quantidade e preços registrados na ata de registro de preços constitui apenas estimativa e não obriga o município a firmar se de quaisquer contratações ou aquisições que deles poderão advir e que não caiba o direito a indenização de qualquer espécie por parte da licitante vencedora, facultando o município a utilização de outros meios para aquisição, respeitada a legislação pertinente as licitações e ao SRP-Sistema de Registro de Preços, assegurando ao beneficiário do registro de preferência a preferência em igualdade de condições.
Art. 5°- A homologação do resultado da licitação e a firmação da Ata de Registro de Preços não obriga o Município a realizar a aquisição total dos produtos e/ou serviços ou quaisquer contratações do objeto licitado se não for de sua necessidade, não cabendo à empresa vencedora quaisquer direitos caso não sejam atingidos para fornecimento da totalidade.
Art. 6°- Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 7°- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão e/ou publicação.
Francisco Alves, em 08 de setembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE REPROVAÇÃO DE AMOSTRAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022
OBJETO: AQUISIÇÕES DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA.
Em atendimento ao previsto no Edital de Licitação, atestamos para fins de comprovação junto ao certame licitatório de que trata o Pregão Eletrônico 56/2022, que a empresa DAMIL DISTR. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, vencedora dos itens relacionados em Ata, apresentou as amostras dos produtos relacionados no anexo I do Edital.
Declaramos que após a avaliação das amostras, as mesmas foram REPROVADAS, já que apresentaram especificações em desacordo com o exigido no Edital.
Icaraíma, 08 de setembro de 2022.
EQUIPE DE AVALIAÇÃO
Original assinado por:
João Gilson Prado (Pregoeiro)
Joyce da Silva Francisco (Equipe de Apoio)
Luiz Fernando Dadalto (Equipe de Apoio)
Pedro Alves Machado (Equipe de Apoio)
Mirian Carla Mumbach (Equipe de Apoio)
Claudete R. Nunes Campos - Secretária da Assistência Social
Adelaide Minqueli - Coordenadora Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO NO SETOR DE FISIOTERAPIA, EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO MULTIPROFISSIONAL, PARA A REDE DE ATENÇÃO DA SÍNDROME PÓS COVID-19.

EMPRESA: RINAMED – COM. DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.583.301/0001-83

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA	VALIDADE DA ATA
03	**Bola Bosu** - Material utilizado para movimentos e exercícios para reeducação postural, fortalecimento muscular, alongamento, equilíbrio, coordenação, reabilitação e condicionamento físico. Meia bola de Látex antiderrapante com base plástica resistente, sistema antiestouro, suporte de até 350 kg.	und	02	R$ 376,00	R$ 752,00	SUPERM EDY BOSU	12 MESES
19	**Exercitador e incentivador respiratório** - Material para fisioterapia respiratória e fonoaudióloga, utilizado para higiene brônquica, tratamento de disfonia, prevenção de problemas pulmonares e vocais. Produto sem toxidade.	und	01	R$ 38,00	R$ 38,00	NCS RESPIRO N	12 MESES
21	**Faixa Elástica resistência forte** - Material utilizado para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento. Confeccionada em borracha, com sistema de resistência progressiva, 1 metro de comprimento, grau de resistência forte.	und	05	R$ 22,80	R$ 114,00	SUPERM EDY FORTE	12 MESES
22	**Faixa Elástica resistência fraca** - Material utilizado para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento. Confeccionada em borracha, com sistema de resistência progressiva, 1 metro de comprimento, grau de resistência fraca.	und	05	R$ 17,10	R$ 85,50	SUPERM EDY FRACA	12 MESES
23	**Faixa Elástica resistência média** - Material utilizado para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento. Confeccionada em borracha, com sistema de resistência progressiva, 1 metro de comprimento, grau de resistência média.	und	07	R$ 19,80	R$ 138,60	SUPERM EDY MEDIA	12 MESES
30	**Lanterna clínica de led** - Equipamento para avaliação fonoaudiológica de cavidade oral.	und	02	R$ 30,00	R$ 60,00	MISSOURI LED	12 MESES
32	**Muleta auxiliar adulto** - Equipamento utilizado para treino da marcha com meio auxiliar. Material de alumínio; Apoio de mão e axilar de borracha; Nível de Regulagem; Ponteira de borracha antiderrapante.	und	04	R$ 134,00	R$ 536,00	INDAIA ADULTO	12 MESES

VALOR TOTAL: R$ 1.724,10 (um mil setecentos e vinte e quatro reais e dez centavos).

EMPRESA: ESPORTIVA RV LTDA - ME
CNPJ: 19.468.880/0001-53

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA	VALIDADE DA ATA
04	**Bola Suíça - 65 cm** - Material utilizado para força muscular, resistência flexibilidade e equilíbrio. Fabricado em material látex, suporta até 200 kg, sistema antiestouro, bico reserva. 65 cm de diâmetro.	und	05	R$ 79,50	R$ 397,50	VOLLO 65 CM	12 MESES
05	**Bola Suíça - 85 cm** - Material utilizado para força muscular, resistência flexibilidade e equilíbrio. Fabricado em material látex, suporta até 200 kg, sistema antiestouro, bico reserva. 85 cm de diâmetro.	und	03	R$ 118,50	R$ 355,50	LIVE UP 85 CM	12 MESES
07	**Colchonete** - Material utilizado para atividade física. Colchonete de espuma; densidade 23; revestido com courvin. Dimensões aproximadas: 180cm x 140cm x 5cm	und	12	R$ 420,55	R$ 5.046,60	FISIC FORM COUR-VIM	12 MESES
08	**Conjunto de Rolo e Bola de Massagem** - Material utilizado para alivio da tensão muscular.	und	03	R$ 41,73	R$ 125,19	VOLLO ROLO E BOLA	12 MESES
20	**Extensor de Dedos Fisioterapia Reabilitação Fortalecimento** - O Extensor de Dedos para Fisioterapia e reabilitação, auxiliará na recuperação de pequenas lesões além de ser ótimo para pessoas com problemas de má articulação, através de movimentos de abrir e fechar os dedos e as mãos.	und	03	R$ 39,50	R$ 118,50	LIVE UP EXTENSOR	12 MESES
24	**Hand Grip com Espuma** - Material utilizado para Fortalecimento da mão, punho e antebraço.	und	05	R$ 25,60	R$ 128,00	VOLLO HAND GRIP COM	12 MESES
25	**Hand Grip Master, Adulto, leve** - Material utilizado para melhorar a força, resistência e coordenação de todos os músculos da mão e da maioria dos músculos e tendões do antebraço.	und	03	R$ 30,50	R$ 91,50	HIDROLIGHT LEVE	12 MESES
28	**Kit Bolas com resistência Leve, Médio, Forte, 5 cm,** - Material utilizado para; Massagem, estimulação dos músculos e relaxamento. - Fisioterapia. - exercícios de força, coordenação e propriocepção. Melhora a circulação sanguínea.	und	04	R$ 47,40	R$ 189,60	LIVE UP KIT 3 INTS	12 MESES
29	**Kit de Jogos e brinquedos adaptados** - Material utilizado para terapia manual. Jogo de memória, jogo de quebra cabeça, jogo dominó, jogos de tabuleiro entre outros brinquedos adaptados como de encaixe.	und	08	R$ 49,60	R$ 396,80	CARLU MDF	12 MESES
43	**Tubo Elástico com mosquetão** - Material utilizado para treino de força muscular em programas de reabilitação ou condicionamento físico. Confeccionado com tubo de látex revestido em luva de nylon, com mosquetões e puxador com pegada de borracha. Resistência leve.	und	02	R$ 70,00	R$ 140,00	MUVIN LEVE	12 MESES

VALOR TOTAL: R$ 6.989,19 (seis mil novecentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos).

EMPRESA: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 27.806.274/0001-29

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA	VALIDADE DA ATA
09	**Corrente TENS/FES** - Equipamento utilizado para auxiliar no tratamento de disfunções neuromusculares através da eletroestimulação. Auxilia no tratamento das algias. Equipamento com duas correntes TENS e FES; protocolos de tratamento pré definidos; canais de ajuste de intensidade independentes; tecla que permita gerar estimulo manual de contração; programação via teclado; painel Frontal LCD; timer; bivolt.	und	03	R$ 729,00	R$ 2.187,00	IBRAMED NEURO-DYN	12 MESES

VALOR TOTAL: R$ 2.187,00 (dois mil cento e oitenta e sete reais).

EMPRESA: MEDICAL SIL COM. DE EQPTO ODONTO MED. HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 21.552.695/0001-94

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA	VALIDADE DA ATA
38	**Oxímetro de Pulso** Equipamento utilizado para avaliar o nível de oxigênio no sangue. Modelo compacto e portátil; visor com LED; informa o nível de Bateria; painel informa SpO2, FC e barra de intensidade de Pulso.-	und	1	R$ 1.521,94	R$ 1.521,94	GENERAL MEDITECH	12 MESES

VALOR TOTAL: R$ 1.521,94 (um mil quinhentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos).

CONDIÇÕES:
1. A entrega dos produtos será PARCELADA, o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pelo departamento responsável sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7º, Lei 10.520/2002, bem como na multa contratual.
2. Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
3. Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
4. Todos os documentos referentes à este processo licitatório integram a presente ata, independentemente de transcrição.
5. A validade do registro será por 12 meses contados após a assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 221/2022
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Hélio Golveia Junior, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Hélio Golveia Junior, Portador da Carteira de Identidade RG nº 10.576.464-2, relativas ao período aquisitivo 04/04/2018 à 03/04/2019 por 20 (vinte) dias devendo entrar em gozo do mesmo a partir de 01 de setembro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos 01/09/2022.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 222/2022
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor EDMUNDO GONÇALVES BRUECKHEIMER, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor EDMUNDO GONÇALVES BRUECKHEIMER, Portador da Carteira de Identidade RG nº 15.789.974-0, relativas ao período aquisitivo 01/02/2021 à 31/01/2022 por 10 (dez) dias devendo entrar em gozo do mesmo a partir de 08 de setembro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 175/2022
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 30.320.176/0001-91, o resultado do processo de Dispensa de Licitação 076/2022.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de Dispensa de Licitação 076/2022, em favor empresa MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 30.320.176/0001-91, que tem como objeto a aquisição de um purificador de água para atender as necessidades do centro de referência de assistência social (CRAS), no valor de R$990,00 (novecentos e noventa reais), com vigência de 12 (doze) meses.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 08 dias do mês de setembro de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 176/2022
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME, CNPJ: 12.491.159/0001-35, o resultado do processo de Dispensa de Licitação 074/2022.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de Dispensa de Licitação 074/2022, em favor empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de site para a Prefeitura Municipal, com vigência de 12 (doze) meses.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 08 dias do mês de setembro de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná

LEI Nº 49/2022, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de **R$3.393.183,73 (três milhões, trezentos e noventa e três mil, cento e oitenta e três reais e setenta e três centavos)**, destinados ao custeio de dotações da Secretaria Municipal de Educação, com aplicação dos recursos do superávit financeiro da fonte de recursos **101 (FUNDEB 70%)** no ensino regular.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de **R$3.393.183,73 (três milhões, trezentos e noventa e três mil, cento e oitenta e três reais e setenta e três centavos)**, destinados ao custeio de dotações da Secretaria Municipal de Educação, com aplicação dos recursos do superávit financeiro da fonte de recursos **101 (FUNDEB 70%)** no ensino regular, na seguinte dotação orçamentária:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
11.002 – DIVISÃO DO FUNDEB
12.361.0022.2.083 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO REGULAR (FUNDEB 70%)
FONTE 101 – FUNDEB 70%
(409) 3.1.90.11.00.00 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil...2.000.000,00
(410) 3.1.90.13.00.00 – contribuições patronais……………………………..500.000,00
(412) 3.1.91.13.00.00 – obrigações patronais……………………………….793.183,73
(413) 3.1.95.94.00.00 – indenizações e restituições trabalhistas…………100.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.......................... 3.393.183,73

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto do Superávit Financeiro apurado do exercício anterior (31/12/2021), proveniente dos repasses oriundos da fonte de recursos 101 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item I):

Fonte 101 **FUNDEB 70%** (Superávit Financeiro exercício anterior) **3.393.183,73**

Art. 3º Fica alterada a Lei nº 27, de 19/07/2021, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2022 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo IX – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2022, na **Secretaria Municipal de Educação,** ficando o referido Anexo da seguinte forma:

"(...) Manutenção e Encargos com ensino Regular FUNDEB 70%

Unidade Orçamentária: 11.002 - DIVISÃO DO FUNDEB
Programa: 0022 – ENSINO REGULAR
Tipo: Atividades
Função: 12 – EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES	
Descrição da Ação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Tipo**	**Unidade Medida**	**Recursos**	**Valores**
Manutenção e Encargos com ensino Regular FUNDEB 70%	**Bens/Serviços**	P	Und.	Vinculado	3.393.183,73
				Meta na LDO	**3.393.183,73**
Data Início: 13/06/2022					
Data Fim: 31/12/2022					

Art. 4º Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação:

Unidade Orçamentária: 11.002 - DIVISÃO DO FUNDEB
Programa: 0022 – ENSINO REGULAR
Objetivo: Manutenção das atividades do ensino fundamental no município, com o custeio da folha de pagamento dos profissionais da educação (professores, supervisores, pedagogos, etc.), nos termos da Lei nº14.276/2021.

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Tipo**	**Unidade Medida**	**Metas Física**	**Ano**	**Valores**
Manutenção e Encargos com ensino Regular FUNDEB 70%	**Bens/Serviços**	P	Und.	01	2022	3.393.183,73
				TOTAL		**3.393.183,73**
Função: 12 – EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL						

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná

LEI Nº 50/2022, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de **R$261.205,59 (duzentos e sessenta e um mil, duzentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, destinados ao custeio de dotações da Secretaria Municipal de Educação, com recursos do superávit financeiro da fonte de recursos **107 (salário educação)**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de **R$261.205,59 (duzentos e sessenta e um mil, duzentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, destinados ao custeio de dotações da Secretaria Municipal de Educação, com recursos do superávit financeiro da fonte de recursos **107 (SALÁRIO EDUCAÇÃO /FNDE)**, na seguinte dotação orçamentária:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
11.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0022.2.072 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS REPASSES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
FONTE 107 – SALÁRIO EDUCAÇÃO /FNDE
(341) 3.3.90.30.00.00 – material de consumo………………………………100.000,00
(343) 3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica…...100.000,00
(344) 4.4.90.52.00.00 – equipamentos e material permanente……………61.205,59

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR............................... 261.205,59

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:

a) O produto do Superávit Financeiro apurado do exercício anterior (31/12/2021), proveniente dos repasses oriundos da fonte de recursos 107 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item I):

Fonte 107 **Salário Educação/ FNDE** (Superávit Financeiro exercício anterior) **261.205,59**

Art. 3º Fica alterada a Lei nº 27, de 19/07/2021, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2022 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo IX – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2022, na **Secretaria Municipal de Educação,** ficando o referido Anexo da seguinte forma:

"(...)Manutenção e Encargos com os Repasses do Salário Educação

Unidade Orçamentária: 11.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
Programa: 0022 – ENSINO REGULAR
Tipo: Atividades
Função: 12 – EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES	
Descrição da Ação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Tipo**	**Unidade Medida**	**Recursos**	**Valores**
Manutenção e Encargos com os Repasses do Salário Educação	**Bens/Serviços**	P	Und.	Vinculado	261.205,59
				Meta na LDO	**261.205,59**
Data Inicio: 13/06/2022					
Data Fim: 31/12/2022					

Art. 4º Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação:

Unidade Orçamentária: 11.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
Programa: 0022 – ENSINO REGULAR
Objetivo: custeio das atividades e ações da Secretaria Municipal de Educação, com direcionamento destes, para o ensino fundamental, com recursos oriundo do salário educação.

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Tipo**	**Unidade Medida**	**Metas Física**	**Ano**	**Valores**
Manutenção e Encargos com os Repasses do Salário Educação	**Bens/Serviços**	P	Un.	01	2022	261.205,59
				TOTAL		**261.205,59**
Função: 12 – EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL						

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná

LEI Nº 51/2022, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de **R$50.000,00 (cinquenta mil reais)**, destinados ao custeio de dotações da Secretaria Municipal de Educação, com recursos do superávit financeiro da fonte de recursos **102 (FUNDEB 30%)**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de **R$50.000,00 (cinquenta mil reais)**, destinados ao custeio de dotações da Secretaria Municipal de Educação, com recursos do superávit financeiro da fonte de recursos **102 (FUNDEB 30%)**, na seguinte dotação orçamentária:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

11.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

12.361.0022.2.053 – TRANSFERÊNCIAS DE SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADE "APAE"

FONTE 102 – FUNDEB 30%

(337) 3.1.50.43.00.00 – subvenções sociais…………………………………..50.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR 50.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto do Superávit Financeiro apurado do exercício anterior (31/12/2021), proveniente dos repasses oriundos da fonte de recursos 102 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item I):

Fonte 102 **FUNDEB 30%** (Superávit Financeiro exercício anterior) **50.000,00**

Art. 3º Fica alterada a Lei nº 27, de 19/07/2021, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2022 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo IX – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2022, na **Secretaria Municipal de Educação,** ficando o referido Anexo da seguinte forma:

"(...)Transferências de Subvenções Sociais a Entidade "APAE"

Unidade Orçamentária: 11.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
Programa: 0022 – ENSINO REGULAR
Tipo: Atividades
Função: 12 – EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES	
Descrição da Ação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Tipo**	**Unidade Medida**	**Recursos**	**Valores**
Transferências de Subvenções Sociais a Entidade "APAE"	**Bens/Serviços**	P	Und.	Vinculado	50.000,00
				Meta na LDO	**50.000,00**
Data Início: 13/06/2022					
Data Fim: 31/12/2022					

Art. 4º Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação:

Unidade Orçamentária: 11.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
Programa: 0022 – ENSINO REGULAR
Objetivo: custeio da folha de pagamento, encargos patronais, material didático, material de expediente, combustíveis, da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE).

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Tipo**	**Unidade Medida**	**Metas Física**	**Ano**	**Valores**
Salário Educação/ FNDE	**Bens/Serviços**	P	Und.	01	2022	50.000,00
				TOTAL		**50.000,00**
Função: 12 – EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL						

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná

LEI Nº 52/2022, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de **R$600.509,91 (seiscentos mil, quinhentos e nove reais e noventa e um centavos)**, destinados ao custeio da folha de pagamento dos profissionais da educação, com recursos do superávit financeiro da fonte de recursos **103 (5% sobre Transferências Constitucionais)**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de **R$600.509,91 (seiscentos mil, quinhentos e nove reais e noventa e um centavos)**, destinados ao custeio da folha de pagamento dos profissionais da educação, com recursos do superávit financeiro da fonte de recursos **103 (5% sobre Transferências Constitucionais)**, na seguinte dotação orçamentária:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
11.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0022.2.073 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO REGULAR
103 (5% sobre Transferências Constitucionais)
(345) 3.1.90.11.00.00 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil … 440.182,62
(347) 3.1.90.13.00.00 – contribuições patronais…………………………… 80.000,00
(349) 3.1 91.13.00.00 – obrigações patronais……………………………….80.327,29
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR...............................600.509,91

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:

a) O produto do Superávit Financeiro apurado do exercício anterior (31/12/2021), proveniente dos repasses oriundos da fonte de recursos 103 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item I):

Fonte 103 **103 (5% sobre Transferências Constitucionais)** (Superávit Financeiro exercício anterior) **600.509,91**

Art. 3º Fica alterada a Lei nº 27, de 19/07/2021, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2022 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo IX – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2022, na **Secretaria Municipal de Educação,** ficando o referido Anexo da seguinte forma:

"(...)Manutenção e Encargos com Ensino Regular

Unidade Orçamentária: 11.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
Programa: 0022 – ENSINO REGULAR
Tipo: Atividades
Função: 12 – EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES	
Descrição da Ação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Tipo**	**Unidade Medida**	**Recursos**	**Valores**
Manutenção e Encargos com Ensino Regular	**Bens/Serviços**	P	Und.	Vinculado	600.509,91
				Meta na LDO	**600.509,91**
Data Início: 13/06/2022					
Data Fim: 31/12/2022					

Art. 4º Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação:

Unidade Orçamentária: 11.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
Programa: 0022 – ENSINO REGULAR
Objetivo: Apoio ao funcionamento de todas as Unidades de Educação do Município, através do custeio da folha de pagamento dos profissionais da educação (pedagogas, monitoras, motoristas, zeladores etc).

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Tipo**	**Unidade Medida**	**Metas Física**	**Ano**	**Valores**
Manutenção e Encargos com Ensino Regular	**Bens/Serviços**	P	Und.	01	2022	600.509,91
				TOTAL		**600.509,91**
Função: 12 – EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL						

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná

LEI Nº 53/2022, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de **R$551.579,49 (quinhentos e cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos)**, destinados ao custeio das dotações da Secretaria Municipal de Educação, com recursos do superávit financeiro da fonte de recursos **104 (Demais impostos vinculados à educação básica)**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de **R$551.579,49 (quinhentos e cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos)**, destinados ao custeio das dotações da Secretaria Municipal de Educação, com recursos do superávit financeiro da fonte de recursos **104 (Demais impostos vinculados à educação básica)**, na seguinte dotação orçamentária:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
11.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.365.0026.2.080 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
FONTE 104 (Demais impostos vinculados à educação básica)
(394) 3.1.90.11.00.00 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil….200.000,00
(395) 3.1.90.13.00.00 – contribuições patronais……………………………50.000,00
(397) 3.3.90.30.00.00 – material de consumo……………………………..100.000,00
(401) 3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica…...171.579,49
(403) 4.4.90.52.00.00 – equipamentos e material permanente……………..30.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR................................551.579,49

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:

a) O produto do Superávit Financeiro apurado do exercício anterior (31/12/2021), proveniente dos repasses oriundos da fonte de recursos 104 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item I):

Fonte 104 **104 (Demais impostos vinculados à educação básica)** (Superávit Financeiro exercício anterior) **551.579,49**

Art. 3º Fica alterada a Lei nº 27, de 19/07/2021, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2022 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo IX – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2022, na **Secretaria Municipal de Educação,** ficando o referido Anexo da seguinte forma:

"(...)Manutenção e Encargos com o Centro de Educação Infantil

Unidade Orçamentária: 11.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
Programa: 0026 – CRECHES
Tipo: Atividades
Função: 12 – EDUCAÇÃO
Subfunção: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES	
Descrição da Ação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Tipo**	**Unidade Medida**	**Recursos**	**Valores**
Manutenção e Encargos com o Centro de Educação Infantil	**Bens/Serviços**	P	Und.	Vinculado	551.579,49
				Meta na LDO	**551.579,49**
Data Início: 13/06/2022					
Data Fim: 31/12/2022					

Art. 4º Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação:

Unidade Orçamentária: 11.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
Programa: 0026 – CRECHES
Objetivo: custeio das ações de apoio, manutenção e encargos com o Centro de Educação Infantil (CRECHE).

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Tipo**	**Unidade Medida**	**Metas Física**	**Ano**	**Valores**
Manutenção e Encargos com o Centro de Educação Infantil	**Bens/Serviços**	P	Und.	01	2022	551.579,49
				TOTAL		**551.579,49**
Função: 12 – EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL						

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná

LEI Nº 54/2022, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de **R$246.397,98 (duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos)**, destinados ao custeio de dotações da Secretaria Municipal de Educação, com recursos do superávit financeiro da fonte de recursos **102 (FUNDEB 30%)**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de **R$246.397,98 (duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos)**, destinados ao custeio de dotações da Secretaria Municipal de Educação, com recursos do superávit financeiro da fonte de recursos **102 (FUNDEB 30%)**, na seguinte dotação orçamentária:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
11.002 – DIVISÃO DO FUNDEB
12.361.0022.2.084 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO REGULAR (FUNDEB 30%)
FONTE 102 – FUNDEB 30%
(417) 3.3.90.30.00.00 – material de consumo………………………………50.000,00
(420) 3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica…150.000,00
(421) 4.4.90.52.00.00 – equipamentos e material permanente……………46.397,98

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR........................... 246.397,98

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto do Superávit Financeiro apurado do exercício anterior (31/12/2021), proveniente dos repasses oriundos da fonte de recursos 102 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item I):

Fonte 102 **FUNDEB 30%** (Superávit Financeiro exercício anterior) **246.397,98**

Art. 3º Fica alterada a Lei nº 27, de 19/07/2021, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2022 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo IX – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2022, na **Secretaria Municipal de Educação,** ficando o referido Anexo da seguinte forma:

"(...)Manutenção e Encargos com Ensino Regular (FUNDEB 30%)

Unidade Orçamentária: 11.002 - DIVISÃO DO FUNDEB
Programa: 0022 – ENSINO REGULAR
Tipo: Atividades
Função: 12 – EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES	
Descrição da Ação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Tipo**	**Unidade Medida**	**Recursos**	**Valores**
Manutenção e Encargos com Ensino Regular (FUNDEB 30%)	**Bens/Serviços**	P	Und.	Vinculado	246.397,98
				Meta na LDO	**246.397,98**
Data Início: 27/06/2022					
Data Fim: 31/12/2022					

Art. 4º Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação:

Unidade Orçamentária: 11.002 - DIVISÃO DO FUNDEB
Programa: 0022 – ENSINO REGULAR
Objetivo: Apoiar o funcionamento e a manutenção das escolas municipais, por meio do repasse de recursos para aquisição de materiais de consumo, equipamento e materiais permanentes, bem como para consumo de serviços de terceiros (pessoas jurídicas), a fim de aprimorar a qualidade do ensino fundamental do município.

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Tipo**	**Unidade Medida**	**Metas Física**	**Ano**	**Valores**
Manutenção e Encargos com Ensino Regular (FUNDEB 30%)	**Bens/Serviços**	P	Und.	01	2022	246.397,98
				TOTAL		**246.397,98**
Função: 12 – EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL						

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

DECRETO N.º 072/2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2022, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no Inciso IX, do Parágrafo 1º, do Artigo 4.º da Lei Municipal n.º 777/2021, datada de 30 de novembro de 2021, (Lei Orçamentária de 2022).

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.068.802,82 (Hum milhão, sessenta e oito mil, oitocentos e dois reais e oitenta e dois centavos) que obedecerá a seguinte classificação:

11 -	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
001.15.451.1500.3.030-	**Serviços de Pavimentação e Reparos das Vias Públicas**	
513 – 4.4.90.51.00.00 -	Obras e Instalações	955.000,00
Fonte – 60023 -	Pav. Est. Cemiterinho – 922368-21/MAPA	
538 – 4.4.90.51.00.00 -	Obras e Instalações	90.520,65
Fonte – 40000 -	Cessão Onerosa Pré Sal	
001.15.451.1500.3.065-	**Infraestrutura Urbana**	
534 – 3.3.90.39.00.00 -	Outros Serviços e Terceiros – Pessoa Jurídica	5.500,00
535 – 4.4.90.39.00.00 -	Outros Serviços e Terceiros – Pessoa Jurídica	5.500,00
536 – 3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo	4.000,00
Fonte – 70024 -	Infraestrutura Urbana – Recurso Estadual	
14 -	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**	
001.28.846.2052.0.002-	**Indenizações, Custas e Sentenças Judiciais**	
537 – 3.3.90.93.00.00 -	Indenizações e Restituições – Escavadeira	8.282,17
Fonte – 60007 -	Aquisição de Equipamentos Destinados a Agricultura	
	SOMA	**1.068.802,82**

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R$1.045.520,65 (Hum milhão, quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos), proveniente do produto do excesso real e por tendência de arrecadação, apresentado nas Fontes de Recursos 60023 – Pav. Est. Cemiterinho – 922368-21/MAPA e 40000 – Pré Sal, tendo em vista a execução do Contrato de Repasse 922368/2021/MAPA/CAIXA, conforme abaixo:

Excesso de Arrecadação

Cód. da Fonte	**Descrição da Fonte/Receita**	**Valor**
60023	(192) 241499011700000000 – PAVIM.CR922368-21/MAPA/CX	955.000,00
40000	(185) 171299010100000000 – Cessão Onerosa – Pré Sal	90.520,65
	SOMA ....R$	**1.045.520,65**

II – Na importância de R$23.282,17 (Vinte e três mil, duzentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos), proveniente do produto de anulação de dotação, conforme abaixo:

Anulação de Dotação

11 -	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
001.15.451.1500.3.065-	**Infraestrutura Urbana**	
245 – 4.4.90.51.00.00 -	Obras e Instalações	15.000,00
Fonte – 70024 -	Infraestrutura Urbana – Recurso Estadual	
12 -	**SECRETARIA DE AGRICULTURA**	
001.20.608.1700.3.037-	**Aquisição de Equipamentos Destinados a Agricultura**	
321 – 4.4.90.52.00.00 -	Equipamentos e Material Permanente	8.282,17
Fonte – 60007 -	Aquisição de Equipamentos Destinados a Agricultura	
	SOMA	**23.282,17**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 08 de setembro de 2022.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

TERMO ADITIVO Nº 29 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 31/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E ELIANA BARBOSA DE NOVAIS
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra ELIANA BARBOSA DE NOVAIS, brasileira, união estável, residente e domiciliada na Rua Londrina, 3801, Centro, no município de Ivaté, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G-nº-7.595.707-6/SSP-PR e do CPF-055.837.449-28, de ora em diante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 08/2022-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 10/03/2023 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 31/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois. (08/09/2022).
P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
ELIANA BARBOSA DE NOVAIS
Contratada
Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 30 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 32/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E ROBSON FLORENÇO SILVA
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sr. ROBSON FLORENÇO SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 293, Centro, no município de Douradina, Estado do Paraná, portador da C.I.R.G-nº-8.377.360-0/SSP-PR e do CPF-040.762.669-78, de ora em diante denominado CONTRATADO, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 08/2022-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 10/03/2023 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 32/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois. (08/09/2022).
P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
ROBSON FLORENÇO SILVA
Contratado
Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 31 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 33/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E VALDENIR APARECIDO DA SILVA
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sr. VALDENIR APARECIDO DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Augusto José da Silva, 180, Conjunto Dona Iraídes, no município de Douradina, Estado do Paraná, portador da C.I.R.G-nº-6.829.696-0/SSP-PR e do CPF-995.518.969-04, de ora em diante denominado CONTRATADO, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 08/2022-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 10/03/2023 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 33/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois. (08/09/2022).
P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
VALDENIR APARECIDO DA SILVA
Contratado
Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 32 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 34/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E JEINE VALDÉRIO CHIQUETTI
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sr JEINE VALDÉRIO CHIQUETTI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Nila Lima Machado, 196, Parque Campo Belo, no município de Douradina, Estado do Paraná, portador da C.I.R.G-nº-7.500.519-8/SSP-PR e do CPF-027.530.129-03, de ora em diante denominado CONTRATADO, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 08/2022-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 10/03/2023 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 34/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois. (08/09/2022).
P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JEINE VALDÉRIO CHIQUETTI
Contratado
Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 33 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 30/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua José Tiburcio Firmino, 205, Centro, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G-nº-13.385.575-0/SSP-PR e do CPF-032.515.094-03, de ora em diante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 10/2021-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 10/03/2023 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 30/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois. (08/09/2022).
P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA
Contratada
Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 34 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 37/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E EDILMA APARECIDA DE BRITO
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. EDILMA APARECIDA DE BRITO, brasileira, casada, residente e domiciliada na Sítio Guaritá, Km03, Estrada Pereirinha, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G-nº-7.856.286-2/SSP-PR e do CPF-042.670.519-09, de ora em diante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 08/2022-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 10/03/2023 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 37/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois. (08/09/2022).
P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
EDILMA APARECIDA DE BRITO
Contratada
Testemunhas:

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná

LEI Nº 55/2022, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), destinados a custear os investimentos decorrentes da Emenda Parlamentar nº 202228490003, oriunda de transferência especial prevista no art. 166-A da Emenda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), destinados a custear os investimentos (máquinas, equipamentos e obras) decorrentes da Emenda Parlamentar nº 202228490003, oriunda de transferência especial prevista no art. 166-A da Emenda Constitucional nº 105/2019, através do excesso de arrecadação da fonte de recursos 1016, nas seguinte dotações orçamentárias:

08.00 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.02 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.0030.1.032- Investimentos Emenda Parlamentar 202228490003 – Obras
Fonte de recursos: 1016 (Emendas Parlamentares Individuais Impositivas – Transf Especial)
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações 51.000,00

09.00 – SECRETARIA DE SAÚDE
09.01 – DIVISÃO REGIONAL DE SAÚDE
10.301.0020.1.165- Investimentos Emenda Parlamentar 202228490003 – Saúde
Fonte de recursos: 1016 (Emendas Parlamentares Individuais Impositivas – Transf Especial)
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 32.000,00

10.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
10.03 – DIVISÃO DO FUNDO MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0016.1.165- Investimentos Emenda Parlamentar 202228490003 – Ação Social
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações 40.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 110.000,00

11.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
11.01 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.364.0027.1.167- Investimentos Emenda Parlamentar 202228490003 – Educação
Fonte de recursos: 1016 (Emendas Parlamentares Individuais Impositivas – Transf Especial)
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 50.000,00

12.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
12.01 – DIVISÃO DE AGRICULTURA
20.608.0046.1.166- Investimentos Emenda Parlamentar 202228490003 – Agricultura
Fonte de recursos: 1016 (Emendas Parlamentares Individuais Impositivas – Transf Especial)
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 167.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL 450.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:

a) O produto do excesso de Arrecadação proveniente dos repasses da fonte de recursos 1016 Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC.

Fonte - 1016	**Emendas Parlamentares Individuais Impositivas – Transf. Especial** *(excesso de arrecadação previsto para o exercício corrente)*	*450.000,00*

Art. 3º Fica alterada a Lei nº 27, de 19/07/2021, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2022 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo IX – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2022, ficando o referido Anexo da seguinte forma:

"(...)Investimentos Emenda Parlamentar 202228490003 – Obras

Unidade Orçamentária: 08.02 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0030 – Pavimentação e recape asfáltico
Tipo: PROJETO
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura urbana

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES	
Descrição da Ação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Tipo**	**Unidade de Medida**	**Recursos**	**Valores**
Investimentos Emenda Parlamentar 202228490003 – Obras	**Obras**	P	Un.	Ordinário	
				Vinculado	51.000,00
				Meta na LDO	**51.000,00**
Data Inicio: 28/07/2022					
Data Fim: 31/12/2022					

"(...)Investimentos Emenda Parlamentar 202228490003 – Saúde

Unidade Orçamentária: 09.01 – DIVISÃO REGIONAL DE SAÚDE
Programa: 0020 – Atendimento a saúde do município
Tipo: PROJETO
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES	
Descrição da Ação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Tipo**	**Unidade Medida**	**Recursos**	**Valores**
Investimentos Emenda Parlamentar 202228490003 – Saúde	**Equipamentos**	P	Un.	Ordinário	
				Vinculado	32.000,00
				Meta na LDO	**32.000,00**
Data Inicio: 28/07/2022					
Data Fim: 31/12/2022					

"(...)Investimentos Emenda Parlamentar 202228490003 – Ação Social

Unidade Orçamentária: 10.03 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa: 0016 – Atendimento Social
Tipo: PROJETO
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES	
Descrição da Ação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Tipo**	**Unidade de Medida**	**Recursos**	**Valores**
Investimentos Emenda Parlamentar 202228490003 – Ação Social	**equipamentos**	P	Un.	Ordinário	
				Vinculado	50.000,00
				Meta na LDO	**150.000,00**
Data Início: 28/07/2022					
Data Fim: 31/12/2022					

"(...)Investimentos Emenda Parlamentar 202228490003 – Educação

Unidade Orçamentária: 11.01 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
Programa: 0027 – Educação
Tipo: PROJETO
Função: 12 – Educação
Subfunção: 364 – Ensino Superior

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES	
Descrição da Ação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Tipo**	**Unidade de Medida**	**Recursos**	**Valores**
Investimentos Emenda Parlamentar 202228490003 – Educação	**equipamentos**	P	Un.	Ordinário	
				Vinculado	50.000,00
				Meta na LDO	**50.000,00**
Data Início: 28/07/2022					
Data Fim: 31/12/2022					

"(...)Investimentos Emenda Parlamentar 202228490003 – Agricultura

Unidade Orçamentária: 12.01 – DIVISÃO DE AGRICULTURA
Programa: 0046 – Assistência Técnica
Tipo: PROJETO
Função: 20 – Agricultura
Subfunção: 608 – Promoção da Produção Agropecuária

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES	
Descrição da Ação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Tipo**	**Unidade Medida**	**Recursos**	**Valores**
Investimentos Emenda Parlamentar 202228490003 – Agricultura	**Equipamentos**	P	Un.	Ordinário	
				Vinculado	167.000,00
				Meta na LDO	**167.000,00**
Data Inicio: 28/07/2022					
Data Fim: 31/12/2022					

Art. 4º Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação:

Unidade Orçamentária: 08.02 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0030 – Pavimentação e recape asfáltico
Objetivo: Investimentos (construções e reformas) direcionados ao Conjuntos Geny Alves e Vitória.

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Tipo**	**Unidade Medida**	**Metas Física**	**Ano**	**Valores**
Investimentos Emenda Parlamentar 202228490003 – Obras	**Obras**	P	Un.	01	**2022**	51.000,00
				TOTAL		**51.000,00**
Função: 15 - Urbanismo						
Subfunção: 451 – Infraestrutura urbana						

Unidade Orçamentária: 09.01 – DIVISÃO REGIONAL DE SAÚDE
Programa: 0020 – Atendimento à saúde do município
Objetivo: Investimentos (Equipamentos) direcionados ao Centro Odontológico Municipal.

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Tipo**	**Unidade de Medida**	**Metas Física**	**Ano**	**Valores**
Investimentos Emenda Parlamentar 202228490003 – Saúde	**Equipamento**	P	Un.	01	**2022**	32.000,00
				TOTAL		**32.000,00**
Função: 10 – Saúde						
Subfunção: 301 – Atenção Básica						

Unidade Orçamentária: 10.03 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa: 0016 – Atendimento Social
Objetivo: Investimentos (equipamentos e mobiliários) direcionados às entidades sem fins lucrativos: SOBAICO, APAE e Abrigo São Francisco de Assis de idosos.

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Tipo**	**Unidade de Medida**	**Metas Física**	**Ano**	**Valores**
Investimentos Emenda Parlamentar 202228490003 – Ação Social	**Equipamento/Obras**	P	Un.	01	**2022**	150.000,00
				TOTAL		**150.000,00**
Função: 08 – Assistência Social						
Subfunção: 241 – Assistência ao Idoso						

Unidade Orçamentária: 11.01 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
Programa: 0027 – Educação
Objetivo: Investimentos (equipamentos e mobiliários) direcionados ao Polo da UAB (Universidade Aberta do Brasil)

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Tipo**	**Unidade de Medida**	**Metas Física**	**Ano**	**Valores**
Investimentos Emenda Parlamentar 202228490003 – Ação Social	**Equipamento**	P	Un.	01	**2022**	50.000,00
				TOTAL		**50.000,00**
Função: 12 – Educação						
Subfunção: 364 – Ensino Superior						

Unidade Orçamentária: 12.01 – DIVISÃO DE AGRICULTURA
Programa: 0046 – Assistência Técnica
Objetivo: Investimentos (equipamentos e mobiliários) direcionados às entidades: Associação de Produtores de Acerola, Associação dos Moradores do Bairro Cafeeiros, Associação dos Moradores do Bairro São José e Associação dos Agricultores do Distrito de São Silvestre.

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Tipo**	**Unidade e Medida**	**Metas Física**	**Ano**	**Valores**
Investimentos Emenda Parlamentar 202228490003 – Agricultura	**Equipamento**	P	Un.	01	**2022**	167.000,00
				TOTAL		**167.000,00**
Função: 20 – Agricultura						
Subfunção: 608 – Promoção da Produção Agropecuária						

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 009 (Contratação Temporária)
Referente ao Edital de Processo Seletivo Nº 001/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Processo Seletivo aberto pelo Edital nº 001/2022, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior contratação:
Cargo: Agente Comunitário de Saúde (40 horas)
NOME CLASSIFICAÇÃO
Elaine dos Santos Machado 06º
O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) em qualquer um dos locais do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:
Local: Endereço:
U.B.S. Rua Bom Sucesso, n.º 487, Vila Brasília– Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) – Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Pronto Atendimento Av. Paraná, nº 991- Fone: 44 3662-1034 - Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
- Raio X do Tórax;
- Hemograma;
- Urina Tipo 1.
Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 15 de setembro de 2022, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
- C.P.F.
- Cédula de Identidade (R.G.).
- Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
- Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
- Comprovante de residência;
- Uma foto 3X4 recente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
- Certidão Negativa de Ações Civis e Criminais.
- Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório), que compuseram o currículo, no que tange à pontuação.
Maria Helena-PR, 08 de setembro de 2022.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - UASG: 987689
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2022

O **MUNICÍPIO DE MARILUZ**, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, Leis 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99 e 10.520/02, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014.

DATA DA ABERTURA: 21 de setembro de 2022. HORÁRIO: 09:00 horas - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br - OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de seguros, para os veículos que compõem a frota do Município de Mariluz, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos. O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.

Mariluz, 08 de setembro de 2022.

Karina Costa Pensin
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CNPJ: 76.404.136/0001-29
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 033/2022

HOMOLOGO e ADJUDICO o Processo de Inexigibilidade nº 033/2022 por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pelo Art. 25 da Lei 8.666/1993.

OBJETO: Contratação de Liga Oficial, para a prestação de serviços de Arbitragem na 4ª Etapa do Campeonato Paranaense de Handebol e Copa Oeste de Handebol, no município de Assis Chateaubriand-PR.

EMPRESA: LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ – PARANÁ HANDEBOL – CNPJ: 05.356.032/0001-48
VALOR: R$ 1.800,00 (dois mil e seiscentos reais)

Mariluz, 08 de setembro de 2022.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145-2022
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 033-2022
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Inexigibilidade nº 033/2022, refere-se à Contratação de Liga Oficial, para a prestação de serviços de Arbitragem na 4ª Etapa do Campeonato Paranaense de Handebol e Copa Oeste de Handebol, no município de Assis Chateaubriand-PR. Essa contratação se faz por caráter de urgência, justificando-se pela necessidade de o município efetuar o pagamento de Taxas Administrativas, nas quais serão executados durante o campeonato, além disso é uma exigência do Município de Assis Chateaubriand -PR, como condição para a participação do município. Contudo, tornar-se-á inviável a utilização de outras modalidades licitatórias para aquisição desses serviços, em virtude dos Árbitros serem da LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ, sendo um serviço exclusivo presente no estado. Ademais, tal contratação é essencial para viabilizar a participação dos jogadores, que dedicam-se aos treinos diários, e buscam o alcance de títulos em campeonatos.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ – PARANÁ HANDEBOL	05.356.032/0001-48	R$ 1.800,00 (dois mil e seiscentos reais)

Fundamentação Legal: Inciso I do Art. 25, da Lei 8666/93.
Autorizo a instauração do referido processo de Inexigibilidade de licitação.
Mariluz, 08 de setembro de 2022.

APARECIDO PEREIRA DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE ESPORTES

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Diretor da Divisão de Esportes.
Mariluz, 08 de setembro de 2022.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
ATA DE SESSÃO PÚBLICA
REF. AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2022
Aos 08 dias do mês de setembro de 2022, as 9 horas, em sessão pública, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações - CPL, nomeada pela Portaria n.º 423/2022 no dia 08 de setembro de 2022, sob a presidência do Senhor GEOVANE MARTINS DE SOUZA, juntamente com os membros presentes na sessão, o Sr. KLEBER CHRISTIANO CIRIACO e Srta. HELOISE PRADO DOTTO, para recebimento dos envelopes de habilitação e projetos de venda, referente ao credenciamento de agricultor familiar individual, de grupos formais e informais de agricultores familiares no processo de Chamamento Público n.º 005/2022, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI'S E APAE DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR, COM RECURSOS DO FNDE/PNAE e próprios do Município, pelo período de 12 (doze) meses. Iniciados os trabalhos, a comissão recebeu toda a documentação protocolada no Município, pelos seguintes proponentes individuais, pessoas físicas, Srs. ROBERTO AMANCIO RIBEIRO, inscrito no CPF n.º 021.711.179-31, ANTONIO ROBERTO MANSSILLA, inscrito no CPF n.º 490.179.939-87, ANESTINO PAES DE ARAÚJO, inscrito no CPF n.º 484.810.509-97 e MARIA APARECIDA DE SOUZA, inscrita no CPF n.º 061.561.019-69. Após a análise e rubrica dos documentos e projetos de venda apresentados, a comissão de licitação, considerou os credenciados, APTOS a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar. Diante disso, fica aberto o prazo para interposição de recurso de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação, conforme constante no item 10.2 do Edital. Em seguida esclareceu o Presidente que o resultado do presente Chamamento Público será oportunamente divulgado através da Imprensa Oficial do Município. Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou, deu-se por encerrada a sessão de cujos trabalhos Eu, KLEBER CHRISTIANO CIRIACO, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão de Licitações.
GEOVANE MARTINS DE SOUZA
Presidente da Comissão
KLEBER CHRISTIANO CIRIACO
Secretário
HELOISE PRADO DOTTO
Membro

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2022

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EFPC PARA O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal, no usode suas atribuições legais, com fundamento no art. 202 da Constituição Federal, Lei Complementar nº108/2001, Lei Complementar nº 109/2001, Lei Municipal nº 49/2021 e em observância à Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021 e ao Guia da Previdência Complementar, elaborado pela Secretariade Previdência do Ministério da Economia – 5ª edição, torna público aos interessados a abertura do Processo de Seleção nº 01/2022, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO
1.1 Apresentação de propostas por Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do **Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.**
1.2 O presente Processo de Seleção objetiva o encaminhamento de propostas e implicará em seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar e em futura assinatura de Convênio de Adesão.
1.3 O recebimento e julgamento das propostas ficará a cargo do Grupo de Trabalho de implementação do Regime de Previdência Complementar, criado pela Portaria Municipal nº 742/2022, de 22 de julho de 2022.

2. PARTICIPAÇÃO
Poderão participar deste instrumento convocatório as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar Multipatrocinada e que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal, pelo respectivo órgão regulador, Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC e categorizadas como em "situação normal" no CadPrevic[1].

3. CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO
Estão impedidas de participar deste Processo Seletivo, as entidades que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
a) Pessoas jurídicas cuja natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto deste Edital de Processo de Seleção;
b) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;
c) Pessoas Jurídicas que estiverem em processo de intervenção ou liquidação extrajudicial;
d) Pessoas jurídicas que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;
e) Entidades que não integram a qualidade de entidade fechada multipatrocinada.

4. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
Local: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**
Endereço: Rua João Ormindo de Resende 686, Cruzeiro do Oeste, Centro – CEP.: 87400-000
Recebimento das Propostas: ***a partir do dia 09/09/2022***.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO
5.1 Até a data indicada no item anterior, as entidades interessadas em apresentar suas propostas deverão encaminhar aos membros do Grupo de Trabalho, no endereço citado no item anterior nº 4, a documentação relacionada a seguir:

5.2 **Quanto à Regularidade Jurídica**:
5.2.1 Ato constitutivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

[1] https://www.gov.br/economia/pt-br/orgaos/entidades-vinculadas/autarquias/previc/acesso-a-informacao/dados-abertos/cadastro-de-entidades-e-planos-cadprevic

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 367/2022

EDITAL COM COTA EXCLUSIVA ME/EPP

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que ás do 10:00 dia 22 de setembro de 2022, através do Portal da BLL (http:bll.org.br) realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **Menor Preço, Por Item**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS GERIÁTRICAS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA DE SAUDE

PERÍODO: 12 meses

VALOR MÁXIMO: R$ 244.520,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais)

O Critério de julgamento será o **Menor Preço, Por Item**

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150.

Cruzeiro do Oeste, 06 de setembro de 2022

LUCIANO IABLANSKI

Pregoeiro

....PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 367/2022

PREGÃO Nº 87/2022 – ELETRÔNICO

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 09 de setembro de 2022

FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 09:30 do dia 22 de setembro de 2022

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **09:45** do dia 22 de setembro de 2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **10:00** do dia 22 de setembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 441/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE.
CONTRATADA: LSC INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Devidamente inscrita no CNPJ sob o n. º 10.444.001/0001-89, com sede na Rua AV DOUTOR ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 1444 Bairro: PARQUE DANIELLE, CEP: 87506370, UMUARAMA – PR
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à aquisição, instalação de Luminárias em LED, para a reordenação luminotécnica do sistema de iluminação pública, bem como a substituição de Luminárias Públicas Existentes por Luminárias Públicas LED em diversas vias, indicadas em projeto, todas no município de Cruzeiro do Oeste-PR, conforme Projetos, Planilha Orçamentária e Especificações Técnicas em anexo., CONFORME PROJETOS E PLANILHAS EM ANEXO, da Tomada de Preços n.º 10/2022, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
VALOR R$2.044.640,66 (dois milhões e quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta mil e sessenta e seis centavos.)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 4 meses, iniciando 31 de agosto de 2022 e encerra-se em 30 de novembro de 2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 meses a partir da data da assinatura do contrato.
Cruzeiro do Oeste, 08 de Setembro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO nº 444/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: A MONTAGNOLE ESPORTES
SEDE: Paranavaí – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 82/2022, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Serviços de arbitragem em torneio/campeonatos segundo semestre 2022.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R25.920,00 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais), com percentual de desconto de 33,30% de desconto.
Data da assinatura do contrato: 02 de setembro de 2022
Vigência do contrato: 02 de setembro de 2023
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 445/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: J. LISBOA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELLI
SEDE: Cascavel – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 77/2022, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1.071/2021.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de 72.520,00 (setenta e dois mil, quinhentos e vinte reais)
Data da assinatura do contrato: 06 de setembro de 2022
Vigência do contrato: 06 de março de 2023
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 543
DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais) ao servidor municipal JOCELINO CESAR DA SILVA, matrícula n° 1761, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
08/09/2022 06:30h/17:30h Maringá- PR
Conduzir paciente para tratamento de saúde, no Instituto da Audição.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 08 de setembro de 2022.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 544
DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais) ao Servidor Municipal ROBSON FLORENÇO SILVA, matrícula n° 572, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário
Saída/Chegada Destino Motivo
08/09/2022
04:30h/15:30h
Cascavel- Paraná
Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital Uopecan.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR 08 de setembro de 2022.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 545
DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais) ao Servidor Municipal TIAGO APARECIDO DA SILVA, matrícula n° 1762, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário
Saída/Chegada Destino Motivo
09/09/2022
06:00h/17:00h
Arapongas - Paraná
Conduzir pacientes para tratamento de saúde no Hospital Honpar e na Clínica de Neurologia Infantil.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR 08 de setembro de 2022.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022
CONSIDERANDO, a convocação nº 004/2022 de 30 de agosto de e até o a presente data, o servidor não retornou as suas atividades funcional, fica reconvocado:
O Sr. LIOMAR MENDES LISBOA, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.539.980-0 SSP/PR e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº 685.358.569-00, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA – CATEGORIA "D", Grupo Serviços Gerais, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nomeado pela portaria nº 166/2012, admitido em 03 de maio de 2012, convocado à apresentar-se ao seu Chefe Imediato para exercer suas atribuições de cargo, no prazo de 24 horas.
Francisco Alves-PR, 08/09/2022
MARCIA REGINA AMADEU PORTO
Diretora do Departamento de Recurso Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 109, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.
Revogar a Portaria de nº 163, de 19 de maio de 2021, que concedeu gratificação por encargos especiais.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art.1º Revogar, a contar de 01 de setembro de 2022, a portaria de nº 163, de 19 de maio de 2021, que concedeu gratificação por encargos especiais, pelo exercício de Coordenadora do Pronto Atendimento Municipal a Marcela Oliveira Rosa.
Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2022.
Prefeitura do Município de Mariluz, em 08 de setembro de 2022.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº2
Ref: CONTRATO Nº106/2021.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA.
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução disposto na Clausula Sexta do presente contrato, encerrando-se em 01 de dezembro de 2022.
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 02/09/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº095 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 086/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeita Municipal Srª. MILENA SILVA ROSA, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 002/2022; e;
Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo pregoeiro e equipe de apoio de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 086/2022 - PREGÃO PRESENCIAL n.º 053/2022 para o(s) seguinte(s) licitante(s): a) PERBELINI PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA-ME, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote n°01 itens 01, 02 e 06; b) PANIFICADORA ARTE & SABOR LTDA - ME, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote n°01 itens 03, 04, 05 e 07;
Art. 2° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Publica Parecer Final da Comissão de Licitações, Extrato de Contrato e/ou Contrato na sua integra, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93, posteriores alterações e demais legislações inerentes.
Art. 3° - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 4° – Fica autorizado a formalizar o devido contrato nos termos do Artigo 54 e dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993 e das demais legislações pertinentes em vigor.
Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 08 de setembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos declaro adjudicado e HOMOLOGADO o presente Processo Licitatório nº 072/2022 – Pregão Presencial nº 047/2022, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguinte:
- S.M.K DOS SANTOS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA – CNPJ – 07.584.359/0001-00;
- E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA – CNPJ – 22.932.358/0001-95;
- RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA – CNPJ – 20.740.209/0001-07.
A fim de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE SERÃO DESTINADOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA) DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BRASILÂNDIA DO SUL-PR.
Brasilândia do Sul - PR, 08 de setembro de 2022.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos declaro adjudicado e HOMOLOGADO o presente Processo Licitatório nº 073/2022 – Pregão Presencial nº 048/2022, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguinte:
- POSTO DE MOLAS SAO PAULO LTDA – ME – CNPJ - 77.647.048/0001-10;
- RODRIGUES & SILOTI LTDA – CNPJ - 13.014.369/0001-03;
- M A DAL POZZO – CNPJ - 13.871.403/0001-58.-
A fim de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Brasilândia do Sul - PR, 08 de setembro de 2022.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
ERRATA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná, comunica que a publicação com data de 31 de agosto de 2022 publicado no Jornal Umuarama Ilustrado na página B7, a qual refere-se a Homologação do Processo de Licitação na Modalidade de inexigibilidade nº 56/2022.
Onde se lê:
PROPONENTE:
VICTOR FERNANDO COSTA DA SILVA
CORRETO: lê-se
PROPONENTE:
V F C SILVA PROTESE DENTARIA
Cruzeiro do Oeste, 08 de setembro de 2022.
Andréia Kátia Sella

Publicações legais

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 158/2022
Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 139/2017, da Dispensa de Licitação por Justificativa nº 059/2017.
Locatário: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Locador: CLÁUDIO PIANA, CPF Nº 164.554.959-34.
Objeto do Contrato: Locação do imóvel, estilo residencial, localizado na Rua Comandante Moraes Rego, nº 490, Centro, na cidade de Guaíra, Paraná, de propriedade do Sr. Cláudio Piana, a ser utilizado com a finalidade de adequação e instalação da entidade Casa Lar, neste município de Guaíra, Paraná.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Locação de Imóvel nº 139/2017.
Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Locação de Imóvel acima citado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 19 de setembro de 2023.
Do Valor: Pelo objeto ora contratado, o Locatário pagará ao Locador o valor mensal reajustado conforme o INPC (IBGE) de R$ 3.544,43 (três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos), perfazendo o valor total de R$ 42.533,16 (quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e dezesseis centavos) pelo período de 12 (doze) meses.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Locação de Imóvel.
Guaíra, Paraná, 08 de setembro de 2022.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 159/2022
Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 131/2021, da Inexigibilidade de Licitação nº 055/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: ORTOFISIOCLIN CLÍNICA DE ORTOPEDIA LTDA, CNPJ nº 07.285.502/0001-55
Objeto do Contrato: Contratação da empresa ORTOFISIOCLIN CLÍNICA DE ORTOPEDIA LTDA, credenciada através do Chamamento Público nº 004/2021, que será responsável pela prestação de serviços de consultas médicas especializadas em ORTOPEDIA, conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos com valores básicos previstos na Lei Municipal nº 2019/2017.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 131/2021.
Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 131/2021 por mais 04 (quatro) meses, encerrando-se, portanto, em 19 de janeiro de 2023.
Do valor contratual: a Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.
Guaíra, Paraná, 08 de setembro de 2022.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 160/2022
Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 215/2019, do Edital de Concorrência Pública nº 014/2019
Locatário: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Locador: MARGARETE ANA ROMANOWSKI CEOLATO, CPF Nº 032.406.409-88
Interveniente Solidária: CLAUDIA CRISTINA SEGURA BORGES - ME, CNPJ nº 05.512.624/0001-01
Objeto do Contrato: Locação do Imóvel denominado Barracão Comercial, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 1474, Centro, no município de Guaíra Paraná, com área construída de 674,47 metros quadrados, nos lotes nº 10 a 13 (dez a treze), da quadra nº 02 (dois), do “Novo Loteamento da Prefeitura Municipal de Guaíra”, com área total de 2.318,17 metros quadrados, matrícula nº 7.007 no CRI da comarca de Guaíra e Cadastro Municipal nº 2224182842.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Locação de Imóvel nº 215/2019.
Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do presente contrato de locação por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 17 de setembro de 2022 até 16 de setembro de 2023.
Do valor contratual: o Locatário pagará à Locadora, pelo período aditado, o valor total máximo de R$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo o valor mensal de R$ 1.000,00 (um mil reais).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Locação de Imóvel.
Guaíra, Paraná, 08 de setembro de 2022.
HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 194/2022
Inexigibilidade de Licitação nº 093/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, CNPJ nº 04.096.738/0001-55
Objeto do Contrato: Contratação da empresa EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.096.738/0001-55, que será responsável pelo fornecimento de Material exclusivo intitulado “Pequenos Pedestres no Trânsito” personalizado com timbre do município de Guaíra, que serão utilizados nas ações de conscientização e educação no transito, especificamente na “Semana Nacional de Trânsito” neste município de Guaíra –PR.
Valor Total: R$ 9.360,00 (nove mil e trezentos e sessenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do Contrato e término em 08 de dezembro de 2022.
Data de Assinatura: 08 de setembro de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 08 de setembro de 2022.

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 014/2022
CONTRATO DE ADESÃO Nº 243/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 098/2021
Locatário: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Beneficiário: OSMAR PERGENTINO DOS SANTOS, CPF nº 809.825.302-34
Objeto do Contrato: Concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família do Sr. Osmar Pergentino dos Santos, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.
Rescisão: Conforme Cláusula Décima Primeira, alínea “e” do Contrato de Adesão nº 243/2021, da Inexigibilidade de Licitação nº 098/2021 e parecer jurídico deste município, fica rescindido UNILATERALMENTE o presente Contrato a partir de 01 de setembro de 2022.
Guaíra, Paraná, 01 de setembro de 2022.
HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6.427/2022
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 1.782 de 09 de Novembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2022, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2022 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 4.489,10 (quatro mil quatrocentos e oitenta e nove reais e dez centavos), mediante a seguinte ordem classificatória:
10 SEC. FOM. INDÚSTRIA, COM. GERACAO EMPREGO
10.001 GABINETE DA SECRETARIA
22.661.0021.2.062 APOIO E FOMENTO A INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
3.1.90.94.00.00 672 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 4.489,10
FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES 4.489,10
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
10 SEC. FOM. INDÚSTRIA, COM. GERACAO EMPREGO
10.001 GABINETE DA SECRETARIA
22.661.0021.2.062 APOIO E FOMENTO A INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
3.1.90.11.00.00 669 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.489,10
FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES 4.489,10
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 08 dias do mês de Setembro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

Governo Municipal IPORÃ
IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 – K
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Iporã – PR, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito preliminar das provas escritas objetivas realizadas no dia 28 de agosto de 2022, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 001/2022, conforme segue:

QUESTÕES	AGENTE DE DEFESA CIVIL	GUARDA MUNICIPAL	MECÂNICO	MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS	MOTORISTA D	OPERADOR DE MÁQUINAS
1	B	B	C	A	C	C
2	B	B	A	D	A	A
3	A	A	A	D	A	A
4	D	D	D	C	D	D
5	A	A	C	A	C	C
6	B	B	B	B	B	B
7	A	A	D	B	D	D
8	D	D	D	A	D	D
9	A	A	D	D	D	D
10	D	D	C	D	C	C
11	D	D	A	D	A	A
12	C	C	B	D	B	B
13	A	A	C	D	C	C
14	D	D	A	C	A	A
15	C	C	C	B	C	C
16	A*	A*	C	D	C	C
17	D	D	D	B	D	D
18	C	C	C	B	C	C
19	D	D	B	D	B	B
20	C	C	B	C	B	B
21	C	A	D	C	D	D
22	B	B	B	D	B	B
23	B	B	B	A	B	B
24	A	D	A	B	A	A
25	D	A	C	D	C	C
26	D	C	C	B	C	C
27	C	D	D	C	D	D
28	D	C	D	B	D	D
29	D	A	B	A	B	B
30	C	B	A	A	A	A

*** ALTERADA**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Iporã – PR, 06 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - M

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Iporã – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que o Colégio Estadual de Iporã estará alojando os atletas do “JEP'S BOM DE BOLA”, **ALTERA** o horário e o local de realização das provas escritas objetivas que serão aplicadas no dia 11 de setembro de 2022, referentes ao Concurso Público aberto através do Edital nº 006/2022, passando a vigorar conforme segue:

HORÁRIO DE INÍCIO: 08H45MIN

LOCAL: ESCOLA ESTADUAL DR. ANTENOR PAMPHILO DOS SANTOS, sito à Avenida Visconde do Rio Branco, esquina com a Rua Katsuo Nakata, s/nº - Centro, em Iporã – PR.
Cargo: Professor - de (ADRIANA TEJADA DE SOUZA DAMACENO a KEILLA MARA RODRIGUES DA SILVA).

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GENY APARECIDA GIORDANO, sito à Rua Machado de Assis, nº 260- Centro, em Iporã – PR.
Cargos: Professor - de (LAIS DA SILVA ROMANO DE PAULA a ZENEIDE FATIMA DA SILVA) e Recepcionista.

Art. 2º - Ficam **RETIFICADOS** os itens 18.1. e 19.1. do Edital de Abertura, conforme segue:

“17.1. Previsto para ser divulgado no dia **23 de setembro de 2022**, a partir das 17h00min, através de Edital afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Iporã – PR, disponibilizado no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público www.klcconcursos.com.br, bem como no site da Prefeitura Municipal de Iporã – PR.'.

“18.1. Previsto para ser divulgado no dia **29 de setembro de 2022**, a partir das 17h00min, através de Edital afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Iporã – PR, disponibilizado no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público www.klcconcursos.com.br, bem como no site da Prefeitura Municipal de Iporã – PR.”.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Iporã – PR, 08 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: nº 194 /2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: INDÚSTRIA ESPIRITO SANTO EIRELI.
Objeto: Contratação emergencial de empresa para aquisição de Urnas Funerárias, para a Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 6.040,00 (seis mil e quarenta reais).
Vigência: 08/09/2022 á 08/11/2022.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 193/2022 e Dispensa nº 086/2022.
Iporã-Pr. 08 de Setembro de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
Lei nº 830/2022
SÚMULA: “Regulamenta as normas e critérios para a contratação, planejamento, execução e acompanhamento do programa de estágio obrigatório e não obrigatório no âmbito do Município de Ivaté, e dá outras providências”.
A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E DO ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO
Art. 1º A presente Lei tem por fim estabelecer normas e critérios para a contratação, planejamento, execução e o acompanhamento do programa de estágios obrigatório e não-obrigatório no âmbito do Município de Ivaté.
§ 1º Estágio obrigatório é o definido como tal no projeto do curso, dentro da grade curricular, cuja carga horária é requisito para completar o curso, aprovação e obtenção de diploma.
§ 2º Estágio não-obrigatório é o desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso.
CAPÍTULO II
DA ADMISSÃO DE ESTUDANTE COMO ESTAGIÁRIO
Art. 2º Poderá ser admitido como estagiário, o estudante regularmente matriculado, com frequência efetiva em curso de educação superior, incluindo a graduação e a pós-graduação, de educação profissional, de ensino médio e de educação especial, observados os seguintes requisitos:
I - Idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos;
II - Comprovação da matrícula e frequência regular;
III - Celebração de Termo de Compromisso entre o estudante, o Município de Ivaté, a instituição de gerenciamento do contratado e a instituição de ensino; e,
IV - Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso.
§ 1º Poderá ocorrer a admissão de estudante matriculado em curso à distância, desde que a instituição de ensino a que ele estiver vinculado seja credenciada junto ao Ministério da Educação.
§ 2º Poderá ocorrer a admissão de estudante matriculado no ensino de jovens e adultos - EJA, desde que esteja matriculado em módulo (ou equivalente) relativo ao ensino médio.
CAPÍTULO III
DAS VAGAS DE ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO
Art. 3º Os estágios serão exercidos em órgãos da Administração Direta e Indireta, sendo que o número máximo de estagiários não deve ultrapassar o limite de 20% (vinte por cento) do Quadro de Servidores Públicos Municipais.
Art. 4º A Coordenação dos estagiários ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal vinculada ao estágio, sendo gerido através do Departamento de Gestão de Pessoas, observada a Lei Federal nº 11.788/2008.
CAPÍTULO IV
DA SOLICITAÇÃO DE ADMISSÃO DE ESTUDANTE
Art. 5º A escolha do estagiário deverá ser realizada através de teste seletivo, devendo ser dada ampla publicidade ao referido edital.
§ 1º O edital de abertura deverá conter:
I - Os requisitos para a investidura na função de estagiário, constando o número de vagas e a modalidade das vagas existentes;
II - O local, horário e o período das inscrições, que não poderá ser inferior a 05 (dias) úteis;
III - A data, o horário e o local para procedimentos seletivos;
§ 2º A ficha de inscrição para estágio deverá conter:
I - Dados pessoais do candidato (nome, endereço, contato e e-mail); e
II - Indicação do curso matriculado.
§ 3º O edital de abertura e os procedimentos seletivos serão elaborados e aplicados pelos órgãos ou pelas unidades administrativas do Município, junto ao qual o estagiário desempenhará as funções.
§ 4º O procedimento seletivo deverá prever, no mínimo, uma prova escrita (objetiva ou discursiva) para avaliar os conhecimentos específicos e próprios do nível de ensino relativo ao estágio oferecido, sendo facultada a realização de entrevista com os candidatos classificados, se previamente estabelecido no edital de abertura que, se efetivada, deverá ter nota atribuída, não superior a 20% (vinte por cento) da nota da prova objetiva ou discursiva, compondo o resultado final da lista classificatória.
§ 5º O resultado do processo seletivo deverá ser publicado nos órgãos e unidades administrativas do município, segundo a ordem de classificação.
§ 6º A validade do processo seletivo poderá ser de até 01 (um) ano, contado da data de divulgação do resultado, ressalvada a possibilidade de realização novo certame antes de findo o prazo.
Art. 6º Havendo vaga de estágio já autorizada, o procedimento de admissão iniciará por meio de Comunicado Interno, que deverá ser autorizado pelo titular responsável pela unidade administrativa e enviada para o Departamento de Gestão de Pessoas para abertura da vaga, após o processo seletivo.
§ 1º O comunicado interno deverá conter:
I - Nome completo do estagiário;
II - Cópia do resultado final do processo seletivo;
III - Plano de atividades que serão desenvolvidos pelo estagiário;
IV - Indicação do supervisor de estágio.
Art. 7º A renovação do estágio se dará por meio de Comunicado Interno do responsável pela unidade administrativa e ou do Secretário da pasta, encaminhado para o Departamento de Gestão de Pessoas, devidamente instruído pelos documentos (indicação de outras atividades desenvolvidas e outras informações que altere o contrato anterior).
CAPÍTULO V
DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
Art. 8º O estágio terá início com a celebração de Termo de Compromisso, em 04 (quatro) vias, entre o estudante ou seu representante ou assistente legal, ao agente de integração, a unidade concedente do estágio e a instituição de ensino, no qual deverá constar:
I - Identificação do estagiário, da instituição de ensino e da unidade que está oferecendo a oportunidade de estágio;
II - Indicação das condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante, ao horário e calendário escolar e atividades a serem desenvolvidas;
III - Plano de atividades do estagiário;
IV - Indicação do supervisor com formação ou experiência profissional na área de conhecimento em que se realiza o estágio;
V - Menção de que o estágio não acarreta qualquer vínculo empregatício;
VI - Previsão, ou não, de pagamento de bolsa-auxílio ou contraprestação de auxílio - transporte;
VII - Indicação da carga horária semanal compatível com o horário escolar;
VIII - Duração do estágio, observado o disposto no artigo 16desta Lei e a jornada diária de estágio;
IX - Menção à obrigação de cumprir as normas disciplinares do órgão concedente da oportunidade de estágio e de preservar o sigilo sobre as informações a que tiver acesso;
X - Assinaturas do estagiário, de seu representante ou assistente legal, do representante do órgão concedente e do representante da instituição de ensino;
XI - Condições de desligamento do estagiário.
§ 1º Fica autorizada a firmar o Termo de Compromisso em nome do Município de Ivaté a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, na pessoa de seu Secretário.
§ 2º Colhidas as assinaturas no Termo de Compromisso, a primeira via é entregue para o agente de integração, a segunda permanece arquivada no Departamento de Gestão de Pessoas; a terceira é encaminhada à instituição de ensino; a quarta é entregue ao estagiário.
CAPÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR DE ESTÁGIO
Art. 9º - São atribuições do supervisor do estágio:
I - Acompanhar as atividades de estágio no âmbito da unidade que receber o estagiário;
II - Orientar o estagiário quanto aos aspectos de conduta funcional e às normas da administração pública municipal;
III - Promover a adequação entre a carga horária do estágio, o expediente dos órgãos municipais e o horário do estagiário na instituição de ensino e garantir que a carga horária seja cumprida conforme estipulado no contrato de estágio;
IV - Observar a existência de correlação entre as atividades do estágio e as disciplinas do curso;
V - Encaminhar mensalmente a folha de frequência do estagiário ao Departamento de Gestão de Pessoas, entre os dias 18 e 22 de cada mês ou conforme cronograma divulgado de acordo com instrução normativa que disporá sobre o assunto;
GAPMARKER
e 20 (vinte) horas semanais, para estudantes de ensino médio, superior, incluindo a graduação, pós-graduação e para estudantes de educação especial.
§ 1º Fica assegurado ao estagiário com carga horária superior a 04 (quatro) horas diárias, um intervalo de 15 (quinze) minutos não computados na respectiva jornada.
§ 2º Fica assegurado ao estagiário a redução da carga horária em até 30 % (trinta por cento) nos períodos de provas, mediante comprovação.
§ 3º A frequência do estagiário será registrada diariamente, para subsidiar o pagamento da bolsa estágio, mediante procedimento de registro adotado pela Administração, com anotações das ocorrências, se houverem.
§ 4º Não haverá desconto na bolsa estágio, as ausências motivadas por alistamento e de exame de seleção para o serviço militar obrigatório ou qualquer outra convocação oficial, expedida por Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, nos dias de estágio, e apreciadas pelo (a) Secretário (a) da pasta.
§ 5º Para o cômputo da frequência, poderão ser permitidas as seguintes ausências:
I - Pelo dobro dos dias de convocação, em virtude de requisição da Justiça Eleitoral durante os períodos de eleição, comprovado através de declaração emitida pelo TRE.
II - Por 01 (um) dia, por motivo de apresentação para alistamento e seleção para o serviço militar;
III - Para tratamento de saúde, mediante a apresentação de atestado médico.
§ 6º Ressalvada a situação prevista nos §§ 3º e 4º deste artigo, será descontada da bolsa estagio a parcela referente às faltas, ainda que justificadas, às entradas tardias e às saídas antecipadas do estagiário.
CAPÍTULO XII
DA CONCESSÃO DE RECESSO REMUNERADO
Art. 15. É assegurado ao estagiário o recesso de 30 (trinta) dias sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, preferencialmente durante suas férias escolares.
§ 1º O recesso será remunerado para os estagiários que recebem bolsa-auxílio.
§ 2º O recesso será concedido de maneira proporcional nos casos em que o estágio tenha duração inferior a um ano.
§ 3º Haverá pagamento proporcional referente ao recesso não usufruído, quando houver desligamento do estagiário, mediante comunicação da rescisão do Termo de Compromisso de Estágio, por meio de Comunicado Interno do supervisor do estágio ao Departamento de Gestão de Pessoas, bem como anotação na folha de frequência.
§ 4º É possível o fracionamento do recesso em 02 (dois) períodos de 15 (quinze) dias cada, sendo necessários 06 (seis) meses de efetivo estágio para concessão de cada período.
CAPÍTULO XIII
DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO
Art. 16. O período de estágio terá duração máxima de 01 (um) ano, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública.
§ 1º O prazo do estágio do estudante de ensino médio ou educação profissional só poderá ser prorrogado se for comprovado a sua aprovação no período letivo anterior.
§ 2º A duração do estágio concedido não poderá exceder 02 (dois) anos, inclusive em relação aos contratos assinados sob a vigência da legislação revogada, independentemente de alteração de curso, instituição de ensino, agente integrador e/ou unidade administrativa ou jurídica, ainda que o estágio tenha sido realizado de forma descontínua.
Art. 17. É dever do estagiário:
I - Cumprir a programação do estágio e realizar as atividades que lhe forem atribuídas, em conformidade com o Plano de Estágio;
II - Elaborar relatório semestral de atividades e entregá-lo ao supervisor de estágio;
III - Efetuar diariamente os registros de frequências e, quando houver, as justificativas de ausência;
IV - Comunicar imediatamente ao supervisor, quando for o caso, a desistência do estágio ou quaisquer outras alterações relacionadas à atividade escolar;
V - Comparecer com trajes/vestimentas adequados ao setor onde irá desenvolver suas atividades educativas;
VI - Ser assíduo e pontual;
VII - Exercer com zelo e dedicação as atividades do estágio;
VIII - Guardar sigilo sobre os assuntos da repartição e sobre despachos, decisões e providências;
IX - Manter espírito de cooperação e solidariedade para com os outros;
X - Zelar pela economia do material do Município e pela conservação do patrimônio público;
XI - Encaminhar à área de gestão de pessoas da respectiva unidade, nos períodos de provas, declaração do professor das realizações das provas semestrais, a título de justificar ausência por prova;
XII - Encaminhar para Departamento de Gestão de Pessoas, nos meses de janeiro e julho do corrente ano, declaração ou atestado de matricula original e atualizada, com carimbo e assinatura do responsável pelo setor de estágio da respectiva instituição de ensino, sendo que a não observância deste implicará no desligamento do estágio.
Art. 18. É vedado ao estagiário:
I - Identificar-se invocando sua qualidade de estagiário quando não estiver no pleno exercício das atividades decorrentes do estágio;
II - Ausentar-se do local de estágio durante o expediente, sem prévia autorização do supervisor;
III - Retirar qualquer documento ou objeto da repartição, ressalvados aqueles relacionados ao estágio, com previa anuência do supervisor;
IV - Utilizar a internet para atividades que não estejam diretamente ligadas ao estágio;
V - Realizar, concomitantemente, mais de 01 (um) estágio, remunerado ou não, nessa municipalidade;
VI - Realizar atividades de estágio além da carga horária semanal prevista em termo, sendo que o descumprimento deste não será constitutivo para direitos;
VII - Realizar horas à título de reposição de carga horária que ultrapassem 6 (seis) horas diárias;
VIII - Entreter-se, durante as horas de estágio, em leituras, conversas ou outras atividades estranhas ao desenvolvimento deste;
IX - Exercer atividades particulares no horário de estágio;
X - Promover manifestação de apreço ou desapreço dentro da repartição;
XI - Não comparecer ao estágio sem motivo justificado.
CAPÍTULO XIV
DO DESLIGAMENTO DO ESTAGIÁRIO
Art. 19 - Ocorrerá o desligamento do estágio:
I - Ao término do Termo de Compromisso de estágio, mediante comunicação, por meio de Comunicado Interno, bem como anotação na folha de frequência, ressalvada a hipótese de prorrogação;
II - A qualquer tempo, no interesse da Administração Pública Municipal, ou a pedido do estagiário, sempre por intermédio de Comunicado Interno, ou por determinação das Secretarias;
III - Pelo descumprimento de cláusula do Termo de Compromisso;
IV - Por faltas não justificadas por mais de 10 (dez) dias ou atrasos não justificados por mais de 15 (dez) dias, ambos consecutivos ou não, no período de 03 (três) meses;
V - Inadaptação ou incompatibilidade superveniente;
VI - Pela reprovação no ano letivo, se estagiário de ensino médio ou educação profissional;
VII - Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença;
§ 1º Ficará anotado no cadastro do estagiário o motivo da interrupção do estágio e o fato será informado à instituição de ensino e ao agente de integração, se houver.
§ 2º O desligamento do estagiário deverá ser comunicado imediatamente ao Departamento de Gestão de Pessoas, pelo supervisor, sob pena de extinção da respectiva vaga na unidade concedente.
§ 3º Caso o desligamento do estagiário de ensino médio ou educação profissional ocorra pela reprovação no ano letivo, de acordo com o inciso VI deste artigo, o mesmo somente poderá ser novamente admitido para prestar atividades de estágio como estudante de ensino superior, incluindo a graduação e a pós-graduação.
CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 20. É vedada a admissão de estudante vinculado à escritório de advocacia e à processos em andamento.
Parágrafo único. É vedado ao estagiário o exercício da advocacia durante a vigência do Termo de Compromisso de estágio, sob pena de imediato cancelamento do mesmo.
Art. 21. É facultativo ao servidor público participar de estágio obrigatório.
Art. 22. É vedado ao supervisor permitir que o estudante inicie suas atividades sem a devida formalização do estágio prevista neste Regulamento, sob pena de responsabilidade.
Parágrafo único. Se ocorrer o início do estágio sem a observância do disposto no caput deste artigo, mesmo que autorizado pela unidade administrativa ou judiciária interessada, não será creditado qualquer valor em favor do estudante.
Art. 23. As dúvidas relativas ao disposto nesta Lei serão dirimidas pela Procuradoria Jurídica do Município, com o auxílio das Secretarias, sendo os casos omissos decididos pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda juntamente com a Divisão de Gestão de Pessoas.
Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO, aos 08 dias do mês de setembro do ano de 2022.
DENÍLSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal de Ivaté

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 327/2022
Concede Licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de saúde o servidor VILMAR PEREIRA, portador da Cédula de Identidade nº 11.338.982 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Vigia, lotado na Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer, no período de 06.09.2022 a 20.09.2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de setembro de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

CORIPA

REPUBLICAÇÃO DAS DIÁRIAS CONCEDIDAS NO MÊS DE AGOSTO DE 2022

Nº DA DIÁRIA	DATA	Nº DO EMPENHO	VALOR DA DIÁRIA	DESTINO	Nº DA MATRÍCULA DO SERVIDOR
034/2022	04/08/2022	281/2022	R$ 40,00	Umuarama - PR	11
035/2022	10/08/2022	288/2022	R$ 80,00	Altônia - PR	11
036/2022	10/08/2022	289/2022	R$ 80,00	Altônia - PR	24
037/2022	10/08/2022	290/2022	R$ 40,00	Altônia - PR	998
038/2022	09/08/2022	292/2022	R$ 80,00	Altônia - PR	11
039/2022	15/08/2022	294/2022	R$ 500,00	Foz do Iguaçu - PR	11
040/2022	30/08/2022	311/2022	R$ 150,00	Cruzeiro do Oeste - PR	11
041/2022	31/08/2022	318/2022	R$ 350,00	Santo Antônio do Caiuá - PR	11
042/2022	31/08/2022	319/2022	R$ 40,00	Umuarama – PR	24
043/2022	31/08/2022	320/2022	R$ 40,00	Umuarama – PR	25

Kariny Simonato
Assessora Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
08.09.2022	FNDE-MERENDA ESCOLAR	9.228,20
TOTAL		**9.228,20**

Perobal, 08 de Setembro de 2022.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°84/2022.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: HIDROBOMBAS BRASIL LTDA.
Objeto: contratação da empresa para aquisição de material para instalação de 01(um) poço tubular conforme Convenio n.º814/2022 firmado entre o Instituto Água e Terra e o Município de Perobal.
Valor Total: R$ 13.413,00.
Vigência: 06/09/22 a 06/09/23.
Fundamentação: Dispensa por Limite nº13/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 427/2022DATA: 08/09/2022
SÚMULA: Torna Público a Desistência da candidata aprovada em Concurso Público.
Considerando, a convocação da candidata Sra. Rebeca Lelis Quintiliano, aprovado no Concurso Público Municipal Edital nº 001/2019, para o cargo de Educador Infantil, através do Edital convocação nº 019/2022 de 29/08/2022, do Município de Icaraíma.
Considerando, o transcorrido prazo de 05 dias úteis previsto no Edital nº 019/2022 de 29/08/2022 e o candidato não compareceu nem apresentou nenhum tipo de manifesto,
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Tornar Público a Desistência da candidata, Rebeca Lelis Quintiliano, CPF 107.583.189-01, aprovada em 2º lugar para o cargo de Educador Infantil, no Concurso Público 001/2019.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de Setembro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 292, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação para 2022, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2022 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 3218 de 08 de setembro de 2022, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais) por Excesso de Arrecadação de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.3092 Aquisição de veículos - Transporte Sanitário
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 518) R$ 330.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.3018 Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde – UBS
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 518) R$ 250.000,00
TOTAL R$ 580.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde R$ 580.000,00
TOTAL R$ 580.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 08 de setembro de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 290, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2022, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2022 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 3107 de 28 de dezembro de 2021, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 01 CHEFIA DE GABINETE
Unidade Orçamentária: 01.01 Chefia de Gabinete
04.122.0001.2001 Manutenção de Gabinete
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R$ 4.000,00
Órgão...............: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.01 Fazenda e Administração
04.129.0003.2008 Manutenção da Secretaria de Fazenda e Administração.
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 000) R$ 20.000,00
3.3.90.08.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR (FR 000) R$ 3.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R$ 30.000,00
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 000) R$ 10.000,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (FR 000) R$ 3.000,00
Órgão...............: 09 SEC. MUN. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2047 Manutenção do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 000) R$ 2.000,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2023 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 103) R$ 15.000,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2023 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 104) R$ 25.000,00
TOTAL R$ 112.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão...............: 01 CHEFIA DE GABINETE
Unidade Orçamentária: 01.01 Chefia de Gabinete
04.122.0001.2001 Manutenção de Gabinete
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS (FR 000) R$ 2.000,00
3.3.90.35.00.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA (FR 000) R$ 2.000,00
Órgão...............: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.01 Fazenda e Administração
04.129.0003.2008 Manutenção da Secretaria de Fazenda e Administração
3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (FR 000) R$ 66.000,00
Órgão...............: 09 SEC. MUN. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2047 Manutenção do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (FR 000) R$ 2.000,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2023 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 103) R$ 15.000,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2023 Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS (FR 104) R$ 10.000,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOL CIVIL (FR 104) R$ 15.000,00
TOTAL R$ 112.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 08 de setembro de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
LEI N° 3.218, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação para 2022, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2022 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais) por Excesso de Arrecadação de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.3092 Aquisição de veículos - Transporte Sanitário
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 518) R$ 330.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.3018 Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde – UBS
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 518) R$ 250.000,00
TOTAL R$ 580.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde R$ 580.000,00
TOTAL R$ 580.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola/PR, aos 08 dias do mês de setembro de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
AUDIÊNCIA PÚBLICA
CONVITE
O Município de Tapejara através do Prefeito Municipal, Sr. Rodrigo de Oliveira Souza Koike, em conjunto com a Divisão de Contabilidade CONVIDA a todos para assistirem a apresentação da realização da Audiência Pública Municipal relativa a Lei Orçamentária Anual – LOA/2023 em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, que se realizará na seguinte data e local:
Data: 12 de Setembro de 2.022
ocal: Recinto da Câmara Municipal – Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 611
Horário: 14:00 Horas
Tapejara, 06 de Setembro de 2022.
Rodrigo de Oliveira Souza Koike
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº 124, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.
Súmula: Institui o Programa de Recuperação Fiscal de Pérola – PREFISP 2022.
A Prefeita do Município de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei complementar:
Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Pérola – PREFISP 2022 com a finalidade de promover a regularização dos créditos tributários, ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os já parcelados ou reparcelados, vencidos até o dia 31 de dezembro de 2021.
Parágrafo Único. Não serão beneficiados pela presente lei os créditos decorrentes de ação judiciária de caráter indenizatório ao erário público.
Art. 2º. As pessoas físicas ou jurídicas poderão liquidar suas obrigações tributárias à vista com 100% de desconto das multas e juros e, 50% de desconto das multas e juros para pagamentos parcelados em até 06 (seis) parcelas iguais e mensais, com prestações não inferiores a R$ 60,00 (sessenta reais) por mês, ficando a data de vencimento do pagamento à vista ou parcelado, no próximo dia útil da semana.
Art. 3º. O ingresso no PREFISP dar-se-á por opção da pessoa física ou jurídica, que fará jus ao regime especial de consolidação dos créditos tributários referidos no artigo 1º desta Lei pelo contribuinte ou seu representante legal, com requerimento qualificando o sujeito passivo.
§ 1º. Tratando-se de representante legal deverá juntar ao requerimento instrumento concedendo poderes para tal ato.
§ 2º. Os créditos tributários existentes em nome do optante serão consolidados tendo por base a formalização do pedido de ingresso no PREFISP e implicará na inclusão da totalidade dos créditos tributários referidos no artigo 1º.
§ 3º. A consolidação abrangerá todos os créditos tributários existentes em nome da pessoa física ou jurídica, por imóvel, CPF ou CNPJ, inclusive os acréscimos legais relativos a juros moratórios e atualização monetária, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, não beneficiados pela presente lei.
Art. 4º. O pedido de parcelamento implicará na:
I - confissão irrevogável e irretratável dos créditos tributários;
II - expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos créditos tributários objeto do parcelamento.
III - obrigação de pagamento de despesas processuais caso haja execução fiscal contra o sujeito passivo requerente do presente programa de recuperação fiscal.
Art. 5º. As normas para opção do PREFISP serão regulamentadas por ato próprio do Executivo Municipal, mediante Termo de Confissão de Dívida.
Art. 6º. Será excluído do PREFISP de acordo com artigo 130 da Lei Complementar nº 033/2013 e nas seguintes condições:
I - o inadimplente por 2 (duas) parcelas consecutivos ou não.
Parágrafo único. A exclusão do optante do PREFISP implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado ainda não pago e consequente cobrança extrajudicial ou judicial.
Art. 7º. Os procedimentos administrativos para o processamento dos pedidos de adesão no PREFISP, parcelamento ou reparcelamento de que trata a presente Lei observarão os regulamentos aplicados aos parcelamentos vigentes, no que couber.
§ 1º. Todos os procedimentos para o parcelamento ou reparcelamento do crédito tributário, a base de cálculo será atualizada até a data do parcelamento.
§ 2º. Ocorrendo pagamento de qualquer parcela após o vencimento serão aplicadas as penalidades constantes da Lei Complementar nº 033/2013, Código Tributário Municipal.
Art. 8º. Fica o Executivo Municipal autorizado a espulgar do cadastro créditos tributários ou não tributários já prescritos, ou valores de diminuta importância.
Parágrafo único. Entende-se por créditos de diminuta importância os valores iguais ou inferiores às custas processuais para sua execução fiscal.
Art. 9º. O prazo para adesão ao PREFISP encerra-se impreterivelmente em 30 de outubro de 2022.
Art. 10. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei Complementar no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de sua publicação.
Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Pérola/PR, aos 08 dias do mês de setembro de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

FONE: (44) 3534-1191 – FAX: (44) 3534-1154 – E-MAIL: samaemariluz@hotmail.com
Rua Floriano Peixoto, 2473 – Cx. Postal: 21 - CEP: 87470-000 – MARILUZ - PR
CNPJ: 74.015.611/0001-40
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022
MODALIDADE: DISPENSA LICITAÇÃO Nº 025/2022
CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE
CONTRATADO: GAMA E SILVA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para realização de licenciamento Ambiental junto ao Instituto de Água e Terra – IAT, onde fará parte os seguintes itens: Coleta de dados em Campo; Requerimento de Autorização Ambiental – IAT e Inventário Florestal e Projeto de Recuperação das áreas afetadas, em emissário do Sistema de Esgoto do SAMAE de Mariluz/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 5.580,70 (Cinco mil quinhentos e oitenta reais e setenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações legais
DATA: 08 de setembro de 2022.
Carlos Cezar dos Santos
Diretor do SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 15
A Ata Contratual de Registro de Preços n.º Nº 010/2022, firmado no dia 07 de março de 2022, PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: D'LUKA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI - EPP, com base na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto a REDUÇÃO do Combustível tanto na cota principal como na reservada, contido na Clausula Primeira, da Ata Contratual de Registro de Preços n.º 010/2022
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO - A alteração se faz, em virtude do REAJUSTE do valor do dos combustíveis no mercado, passando agora a ter novo valor de fornecimento.
Parágrafo primeiro: O valor que vinha sendo praticado para Gasolina era de R$ 5,15 para R$ 4,96, Diesel S10 era de R$ 6,83 para R$ 6,73 Óleo Diesel Comum (S500) era de, R$ 6,70 passa para R$ 6,60 por litro por litro conforme pode-se verificar na tabela abaixo:

PRODUTO	PREÇO ANTERIOR/LITRO	PREÇO ATUAL/LITRO
GASOLINA	R$ 5,15	4,96
DIESEL S10	R$ 6,83	6,73
ÓLEO DIESEL S500	R$ 6,70	6,60

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.
Maria Helena – PR, 08 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 12
Ao Contrato de Fornecimento n.º Nº 011/2022, Firmado no dia 09 de março de 2022, PREGÃO ELETRONICO Nº 071/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: D'LUKA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI - EPP, com base na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto a REDUÇÃO do valor do litro do Óleo Diesel S500, contido na Clausula Quarta, parágrafo sétimo do contrato de fornecimento n° 071/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO - A alteração se faz, em virtude da REDUÇÃO do valor do dos combustíveis no mercado, CONFORME TABELA ANP, passando agora a ter novo valor de fornecimento.
Parágrafo primeiro: O valor que vinha sendo praticado para o Óleo Diesel Comum (S500) era de, R$ 6,70 passa para R$ 6,60 por litro por litro conforme pode-se verificar na tabela abaixo:

PRODUTO	PREÇO ANTERIOR/LITRO	PREÇO ATUAL/LITRO
ÓLEO DIESEL S500	R$ 6,70	R$ 6,60

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.
Maria Helena – PR, 08 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 195/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 068/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: , JULIANO DE COSTA LTDA, mediante as Cláusulas e condições seguintes
1. DO OBJETO
1.1 O objeto do presente contrato é Aquisição Futura e Fracionada de Materiais Médicos Hospitalares e Odontológicos, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
2. DO FORNECIMENTO:
2.1. O fornecimento do objeto da presente licitação, no prazo de 05 dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria solicitante, na cidade de Maria Helena-PR
2.2. A contratada deverá fornecer os Lotes nº 13, conforme especificação constante no Termo de referência, parte integrante deste contrato, na Secretaria Municipal solicitante, conforme solicitação e dentro do prazo estipulado no Termo de Referência.
2.3. O Licitante vencedor se obriga a fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com as normas pertinentes em vigor;
2.4. O Contratante reserva o direito de recusar o recebimento dos Materiais licitados, na sua totalidade ou em parte, caso os mesmos não sejam de boa qualidade, conforme consta no anexo I do Edital, hipótese em que a Contratada deverá substituir os produtos rejeitados, no prazo máximo de até 03 (três) dias não sendo substituídos neste prazo o processo licitatório será considerado nulo e sem nenhum efeito, caso a rejeição ocorra na totalidade da contratação
3. DA VIGÊNCIA:
3.1. O presente contrato terá vigência a partir de 25/08/2022 e termino no dia 25/08/2023, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;
4. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 215,00 (duzentos e quinze reais).
Maria Helena - PR, 25 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANA
DECRETO Nº049/2022
Abre Crédito Adicional Suplementar, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Lei Municipal 1125, de 23 de novembro de 2021, publicada em 23 de novembro 2021.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil) de acordo com a seguinte classificação.
03.00 SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
03.01 Gabinete do Secretario
0412210502.004 Manutenção do Gabinete do Secretario
33/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 20.000,00
35/3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 20.000,00
05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PUBL
05.04 Divisão de Serviços Rodoviários
2678220502.025 Manutenção dos Serviços Rodoviários
134/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 70.000,00
138/3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 20.000,00
05.05 Divisão de Serviços Urbanos e Posturas
1545215502.027 Conservação dos Próprios Municipais
160/3.3.90.36.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$ 10.000,00
06.00 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
1236514502.038 Manutenção do Ensino Infantil
216/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 30.000,00
219/3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 30.000,00
FONTE 0
TOTAL .....R$ 200.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a reduzir parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente:
05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PUBL
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
1236515511.016 Construção Unidades Escolares Primeira Infância
97/4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 100.000,00
1545115511.010 Construção, Ampliação e Reformas em Próprios do Município
104/4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALACOES R$ 100.000,00
FONTE 0
TOTAL .....R$ 200.000,00
Art. 3º. Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data e revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANA, aos 08 de setembro de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 87/2022
Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "d" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 2453, de 07 de dezembro de 2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por excesso de Arrecadação, no corrente exercício financeiro, no valor de R$ 65.270,18 (Sessenta e cinco mil duzentos e setenta Reais e dezoito centavos), na seguinte dotação orçamentária:
Fonte 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
Órgão 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Industria e Comercio
Un. Orç. 03.03 – Departamento de Recursos Humanos
Atividade 0412800542.020– Manutenção e Encargos do Departamento de Recursos Humanos
El.Despesa (78) 3.3.90.47– Obrigações Tributárias e Contributivas .....R$ 1.000,00
Un. Orç. 03.08 – Departamento de Transporte
Atividade 2678200202.038– Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário
El.Despesa (173) 3.3.90.30– Material de Consumo .....R$ 64.270,18
Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Suplementar, constante do art. 1º, deste Decreto, fica utilizado o Excesso de Arrecadação na referida fonte no valor de R$ 65.270,18 (Sessenta e cinco mil duzentos e setenta Reais e dezoito centavos).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 08 de setembro de 2022.
José Carlos Baraldi
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
Processo Administrativo: 170/2022
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 40/2022
Objeto: Contratação de serviços referentes à capacitação de agente político no Curso "Orçamento público municipal na prática – análise, tramitação e votação da loa para o exercício de 2023, com base na LDO e PPA já aprovados. Comunicação pública e gestão das mídias sociais para divulgação dos atos oficiais da Câmara Municipal".
Autorização: Eldimar Messias Lopes, Presidente da Câmara Municipal, em 01/09/2022
Ratificação: Eldimar Messias Lopes, Presidente da Câmara Municipal, em 06/09/2022

Favorecida: SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA
CNPJ: 12.137.995/0001-16
Fundamentação Legal: art. 25, II c/c art. 13, VI, da Lei n. 8.666/93
Período: 14 a 16 de setembro de 2022
Dotação: 01.031.0001.2001 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais)
Nota Fiscal: 1485, de 08/09/2022
Nº do Empenho: 008960/22 Ordinário, de 06/09/2022

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 291/2022
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 45/2022, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 45/2022, que tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento e instalação de geomembrana no Aterro Sanitário do Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declarada(s) vencedora(s) a(s) empresa(s) abaixo especificada(s), nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA	73.750,00

Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas alterações.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 08 de setembro de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

CIUENP — SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2022 - Tipo: Menor Preço

A Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 308/2022, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 30/2022, Tipo: Menor Preço, que após a análise e apuração da proposta de preços ofertada, bem como dos documentos de habilitação, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Objeto: implantação de Registro de Preços objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de marmitas contendo alimentos preparados/refeições servidas em embalagens de isopor ou alumínio e refrigerantes, conforme especificação mínima, em horário de almoço e jantar, aos empregados plantonistas do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, lotados na Central de Regulação situada em Umuarama/PR.

LOTE ÚNICO.

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação	Observação
EDITH PEREIRA RESTAURANTE ME	330.720,00	DIVERSOS	Classificado / Vencedor	
VALOR TOTAL				R$ 330.720,00

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste Edital de Classificação, a Comissão Especial de Licitação dará vistas do respectivo processo licitatório às proponentes, no caso de se sentirem prejudicadas, para interposição de competente recurso.

Umuarama/PR, 08 de Setembro de 2022.

Eliana De Lima Beraldo
Presidente da Comissão de Licitação e Membro da Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2023
Em atendimento ao artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), o Município de São Jorge do Patrocínio, torna pública a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA para ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023 – LOA 2023, a ser realizada no dia 14 de setembro de 2022, às 10:00 horas nas dependências do Clube ACRES de São Jorge do Patrocínio.
A Lei Orçamentária Anual (LOA) estabelece o Orçamento do Município, por intermédio do qual são estimadas as receitas e fixadas as despesas do governo municipal para o próximo exercício. O Orçamento do Município diz respeito a todos nós, pois gera impactos diretos na vida dos munícipes. Constitui um instrumento que ajuda na transparência das contas públicas ao permitir que todo cidadão acompanhe e fiscalize a correta aplicação dos recursos públicos, portanto a participação popular é de fundamental importância para que possamos, conjuntamente, fortalecer as ações do Município em prol de toda a população.
Desta forma, C O N V I D A todos os munícipes para participarem das discussões e apresentarem suas sugestões.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de setembro de 2022.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 35/2022
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E CONTRATAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, SR. JOSE CARLOS BARALDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a realização do PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital Nº 001/2022 e seus anexos, com Resultado Final homologado pelo Edital Nº 004/2022, de 25/01/2022, publicado em 26/01/2022, com reclassificação dos candidatos empatados pelo Edital nº. 005/2022 de 28 de março de 2022;
CONSIDERANDO a Concessão de Licença para Tratamento de saúde em favor da Servidora Pública ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Infantil 40 H, Sra. MICHELLI APARECIDA MARCON CORREIA, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar de 01 de julho de 2022, conforme Portaria nº. 473/2022 de 06/07/2022;
CONSIDERANDO o Pedido de Exoneração Antecipada da Servidora Temporária Srta. FRANCIELE RODRIGUES ROSSETTO, contratada mediante Portaria nº. 500/2022, com a finalidade de assumir temporariamente as funções da Servidora MICHELLI APARECIDA MARCON CORREIA;
RESOLVE:
1. CONVOCAR a candidata aprovada abaixo, para a entrega dos documentos comprobatórios que foram descritos no ato da inscrição, em atendimento ao item 8 – DA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS, PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital Nº 001/2022 com Resultado Oficial Final homologado pelo Edital Nº 004/2022 de 25/01/2022 com reclassificação dos candidatos empatados pelo Edital nº. 005/2022 de 28 de março de 2022.
1.1. Para a comprovação de títulos, a candidata abaixo deverá apresentar-se no dia 09/09/2022, das 8h00m às 11hs30min no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, portando os documentos originais, ou cópias autênticas, que comprovem a pontuação registrada por ele na Tabela de Declaração de Títulos.
1.2. O candidato convocado, quando não houver interesse deverá se manifestar solicitando o deslocamento para o final da lista, que obedecerá mais uma convocação, respeitando a ordem de classificação. Caso esta segunda convocação não seja atendida pelo candidato, este será automaticamente declarado desistente da vaga.
CARGO: Professor

ORDEM CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
17	16	SUZANA MARIA VITI	79,5

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 08 dias de setembro de 2022.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 26/2022
O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR vem através do Departamento de Recursos Humanos,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 155/2021 de 22 de dezembro de 2021, que regulamenta os critérios para avaliação de saúde no ingresso de servidores, mediante aprovação em concurso público de provas e títulos, aos cargos de provimento efetivo no município de são Jorge do patrocínio, conforme determina o Art. 17 da Lei Municipal nº. 410/1993;
CONSIDERANDO a DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA apresentada pelo candidato RUAN TALES SPOT, convocado para o Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, mediante Edital nº. 018/2022, de 18 de maio de 2022;
COSIDERANDO que os candidatos que se declararam como sendo afrodescendentes não compareceram à convocação para o reconhecimento, conforme Edital de Convocação nº. 08/2020, ficaram como AUSENTES, perdendo assim o seu direito a vaga na cota destinada aos mesmos conforme Edital de Classificação nº. 12/2020;
RESOLVE,
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA, a convocação do candidato abaixo arrolado aprovado no concurso público de provas e títulos nº. 001/2019, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal para firmar Termo de Aceite de Vaga, e no prazo de 30 (trinta) dias apresentar Rol de Documentos constantes do Anexo I deste Edital, com intenção de assumir vaga em cargo de provimento efetivo do quadro próprio de servidores públicos deste município:
1. CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA

Ordem de Classificação:	Nome:	Inscrição:
06	WAGNER VITORIANO	00571

Art. 2º. No ato da posse do candidato serão averiguadas as disposições contidas no Art. 6º do Edital 001/2019 e demais deliberações intrínsecas:
Art. 6º. DOS CANDIDATOS:
6.1-São condições e requisitos básicos para ingresso no Serviço Público da Prefeitura Municipal, os quais deverão ser exigidos no ato da convocação e exibidos até o ato da posse e, na falta de comprovação, será impedida a posse do candidato:
• Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos da Constituição Federal;
• Ter completado 18 anos de idade, até a data da nomeação;
• Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação para os candidatos do sexo masculino;
• Estar em dia com as obrigações eleitorais;
• Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
• Estar em dia com suas obrigações junto à Receita Federal;
• Ter sido aprovado previamente neste Concurso Público;
• Ser considerado apto física e mentalmente para o exercício da função e área de atuação, mediante laudo médico em inspeção e avaliação médica, de caráter obrigatório e eliminatório, a ser realizada por profissionais especializados, podendo ainda ser solicitados exames complementares, a expensas do candidato, a ser determinado pela Administração da Prefeitura Municipal;
• Possuir o nível de escolaridade exigido e, nos casos de cargos que exijam Curso Superior e/ou Curso Técnico, possuir e apresentar Diploma com Registro no MEC e na Entidade de Classe, quando for o caso;
• Apresentar a Certidão Negativa Criminal de que o candidato não sofreu condenação criminal, transitada em julgado onde o candidato esteve domiciliado e trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos;
• Apresentar a Certidão Negativa de que o candidato se encontram no pleno exercício de seus direitos políticos e não foi condenado por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos;
• Apresentar a Certidão Negativa de que o candidato se encontram no pleno exercício de seus direitos políticos e não foi condenado por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), através de Certidão expedida pela Justiça Estadual onde o candidato esteve domiciliado e trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos;
• Apresentar declaração emitida pelo próprio candidato (Reconhecido Firma em Cartório) de que não está recebendo proventos de aposentadoria de Cargo e/ou Emprego Público, e/ou Cargo da função pública, ressalvados os Cargos Públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal;
• Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima discriminados serão exigidos, apenas dos candidatos convocados;
• Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos e sim os originais;
• A Prefeitura Municipal fornecerá a relação dos demais documentos e exames médicos aos candidatos que deverão ser apresentados até 05 (cinco) dias úteis antes da data da admissão.
Art. 3º. Os candidatos que não comparecerem nos prazos estipulados por este Edital, após 1 (uma) convocação, implicará automaticamente, ao mesmo, deslocamento para o final da lista de classificados, respeitando apenas mais 2 (duas) chamada, totalizando 3 chamadas.
§1º. Em qualquer das chamadas via Edital, devidamente publicado em diário oficial do município, DEVERÁ a municipalidade, antes de aplicar a penalidade de perda do direito a vaga ou encaminhar o nome ao final de lista automaticamente, providenciar a intimação pessoal do candidato, no endereço declinado pelo mesmo no ato da inscrição do Certame Público, devendo manter atualizado este endereço até o prazo final de validade do Certame, podendo a intimação ocorrer na forma administrativa, via epistolar ou por Cartório.
§2º. Caso seja frustrada a intimação do candidato nos endereços constantes do cadastro do Departamento de Recursos Humanos, o qual cabe ao candidato mantê-lo atualizado, poderá ser o candidato remetido ao final de fila (caso seja possível) ou aplicado à perda do direito a vaga no Certame Público.
§3º. Desta forma, o candidato que não comparecer até a data prevista, p e r d e r á o direito de requerer sua vaga posteriormente dentro da colocação original.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2022.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 141/2022
A Pregoeira Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 136 de 29 junho de 2022 e Portaria n° 179 de 31 de agosto de 2022, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 067/2022, visando à Aquisição de Utensílios de Cozinha para atender as necessidades das Escolas Municipais e dos Centros Municipais do Município de Tapejara – Estado do Paraná, conforme descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 22 de setembro de 2022, às 08h30min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 001/06, e tendo a aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 08 de setembro de 2022. Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA N.º 184, DE 08 DE MARÇO DE 2022
Designa servidor e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Designar a servidora MARGARETH SARITA QUARTIERO, matrícula n.º 17540, portadora da CI/RG n.º 3.492.934-3 – SSP-PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, como responsável pela Ouvidoria Municipal do SUS e Sistema de processos de medicamentos excepcional do Estado.
Art. 2o Fica concedido gratificação de 25% (vinte e cinco) por cento, sobre o vencimento básico do servidor designado no art. 1º, nos termos do art. 83, da Lei nº 118, de 14 de fevereiro de 2022, c/c art. 47, inciso II, da Lei Complementar nº 119, de 14 de fevereiro de 2022, a partir do dia 01 de setembro de 2022.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 08 de setembro de 2022.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N°. 564/2022 de 08 de setembro de 2022.
PRORROGA A CONCESSÃO DO AUXILIO DOENÇA e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1° - PRORROGAR A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA em consonância com a Lei Municipal nº. 1005/2005 c/c o § 2º do Art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, em favor da servidora publica Sra. CLEONICE GARCIA FERREIRA FREDERICO, portadora do RG nº. 5.747.540-4/SSP-PR., ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de serviços Gerais, padrão GSG, classe V, constante do quadro próprio desta municipalidade, pelo qual, encontra-se lotada na seguinte funcional programática: Orgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 03 – FUNDEB – FMDEBVPE; Atividade – 2.076 – Manutenção e Encargos

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO Nº 003/2022
EDITAL DE LICITAÇÃO N°120/2022

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados que realizará, a partir da publicação deste edital, CHAMAMENTO PUBLICO/CREDENCIAMENTO, seguindo os termo e condições do presente edital.

OBJETO: A Presente Chamada Pública tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO: Os interessados deverão protocolar a documentação necessária para o Credenciamento, **a partir do dia 12/09/2022**, junto ao **Protocolo Geral da Prefeitura**, sito à **PRAÇA BRASIL, 2001, CENTRO, MARIA HELENA/PR,** no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, Ou ainda, as interessadas **poderão enviar toda a documentação de forma digital, para o e-mail** licitacaomariahelena@gmail.com informando como assunto o número da chamada pública. Nesse caso, os documentos que necessitam de assinatura deverão ser assinados digitalmente e não apenas digitalizados.
***O EDITAL DE CREDENCIAMENTO FICARÁ ABERTO ATÉ 31/12/2022.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: o edital está disponível no endereço https://mariahelena.eloweb.net/portaltransparencia/publicacoes/1042, OU através de solicitação via e-mail para licitacaomariahelena@gmail.com, COM download no site da prefeitura. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: 44 3662-1030, RAMAL 27

Maria Helena – PR, 08 de setembro de 2022.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 083/2022
AMPLA CONCORRENCIA

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 083/2022.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br

OBJETO: Contratação de instituição para acolhimento de idoso em Instituição de Longa Permanência - ILP, para o período de 12 meses, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital
VALOR MAXIMO: R$ 111.600,00 (cento e onze mil e seiscentos reais)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 23/09/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 as 09:00 horas do dia 23/09/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 23/09/2022.

Maria Helena – PR, 08 de setembro de 2022.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
Pregoeira Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 084/2022
EXCLUSIVO, ME, EPP, MEI

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 084/2022.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br

OBJETO: Aquisição Bebedouro Simples, Filtro de água e Bebedouro de Pressão, para atender as necessidades das secretarias Municipais do município de Maria Helena, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital
VALOR MAXIMO: R$ 5.681,00 (cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:50 horas do dia 23/09/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 13:50 as 14:00 horas do dia 23/09/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 23/09/2022.

Maria Helena – PR, 08 de setembro de 2022.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
Pregoeira Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 085/2022
EXCLUSIVO, ME, EPP, MEI

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 085/2022.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br

OBJETO: Aquisição parcelada de produtos de panificação e produtos alimentícios, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Maria Helena-PR e seus departamentos CRAS e CREAS, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital
VALOR MAXIMO: R$ 6.509,05 (seis mil, quinhentos e nove reais e cinco centavos)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 26/09/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 as 09:00 horas do dia 26/09/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 26/09/2022.

Maria Helena – PR, 08 de setembro de 2022.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
Pregoeira Municipal

SAMU 192 NOROESTE PR
CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 313/2022

Concede Adicional de Insalubridade à funcionária **JULIANA KUSANO**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à funcionária **JULIANA KUSANO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº 97.459-2 SESPDC RO, nomeada para o emprego público de provimento efetivo, de **MÉDICA INTERVENCIONISTA** – 24 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na Base Descentralizada deste serviço de urgências, na cidade de Paranavaí, da 14ª Regional de Saúde, **ADICIONAL INSALUBRIDADE** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo federal vigente, em consonância com as disposições do artigo 192 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, para viger a partir de 10.09.2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 10 de Setembro de 2022.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
PRESIDENTE DO CIUENP

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 086/2022
EXCLUSIVO, ME, EPP, MEI

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 086/2022.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br

OBJETO: Aquisição de peças originais de 1ª linha e paralelas para a manutenção de veículos da Frota Municipal, através de maior percentual de desconto obtido sobre a TABELA AUDATEX conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital
VALOR MAXIMO: R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 03/10/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 as 09:00 horas do dia 03/10/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 03/10/2022.

Maria Helena – PR, 08 de setembro de 2022.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
Pregoeira Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

Decreto nº 77/2022 de 08/09/2022

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1883/2022 de 08/09/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 326.062,87 (trezentos e vinte e seis mil e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06 SECRETARIA DE SAUDE
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002.10.301.0011.2.234. Emenda Parlamentar nº 36000.427105/22 e 36000427106/22 - Conta 69271-9
506 - 3.3.90.30.00.00 33339 MATERIAL DE CONSUMO 105.315,10
507 - 3.3.90.39.00.00 33339 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 110.000,00
06.002.10.301.0011.2.235. Saúde Mental - Exercícios Anteriores
509 - 3.3.90.30.00.00 33336 MATERIAL DE CONSUMO 14.454,46
508 - 3.3.90.30.00.00 33337 MATERIAL DE CONSUMO 828,49
510 - 3.3.90.39.00.00 33336 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 25.000,00
06.002.10.304.0013.2.236. Vigia-SUS - Exercícios Anteriores
511 - 3.3.90.30.00.00 33336 MATERIAL DE CONSUMO 30.464,82
512 - 3.3.90.36.00.00 33336 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.000,00
513 - 3.3.90.39.00.00 33336 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00
Total Suplementação: 326.062,87

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
33336 Incentivo Estadual Média e Alta Complexidade 336 10.000,00
33337 REABILITAÇÃO PSICOSOCIAL 31337 828,49
33339 Atenção Básica Emenda - Portaria 769/2020 339 105.315,10
Total: 326.062,87

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 08/09/2022.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

LEI Nº. 1883/2022 de 08/09/2022

Autoriza a abertura de "**Crédito Adicional Especial**" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de **R$ 326.062,87 (trezentos e vinte e seis mil e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos)**, de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

Suplementação
06 SECRETARIA DE SAUDE
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002.10.301.0011.2.234. Emenda Parlamentar nº 36000.427105/22 e 36000427106/22 - Conta 69271-9
506 - 3.3.90.30.00.00 33339 MATERIAL DE CONSUMO 105.315,10
507 - 3.3.90.39.00.00 33339 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 110.000,00
06.002.10.301.0011.2.235. Saúde Mental - Exercícios Anteriores
509 - 3.3.90.30.00.00 33336 MATERIAL DE CONSUMO 14.454,46
508 - 3.3.90.30.00.00 33337 MATERIAL DE CONSUMO 828,49
510 - 3.3.90.39.00.00 33336 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 25.000,00
06.002.10.304.0013.2.236. Vigia-SUS - Exercícios Anteriores
511 - 3.3.90.30.00.00 33336 MATERIAL DE CONSUMO 30.464,82
512 - 3.3.90.36.00.00 33336 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.000,00
513 - 3.3.90.39.00.00 33336 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00
Total Suplementação: 326.062,87

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
33336 Incentivo Estadual Média e Alta Complexidade 336 10.000,00
33337 REABILITAÇÃO PSICOSOCIAL 31337 828,49
33339 Atenção Básica Emenda - Portaria 769/2020 339 105.315,10
Total: **326.062,87**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 08/09/2022.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

SAMU 192 NOROESTE PR
CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 312/2022

Nomeia a Empregada **JULIANA KUSANO**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto do CIUENP, RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Srtª. **JULIANA KUSANO**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 97.459-2 SESPDC RO, aprovada através de Concurso de Provas e Títulos, conforme Edital 001/2020, para ocupar cargo de provimento efetivo de **MÉDICA INTERVENCIONISTA – com carga horária de 24 horas semanais,** pelo regime CLT, com lotação na Base Descentralizada deste serviço de urgências, na cidade de Paranavaí, da 14ª Regional de Saúde, a contar o efetivo exercício a partir de 10 de Setembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 10 de Setembro de 2022.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 206/2022
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 91 da Lei nº. 060 de 27 de Outubro de 2010 resolve,
CONCEDER
Ao servidor JOSE BONIFACIO DE LIMA, portador do CPF. nº.555.712.479-91, Licença Prêmio de 03 meses referente ao quinquênio de 01/02/2013 a 01/02/2018 a ser gozada no período de 22/06/2022 a 19/09/2022, conforme Lei nº. 060 de 27 de Outubro de 2010, na forma como dispõe o Art. 091, sem prejuízo em seus vencimentos.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 08 de setembro de 2022.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 207/2022
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve;
CONCEDER
Art. 1º - A servidora TANIA MARA DA SILVA MENDES, portadora do CPF nº 029.749.889-46, Licença no período de 01/09/2022 a 30/09/2022, sem prejuízo em seus vencimentos por motivo de doença em pessoa da família, prevista no art. nº 79, § 2º, da Lei municipal nº 060/2010, conforme atestado médico datado em 01 de setembro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir do período supracitado.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 08 de setembro de 2022.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 208/2022
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, resolve,
CONTRATAR a contar do dia 06 de setembro de 2022, a cidadã ANDRIELY LIMA, CPF sob nº 080.750.399-12, em caráter de excepcional interesse público, conforme art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, para exercer o cargo de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais na Rede Pública Municipal de Ensino de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, convocada através do Edital nº 002/2022.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 08 de setembro de 2022.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 142/2022
Ratifico o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação sobre Processo de Dispensa nº 10/2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Art. 1º. Fica ratificado o julgamento proferido pelo Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitações, conforme "Ata de Adjudicação", na dispensa nº 10/2022 - PMX, objetivando locação do imóvel: urbano data de terras nº 14 (quatorze), Quadra nº59 (cinquenta e nove), localizado na Av. Roque Gonzales, nº 150, Centro, município de Xambrê-Paraná, com uma construção em alvenaria, para fins comerciais, com área de 99,00 m² em nome da Srª Sueli da Silva Gonçalo. Valor total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) com parcelas mensais de R$ 700,00 (setecentos reais) com vigência de 06 (seis) meses.
Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato, conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.
Xambrê/PR, 08 (oito) de setembro de 2022.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 141/2022
Homologo o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº 38/2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº 38/2022, conforme "Ata de Sessão pública", que consta que o objeto deve ser adjudicado à empresa M A ZOLIM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES EPP, inscrita no CNPJ sob nº 29.201.304/0001-07 para aquisição de materiais para construção do Muro da Escola e do Centro Municipal de Educação Infantil "Menino Jesus" no Distrito de Casa Branca, Município de Xambrê – PR, no valor de R$ 25.501,20 (vinte e cinco mil quinhentos e um reais e vinte centavos).
Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato/ata de registro de preços, conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.
Xambrê/PR, 08 (oito) de setembro de 2022.
DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 004/2022
O DIRETOR PRESIDENTE DA ACESF – ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º- Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 001/2022 - ACESF, que trata da contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção, para atender as necessidades da ACESF, deste Município, tendo sido declaradas vencedoras as empresas J. DA SILVA RODRIGUES LTDA, para os itens 01, 07, 09, 16, 21, 23, 24, 25, 26; LUIZ HENRIQUE GIROTTO 03321028905, para o item 02; DORIVAL GAMEIRO – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME, para os itens, 03, 04, 05, 08, 10, 12, 15, 20; J. B. SOUZA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, para os itens, 06, 11, 22, 27; SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, para os itens, 13, 14, 17, 18, 19, 28, 29, 30.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 05 de setembro de 2.022.
EDIPO D´CARLOS TURISCO
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 - RELANÇAMENTO
(Processo Administrativo nº 574 de 12/05/2022)
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA
MEI, ME E EPP
O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – Sistema de Registro de Preços - Forma de Fornecimento: Compra parcelada - Tipo de Licitação: Menor Preço por item, para o seguinte.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais odontológicos, para atender os procedimentos odontológicos da Atenção Primária e CEO (Centro de especialidades odontológicas), deste Município.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 10/10/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 10/10/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 10/10/2022.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 1.255.669,12 (Hum milhão e duzentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos e sessenta e nove reais e doze centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17, Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA/PR, 01 DE SETEMBRO de 2022.
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário de Saúde
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022
(Processo Administrativo nº 1007 de 03/08/2022)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte:
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peças para trator de esteira do aterro sanitário, marca Komatsu modelo D51 EX-22 – frota 606, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, deste Município.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 17/10/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 17/10/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 17/10/2022.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 169.914,50 (Cento e sessenta e nove mil e novecentos e quatorze reais e cinquenta Noventa e três mil e setecentos e quarenta e quatro reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10.520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA, 31 DE AGOSTO DE 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração
RUBENS SAMPAIO
Secretário de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022 – PMU
(Processo Administrativo nº 915 de 15/07/2022)
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de 50(cinquenta) colchões, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus Programas.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 19/10/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 19/10/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 19/10/2022.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 19.581,25 (Dezenove mil e quinhentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA/PR, 02 de setembro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração
ADNETRA VIEIRA DOS PRAZERES SANTANA
Secretária de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 273/2022
Regulamenta a Lei Municipal nº 2.160, de 26 de novembro de 1998, que cria a Feira do Artesanato e do Colecionador e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 91, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO as Comunicações Internas sob nº 3861/2022, datada de 31 de agosto de 2022 e nº 3953/2022, datada de 06 de setembro de 2022, ambas expedidas pela Secretaria de Fazenda;
CONSIDERANDO o teor do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.160, de 26 de novembro de 1998, alterado pela Lei nº 4.460, de 28 de dezembro de 2020, que cria a feira de artesanato e do colecionador;
D E C R E T A:
Art. 1° As feiras de arte e artesanato ocorrerão, à título gratuito, aos domingos, na Avenida Governador Parigot de Souza, com horário de montagem das 05h:00 até às 07h:00 e desmontagem a partir das 11h:00 até às 13h:00.
Parágrafo único. Poderão funcionar outras feiras de artesanato no Município de Umuarama, seja em caráter festivo ou de outras formas, desde que autorizadas pela Divisão de Postura, em locais e horários previamente definidos pela administração das feiras, obedecendo, no que couber, as normas deste Decreto.
Art. 2º As tendas de exposição de artesanato terão medida de 2,0 m x 1,0 m, em estrututa metal, prateleira de madeira e cobertura plástica na cor azul.
Art. 3º A utilização das tendas de artesanato deverá ser formalizada mediante termo de cessão de uso de bem móvel, com prazo de vigência 1 (um) ano, renovável à critério da administração pública.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 8 de setembro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 115/2022
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
06/09/2022 FUNDEB	R$	43.683,57
08/09/2022 FUNDEB	R$	213.311,23

PAÇO MUNICIPAL, aos 8 de setembro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 2.805/2022
Revogar a Portaria nº 1.988 de 27 de dezembro de 2021, que concedeu Função de Gestão Pública símbolo FGP-5 ao servidor FABIO JOSE VEIGA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 1.988 de 27 de dezembro de 2021, que concedeu Função de Gestão Pública símbolo FGP-5 ao servidor FABIO JOSE VEIGA, matrícula nº 962961, portador da Cédula de Identidade RG n° 10.358.294-6-SSP-PR, inscrito no CPF n° 080.164.269-80, Assistente Administrativo, nomeado em 07 de maio de 2012, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 01 de Agosto de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 6 de setembro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.806/2022
Concede licença maternidade a servidora TATIANE APARECIDA VALIM FINQUE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a servidora TATIANE APARECIDA VALIM FINQUE, matricula 10080411, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.233.129-0 – SESP-PR e inscrita no CPF nº 086.204.569-03, nomeada em 08 de março de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Professor(a), pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 01 de setembro de 2022 à 27 de fevereiro de 2023, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PA

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA N.º 546
De 08/09/2022
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ENFERMEIRO PLANTONISTA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital nº. 55/2022;
CONSIDERANDO o Decreto n.º 126, de 04/07/2022 – Homologação de Resultado e o Edital n.º 88, de 02/09/2022 – Convocação da candidata
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. CAROLINE DA SILVA BARRADA, inscrita no CPF-N.º- 095.025.869-56 e no RG-N.º- 13.577.643-2-SSP/PR, sob o Regime CLT, no cargo temporário de Enfermeiro Plantonista, com carga horária de 24 horas semanais, a contar de 09/09/2022
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois. (08/09/2022).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo determinado n.º 93/2022
Contratante: Município de Douradina/PR
Contratada: Caroline da Silva Barrada
Objeto: Prestação de serviços na função Enfermeiro Plantonista, lotado na Secretaria de Saúde de Douradina-PR, conforme Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital n.º 55/2022.
Carga horária: 24 horas semanais
Valor contratado: R$-2.501,88-mensais
Vigência: 09/09/2022 até 28/02/2023 (06 meses)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, e em conformidade com o Parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal, FICA AUTORIZADO a realização da despesa, por meio de dispensa de licitação.
DISPENSA Nº 033/2022
PROCESSO Nº 129/2022
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Compras.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS DE HOTELARIA/HOSPEDAGEM, PARA EQUIPE ORGANIZADORA DOS JOGOS ESCOLARES DO PARANÁ, TUDO CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS.
CONTRATADO: HOTEL PRIMAVERA ICARAIMA EIRELI
CNPJ: 18.820.640/0001-03
VALOR TOTAL R$ 4.900,00 (quatro mil, duzentos e novecentos reais).
VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2022.
Icaraíma, 08 de setembro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 866/2022-Secretaria Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
SRA. CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Antero Ferreira de Freitas, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias para transporte de pacientes para a cidade de Curitiba/PR nos dias de 09, 10 e 11 de setembro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 (OITO) DE SETEMBRO DE 2022.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretária Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Finança
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Antero Ferreira de Freitas
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua Piauí nº 551, Jardim Cruzeiro
CPF
853.281.549-91AGÊNCIA BANCÁRIA
0143Nº. CONTA
1001578-2
DESTINO
CURITIBA PR
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
09, 10 e 11 de setembroQT. DIÁRIAS
03 DIARIAS VALOR UNITÁRIO
R$201,48VALOR TOTAL
R$604,44Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/____(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº. 867/2022-Secretaria Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
SRª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Antero Ferreira de Freitas, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (cinco) diárias de R$67,16, totalizando o valor de R$ 671,60 (seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 (OITO) DE DIAS SETEMBRO DE 2022.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE Secretária Municipal da Saúde
ROSANA DE JESUS SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Antero Ferreira de Freitas
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua Piauí nº 551 Jardim Cruzeiro
CPF
853.281.549-91AGÊNCIA BANCÁRIA
0143Nº. CONTA
1001578-2
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Conforme a necessidade da Secretária.QT. DIÁRIAS
10 diárias
VALOR UNITÁRIO
R$67,16VALOR TOTAL
R$671,60Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/____(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº.868/2022-Secretaria Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE , SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor, Artur Reinaldo da Silva Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias para transporte de pacientes para a cidade de Curitiba-PR nos dias 11, 12 e 13 de setembro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 (OITO) DIAS DE SETEMBRO DE 2022.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretaria Municipal de Saúde
ROSANA DE JESUS SOUZA
Secretaria Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Artur Reinaldo da Silva
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua Decio Rocha Nº 72
CPF
023.034.479-47AGÊNCIA BANCÁRIA
3352Nº. CONTA
2804-0
DESTINO
CURITIBA - PR
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
11, 12 e 13 de setembro de 2022.QT. DIÁRIAS
03 diárias
VALOR UNITÁRIO
R$201,48VALOR TOTAL
R$604,44Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/____(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº. 869/2022-Secretaria Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
SRª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Artur Reinaldo da Silva, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias de R$100,74, totalizando o valor de R$503,70 (quinhentos e três reais e setenta centavos), para transporte de paciente, para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 (OITO) SETEMBRO DE 2022.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE Secretária Municipal da Saúde
ROSANA DE JESUS SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Artur Reinaldo da Silva
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua Decio Rocha Nº 72
CPF 023.034.579-47AGÊNCIA BANCÁRIA
3352Nº. CONTA 2804-0
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Conforme a necessidade da Secretaria.QT. DIÁRIAS
05 diárias
VALOR UNITÁRIO
R$ 100,74VALOR TOTAL
R$503,70Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/____(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº870/2022-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Alex Sandro Sanches, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (TRÊS) diárias para transporte de pacientes a cidade de Curitiba, nos dias 15, 16 e 17 de setembro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 (OITO) DIAS DE SETEMBRO DE 2022.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE
Secretária Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Alex Sandro Sanches
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Av. Guaira nº 1758 Bairro Jardim Cruzeiro
CPF 052.773.999-50AGÊNCIA BANCÁRIA 3883Nº. CONTA 21391-4
DESTINO CURITIBA PR
MOTIVO Transporte de pacientes
PERIODO 15, 16 e 17 de setembro de 2022.
QT. DIÁRIAS
03 diárias VALOR UNITÁRIO
R$ 201,48VALOR TOTAL
R$604,44Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/____(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO N° 090/2022

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12ª R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº026/2021, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS – 12ª R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Joseany Cazelotto Camozzato
Matrícula: 104090
Cargo: Enfermeira
Lotação: Divisão do CAPS
Data da Saída: 09/09/2022
Data do Retorno: 09/09/2022
Número de Diárias: 1
Valor Unitário: 55,30
Valor Total: 55,30
Município de Destino: Brasilândia do Sul
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE
Justificativa do Deslocamento: Divulgação do 1º concurso cultural de redação do CAPS-AD.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 08 de setembro 2022.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA:67972365920 Assinado de forma digital por CLAUDIO SIDINEY DE LIMA:67972365920 Dados: 2022.09.08 16:54:37 -03'00'
Cláudio Sidiney de Lima
Presidente do Cisa Amerios

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO N° 092/2022

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12ª R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº026/2021, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS – 12ª R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Andressa Regina Silamâ
Matrícula: 104086
Cargo: Técnico em Enfermagem
Lotação: Divisão do CAPS
Data da Saída: 09/09/2022
Data do Retorno: 09/09/2022
Número de Diárias: 1
Valor Unitário: 55,30
Valor Total: 55,30
Município de Destino: Brasilândia do Sul
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE
Justificativa do Deslocamento: Divulgação do 1º concurso cultural de redação do CAPS-AD.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 08 de setembro 2022.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA:67972365920 Assinado de forma digital por CLAUDIO SIDINEY DE LIMA:67972365920 Dados: 2022.09.08 16:56:09 -03'00'
Cláudio Sidiney de Lima
Presidente do Cisa Amerios

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 275/2022
CONVOCAÇÃO DE CÁNDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – PR, CONFORME EDITAL Nº 001/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 12 de março de 2021, realizado em 11 de abril de 2021, e considerando a Ata de Classificação que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 27 de Abril de 2021 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA o candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 001/2021, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Decreto nº. 192/2021 do dia 26/04/2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 27/04/2021, observadas as condições previstas no Edital nº. 01/2021.
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
4745	DANESSA RAFAELA DA SILVA CARVALHO	085.545.119-05	46°

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: htpps://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco ITAÚ. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital 01/2021.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CRUZEIRO DO OESTE, 08 (oito) de Setembro de 2.022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 102/2022 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 102/2022
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de Agosto de 2022.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: ISAMARA DA SILVA DUTRA, RG. nº 13.507.371-7 e C.P.F. nº 101.978.519-59.
OBJETO: Prestação de serviços PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40H) referente Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.
VALOR INICIAL: R$: 3.845,63 (Três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 18/08/2022 com término em 17/08/2023.
CARGA HORÁRIA: 08 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: No Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar e em toda a expansão do Município de Cruzeiro do Oeste, de acordo com a necessidade dos serviços, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Cruzeiro do Oeste, 30 de Agosto de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 276/2022
CONVOCAÇÃO DE CÁNDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022 DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – PR, CONFORME EDITAL DE ABERTURA Nº 217/2022, DE 29 DE JULHO DE 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 02/2022 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 29 de Julho de 2022 e considerando o Edital nº 266/2022 que homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 31 de Agosto de 2022 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA os candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 02/2022, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Edital Homologação nº. 266/2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 31/08/2022, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 02/2022.
CARGO: AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - BOVINO

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
10032	EMILLYN VICENTE DA SILVA	110.084.019-27	13º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: htpps://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco ITAÚ. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital 02/2022.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CRUZEIRO DO OESTE, 08 (oito) DE SETEMBRO DE 2.022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO N° 091/2022

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12ª R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº026/2021, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS – 12ª R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Elisângela Cordeiro da Silva Domingues
Matrícula: 104091
Cargo: Artesão
Lotação: Divisão do CAPS
Data da Saída: 09/09/2022
Data do Retorno: 09/09/2022
Número de Diárias: 1
Valor Unitário: 55,30
Valor Total: 55,30
Município de Destino: Brasilândia do Sul
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE
Justificativa do Deslocamento: Divulgação do 1º concurso cultural de redação do CAPS-AD.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 08 de Setembro 2022.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA:67972365920 Assinado de forma digital por CLAUDIO SIDINEY DE LIMA:67972365920 Dados: 2022.09.08 16:55:45 -03'00'
Cláudio Sidiney de Lima
Presidente do Cisa Amerios

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO N° 093/2022

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12ª R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº026/2021, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS – 12ª R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Maria Rodrigues Ramos
Matrícula: 12791
Cargo: Psicologo
Lotação: Divisão do CAPS
Data da Saída: 09/09/2022
Data do Retorno: 09/09/2022
Número de Diárias: 1
Valor Unitário: 55,30
Valor Total: 55,30
Município de Destino: Brasilândia do Sul
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE
Justificativa do Deslocamento: Divulgação do 1º concurso cultural de redação do CAPS-AD.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 08 de setembro 2022.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA:67972365920 Assinado de forma digital por CLAUDIO SIDINEY DE LIMA:67972365920 Dados: 2022.09.08 16:56:29 -03'00'
Cláudio Sidiney de Lima
Presidente do Cisa Amerios

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 004 ao Contrato N° 066/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: A. F. MARSON DO PRADO - FONOAUDIOLOGIA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 31 de dezembro de 2023.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato em até R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), passando e atualizando o valor total do presente contrato de até R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), para até R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096. - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 147 - F:303
70.001.10.302.0025.2.096. - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 146 - F:1
70.001.10.302.0025.2.096. - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 148 - F:494
Cláusula Quarta:As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 29/08/2022

Termo Aditivo 004 ao Contrato N° 094/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ZUKOVSKI & CIA LTDA - EPP
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 31 de dezembro de 2023.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do contrato de R$ 599.996,40 (quinhentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), perfazendo o valor total deste termo em até R$ 599.996,40 (quinhentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), passando e atualizado o valor total do contrato de R$ 2.099.987,40 (dois milhões noventa e nove mil novecentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos) para até R$ 2.699.983,80 (dois milhões seiscentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096. - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 148 - F: 494
Cláusula Quarta: Altera se o gestor do contrato para o Sr. CLODOALDO ROGÉRIO SARLO, inscrito no CPF sob nº 020.816.909-18, Chefe da Divisão de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-Pr .
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 29/08/2022.

Termo Aditivo 005 ao Contrato N° 076/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO MIGUEL LTDA - ME
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 31 de dezembro de 2023.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do contrato de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), passando e atualizando o valor total do contrato de até R$ 1.010.000,00 (hum milhão e dez mil reais), para até R$ 1.310.000,00 (hum milhão trezentos e dez mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096. - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 148 - F: 494
Cláusula Quarta: Altera se o gestor do contrato para o Sr. CLODOALDO ROGÉRIO SARLO, inscrito no CPF sob nº 020.816.909-18, Chefe da Divisão de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-Pr .
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 29/08/2022.

Termo Aditivo 004 ao Contrato N° 059/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: UNIDADE RADIOLÓGICA DE UMUARAMA EIRELI
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 31 de dezembro de 2023.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do contrato de R$ 249.060,00 (duzentos e quarenta e nove mil e sessenta reais), perfazendo o valor total deste termo em até R$ 249.060,00 (duzentos e quarenta e nove mil e sessenta reais), passando e atualizado o valor total do contrato de R$ 871.710,00 (oitocentos e setenta e um mil e setecentos e dez reais) para até R$ 1.120.770,00 (hum milhão cento e vinte mil setecentos e setenta reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096. - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 148 - F: 494
Cláusula Quarta: Altera se o gestor do contrato para o Sr. CLODOALDO ROGÉRIO SARLO, inscrito no CPF sob nº 020.816.909-18, Chefe da Divisão de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-Pr .
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 29/08/2022.
Umuarama, 08 de setembro de 2022.
PAULA CRISTINA GONFIO PIRES
Diretoria de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
TERMO DE COLABORAÇÃO n.º 002/2017
INEXIGIBILIDADE 012/2017
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.868.656-8 SSP/PR e CPF/MF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma - Estado do Paraná, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE ICARAÍMA, pessoa jurídica de direito privado de caráter filantrópico inscrita no

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

DECRETO Nº 245 /2022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de **R$3.393.183,73 (três milhões, trezentos e noventa e três mil, cento e oitenta e três reais e setenta e três centavos)**, destinados ao custeio de dotações da Secretaria Municipal de Educação, com aplicação dos recursos do superávit financeiro da fonte de recursos **101 (FUNDEB 70%)** no ensino regular.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela **Lei n.º 49, de 05 setembro de 2022 (LEI ESPECÍFICA)**.

DECRETA:

ART. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de **R$3.393.183,73 (três milhões, trezentos e noventa e três mil, cento e oitenta e três reais e setenta e três centavos)**, destinados ao custeio de dotações da Secretaria Municipal de Educação, com aplicação dos recursos do superávit financeiro da fonte de recursos **101 (FUNDEB 70%)** no ensino regular, na seguinte dotação orçamentária:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
11.002 – DIVISÃO DO FUNDEB
12.361.0022.2.083 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO REGULAR (FUNDEB 70%)
FONTE 101 – FUNDEB 70%

(409) 3.1.90.11.00.00 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	2.000.000,00
(410) 3.1.90.13.00.00 – contribuições patronais	500.000,00
(412) 3.1.91.13.00.00 – obrigações patronais	793.183,73
(413) 3.1.95.94.00.00 – indenizações e restituições trabalhistas	100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....	**3.393.183,73**

ART. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:

a) O produto do Superávit Financeiro apurado do exercício anterior (31/12/2021), proveniente dos repasses oriundos da fonte de recursos 101 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item I):

Fonte 101	**FUNDEB 70%** (Superávit Financeiro exercício anterior)	**3.393.183,73**

ART. 3º - Fica alterada a Lei nº 27, de 19/07/2021, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2022 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo IX – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2022, na **Secretaria Municipal de Educação,** ficando o referido Anexo da seguinte forma:

"(...)Manutenção e Encargos com ensino Regular FUNDEB 70%

Unidade Orçamentária: 11.002 - DIVISÃO DO FUNDEB					
Programa: 0022 – ENSINO REGULAR					
Tipo: Atividades					
Função: 12 – EDUCAÇÃO					
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL					
DESCRIÇÃO				**METAS/VALORES**	
Descrição da Ação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Tipo**	**Unidade Medida**	**Recursos**	**Valores**
Manutenção e Encargos com ensino Regular FUNDEB 70%	**Bens/Serviços**	P	Und.	Vinculado	3.393.183,73
				Meta na LDO	**3.393.183,73**
Data Inicio: 13/06/2022					
Data Fim: 31/12/2022					

ART. 4º - Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação:

Unidade Orçamentária: 11.002 - DIVISÃO DO FUNDEB						
Programa: 0022 – ENSINO REGULAR						
Objetivo: Manutenção das atividades do ensino fundamental no município, com o custeio da folha de pagamento dos profissionais da educação (professores, supervisores, pedagogos, etc.), nos termos da Lei n°14.276/2021.						
DESCRIÇÃO				**METAS/VALORES**		
Descrição da Ação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Tipo**	**Unidade Medida**	**Metas Física**	**Ano**	**Valores**
Manutenção e Encargos com ensino Regular FUNDEB 70%	**Bens/Serviços**	P	Und.	01	2022	3.393.183,73
				TOTAL		**3.393.183,73**
Função: 12 – EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL						

ART. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 8 (oito) dia do mês de agosto de 2022.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº871/2022-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Alex Sandro Sanches, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (DEZ) diárias, de R$67,16 totalizando o valor de R$671,60 (seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos), para transporte de pacientes nas seguintes cidades; Cascavel, Arapongas, Londrina, Rolândia, Ivaiporã e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 (OITO) DIAS DE SETEMBRO DE 2022.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE
Secretária Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Alex Sandro Sanches
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Av. Guaira nº 1758 Bairro Jardim Cruzeiro
CPF
052.773.999-50AGÊNCIA BANCÁRIA
3883Nº. CONTA
21391-4
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Rolândia, Ivaiporã e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Conforme a necessidade da secretaria.QT. DIÁRIAS
10 diárias VALOR UNITÁRIO
R$ 67,16VALOR TOTAL
R$671,60Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº872/2022-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Alex Sandro Sanches, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (CINCO) diárias, de R$100,74 totalizando o valor de R$503,70 (quinhentos e três reais e setenta centavos), para transporte de pacientes nas seguintes cidades; Cascavel, Arapongas, Londrina, Rolândia, Ivaiporã e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 (OITO) DIAS DE SETEMBRO DE 2022.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE
Secretária Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Alex Sandro Sanches
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Av. Guaira nº 1758 Bairro Jardim Cruzeiro
CPF 052.773.999-50AGÊNCIA BANCÁRIA
3883Nº. CONTA 21391-4
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Rolândia, Ivaiporã e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Conforme a necessidade da secretaria.QT. DIÁRIAS
05 diárias VALOR UNITÁRIO
R$ 100,74VALOR TOTAL
R$503,70Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

DECRETO Nº 246/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de **R$261.205,59 (duzentos e sessenta e um mil, duzentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, destinados ao custeio de dotações da Secretaria Municipal de Educação, com recursos do superávit financeiro da fonte de recursos **107 (salário educação)**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 50, de 06 se setembro de 2022 **(LEI ESPECÍFICA)**.

DECRETA:

ART. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de **R$261.205,59 (duzentos e sessenta e um mil, duzentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, destinados ao custeio de dotações da Secretaria Municipal de Educação, com recursos do superávit financeiro da fonte de recursos **107 (SALÁRIO EDUCAÇÃO /FNDE)**, na seguinte dotação orçamentária:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
11.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0022.2.072 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS REPASSES DO SÁLÁRIO EDUCAÇÃO
FONTE 107 – SALÁRIO EDUCAÇÃO /FNDE

(341) 3.3.90.30.00.00 – material de consumo	100.000,00
(343) 3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	100.000,00
(344) 4.4.90.52.00.00 – equipamentos e material permanente	61.205,59
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....	**261.205,59**

ART. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:

a) O produto do Superávit Financeiro apurado do exercício anterior (31/12/2021), proveniente dos repasses oriundos da fonte de recursos 107 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item I):

Fonte 107	**Salário Educação/ FNDE** (Superávit Financeiro exercício anterior)	**261.205,59**

ART. 3º - Fica alterada a Lei nº 27, de 19/07/2021, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2022 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo IX – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2022, na **Secretaria Municipal de Educação,** ficando o referido Anexo da seguinte forma:

"(...)Manutenção e Encargos com os Repasses do Salário Educação

Unidade Orçamentária: 11.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO					
Programa: 0022 – ENSINO REGULAR					
Tipo: Atividades					
Função: 12 – EDUCAÇÃO					
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL					
DESCRIÇÃO				**METAS/VALORES**	
Descrição da Ação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Tipo**	**Unidade Medida**	**Recursos**	**Valores**
Manutenção e Encargos com os Repasses do Salário Educação	**Bens/Serviços**	P	Und.	Vinculado	261.205,59
				Meta na LDO	**261.205,59**
Data Inicio: 13/06/2022					
Data Fim: 31/12/2022					

ART. 4º - Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação:

Unidade Orçamentária: 11.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO						
Programa: 0022 – ENSINO REGULAR						
Objetivo: custeio das atividades e ações da Secretária Municipal de Educação, com direcionamento destes, para o ensino fundamental, com recursos oriundo do salário educação.						
DESCRIÇÃO				**METAS/VALORES**		
Descrição da Ação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Tipo**	**Unidade Medida**	**Metas Física**	**Ano**	**Valores**
Manutenção e Encargos com os Repasses do Salário Educação	**Bens/Serviços**	P	Un.	01	2022	261.205,59
				TOTAL		**261.205,59**
Função: 12 – EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL						

ART. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 8 (oito) dias do mês de setembro de 2022.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 873/2022-Secretaria Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Claudinei Aparecido de Almeida, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº. 24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03(TRÊS) diárias para transporte para a cidade de Curitiba, nos dias 26, 27 e 28 setembro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 (OITO) DIAS DE SETEMBRO DE 2022.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretaria Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretario Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
CLAUDINEI APARECIDO DE ALMEIDA
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua Maria do rocio 357
CPF
752.963.499-20AGÊNCIA BANCÁRIA
516-9Nº. CONTA
5096-2
DESTINO
CURITIBA
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
26, 27 e 28 setembro de 2022.QT. DIÁRIAS
03 diárias VALOR UNITÁRIO
R$201,48VALOR TOTAL
R$604,44Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº 874/2022-Secretaria Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
SRA, CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Claudinei Aparecido de Almeida, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias de R$100,74 totalizando o valor de R$503,70 (quinhentos e três reais e setenta centavos), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 (OITO) DIAS DE SETEMBRO DE 2022.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE Secretária Municipal da Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
CLAUDINEI APARECIDO DE ALMEIDA
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua Maria do rocio 357
CPF
752.963.499-20AGÊNCIA BANCÁRIA
516-9Nº. CONTA
5096-2
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Conforme a necessidade da Secretaria.QT. DIÁRIAS
05 diárias VALOR UNITÁRIO
R$100,74VALOR TOTAL
R$503,70Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

DECRETO Nº 247/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de **R$50.000,00 (cinquenta mil reais)**, destinados ao custeio de dotações da Secretaria Municipal de Educação, com recursos do superávit financeiro da fonte de recursos **102 (FUNDEB 30%)**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 51, de 06 se setembro de 2022 **(LEI ESPECÍFICA)**.

DECRETA:

ART. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de **R$50.000,00 (cinquenta mil reais)**, destinados ao custeio de dotações da Secretaria Municipal de Educação, com recursos do superávit financeiro da fonte de recursos **102 (FUNDEB 30%)**, na seguinte dotação orçamentária:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
11.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0022.2.053 – TRANSFERENCIAS DE SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADE "APAE"
FONTE 102 – FUNDEB 30%

(337) 3.1.50.43.00.00 – subvenções sociais	50.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....	**50.000,00**

ART. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:

a) O produto do Superávit Financeiro apurado do exercício anterior (31/12/2021), proveniente dos repasses oriundos da fonte de recursos 102 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item I):

Fonte 102	**FUNDEB 30%** (Superávit Financeiro exercício anterior)	**50.000,00**

ART. 3º - Fica alterada a Lei nº 27, de 19/07/2021, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2022 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo IX – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2022, na **Secretaria Municipal de Educação,** ficando o referido Anexo da seguinte forma:

"(...)Transferências de Subvenções Sociais a Entidade "APAE"

Unidade Orçamentária: 11.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO					
Programa: 0022 – ENSINO REGULAR					
Tipo: Atividades					
Função: 12 – EDUCAÇÃO					
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL					
DESCRIÇÃO				**METAS/VALORES**	
Descrição da Ação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Tipo**	**Unidade Medida**	**Recursos**	**Valores**
Transferências de Subvenções Sociais a Entidade "APAE"	**Bens/Serviços**	P	Und.	Vinculado	50.000,00
				Meta na LDO	**50.000,00**
Data Início: 13/06/2022					
Data Fim: 31/12/2022					

ART. 4º - Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação:

Unidade Orçamentária: 11.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO						
Programa: 0022 – ENSINO REGULAR						
Objetivo: custeio da folha de pagamento, encargos patronais, material didático, material de expediente, combustíveis, da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE).						
DESCRIÇÃO				**METAS/VALORES**		
Descrição da Ação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Tipo**	**Unidade Medida**	**Metas Física**	**Ano**	**Valores**
Salário Educação/ FNDE	**Bens/Serviços**	P	Und.	01	2022	50.000,00
				TOTAL		**50.000,00**
Função: 12 – EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL						

ART. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 8 (oito) dias do mês de setembro de 2022.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 875/2022-Secretaria Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Elias Gonzaga, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias para transporte de paciente que realizam tratamento fora do domicílio à cidade de Curitiba /PR, nos dias 10, 11 e 12 de setembro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 (OITO) DIAS DE SETEMBRO DE 2022.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE
Secretária Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Elias Gonzaga
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua Ruy Barboza, 1564.
CPF
555.508.439-00AGÊNCIA BANCÁRIA
3352Nº. CONTA
20.495-2
DESTINO
CURITIBA -PR
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
10, 11 e 12 de setembro de 2022. QT. DIÁRIAS
03 diárias VALOR UNITÁRIO
R$201,48 VALOR TOTAL
R$604,44Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº876/2022-Secretaria Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
SRª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Elias Gonzaga, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (dez) diárias de R$67,16, totalizando o valor de R$671,60 (seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos), para transporte de pacientes as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE Secretária Municipal da Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Elias Gonzaga
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua Ruy Barboza, 1564.
CPF
555.508.439-00AGÊNCIA BANCÁRIA
3352Nº. CONTA
20.495-2
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Por um período de 30 dias, conforme a necessidade da Secretaria.QT. DIÁRIAS
10 diárias VALOR UNITÁRIO
R$ 67,16VALOR TOTAL
R$671,60Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº878/2022 – SECRETARIA DE SAÚDE
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE , SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Jefferson Longuini, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias para transporte de pacientes que realizam tratamento de saúde, nos dias 23, 24 e 25 de setembro de 2022, a cidade de Curitiba.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 (OITO) DIAS DE SETEMBRO DE 2022.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE
Secretario Municipal de Saúde
ROSANA DE JESUS SOUZA
Secretario Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Jefferson Longuini
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
025.990.259-40AGÊNCIA BANCÁRIA
C/P
3352Nº. CONTA
Op 013
7219-7
DESTINO
CURITIBA PR
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
23, 24 e 25 de setembro de 2022, a cidade de Curitiba.QT. DIÁRIAS
03 diárias VALOR UNITÁRIO
R$201,48VALOR TOTAL
R$604,44Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO)
ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº. 879/2022– SECRETARIA DE SAÚDE
SÚMULA: Concessão de Diária
Srª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor JEFFERSON LONGUINI, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (DEZ) diárias, de R$67,16 totalizando o valor de R$ 671,60 (seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos), para transporte de pacientes para as cidades; Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 (OITO) DIAS DE SETEMBRO DE 2022.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE Secretária Municipal da Saúde
ROSANA DE JESUS SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Jefferson Longuini
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
025.990.259-40AGÊNCIA BANCÁRIA
3352Nº. CONTA
Op 013
7219-7
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Período de 30 dias, conforme a necessidade da Secretaria.QT. DIÁRIAS
10 diárias VALOR UNITÁRIO
R$67,16VALOR TOTAL
R$671,60Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO)
ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº880/2022– SECRETARIA DE SAÚDE
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor LUCIANO SENAS DOS SANTOS, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (CINCO) diárias para transporte de pacientes a cidade de Curitiba, nos dias 01, 02 e 03 de outubro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 (OITO) DIAS DE SETEMBRO DE 2022.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretaria Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
LUCIANO SENA DOS SANTOS
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
000.429.029-16AGÊNCIA BANCÁRIA
SICREDI C/C
0718Nº. CONTA
73070-8
DESTINO
CURITIBA - PR
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
05, 06 e 08 de outubro de 2022.QT. DIÁRIAS
03 diárias VALOR UNITÁRIO
R$ 201,48VALOR TOTAL
R$604,44Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº 881/2022-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Luiz Carlos Marcchesini, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias para transporte de pacientes a cidade de Curitiba, nos dias 05, 06 e 08 de outubro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 (OITO) DIAS DE SETEMBRO DE 2022.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretária Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Luiz Carlos Marcchesini
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Av, Guilherme Rigolon nº 1472 Bairro Jardim Cruzeiro
CPF
060.834.439-70AGÊNCIA BANCÁRIA
3352Nº. CONTA
2448-6
DESTINO
Cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Conforme a necessidade da Pasta.QT. DIÁRIAS
10 diárias VALOR UNITÁRIO
R$ 67,16VALOR TOTAL
R$671,60Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº 883/2022-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Luiz Carlos Marcchesini, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias de R$100,74, totalizando o valor de R$503,70 (quinhentos e três reais e setenta centavos), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 (OITO) DIAS DE SETEMBRO DE 2022.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretária Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Luiz Carlos Marcchesini
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Av, Guilherme Rigolon nº 1472 Bairro Jardim Cruzeiro
CPF
060.834.439-70AGÊNCIA BANCÁRIA
3352Nº. CONTA
2448-6
DESTINO
Cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Conforme a necessidade da Pasta.QT. DIÁRIAS
05 diárias VALOR UNITÁRIO
R$ 100,74VALOR TOTAL
R$503,70Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº. 884/2022-Secretaria Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Rubens Vicente da Costa, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (DEZ) diárias de R$67,16 totalizando o valor de R$671,60 (seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos), ao transporte de pacientes nas cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 (OITO) DIAS DE SETEMBRO DE 2022.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretária Municipal De Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Rubens Vicente da Costa
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇAÕ
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
522.644.751-53AGÊNCIA BANCÁRIA
SICOOB C/C
4379Nº. CONTA
14756-7
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Período de 30 dias, conforme a necessidade da SecretariaQT. DIÁRIAS
10 diáriasVALOR UNITÁRIO
R$67,16VALOR TOTAL
R$671,60Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº. 885/2022-Secretaria Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Wagner Moreira da Silva, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada a concessão de 03 (três) diárias para transporte de pacientes que fazem tratamento fora do domicílio na cidade de Curitiba –PR nos dias 07, 08 e 09 de outubro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 (OITO) DIAS DE SETEMBRO DE 2022.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretária Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Wagner Moreira da Silva
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua São Mateus do Sul, 773
CPF
045.283.379-59AGÊNCIA BANCÁRIA
3352Nº. CONTA
8444-6
DESTINO
CURITIBA -PR
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
07, 08 e 09 de outubro de 2022.QT. DIÁRIAS
03 diárias VALOR UNITÁRIO
R$201,48VALOR TOTAL
R$604,44Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº886/2022– SECRETARIA DE SAÚDE
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor WAGNER DE ALMEIDA, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias para transporte de pacientes a cidade de Curitiba, nos dias 09,10 e 11 de outubro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 (OITO) DIAS DE SETEMBRO DE 2022.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretaria Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
WAGNER DE ALMEIDA
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
041 616 859 - 04AGÊNCIA BANCÁRIA
CAIXA
3352Nº. CONTA
20714-5
DESTINO
CURITIBA - PR
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
09,10 e 11 de outubro de 2022.QT. DIÁRIAS
03 diárias VALOR UNITÁRIO
R$201,48VALOR TOTAL
R$604,44Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO)
ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

DECRETO Nº 250 /2022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de **R$246.397,98 (duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos)**, destinados ao custeio de dotações da Secretaria Municipal de Educação, com recursos do superávit financeiro da fonte de recursos **102 (FUNDEB 30%)**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 54, de 06 se setembro de 2022 **(LEI ESPECÍFICA)**.

DECRETA:

ART. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de **R$246.397,98 (duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos)**, destinados ao custeio de dotações da Secretaria Municipal de Educação, com recursos do superávit financeiro da fonte de recursos **102 (FUNDEB 30%)**, na seguinte dotação orçamentária:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
11.002 – DIVISÃO DO FUNDEB
12.361.0022.2.084 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO REGULAR (FUNDEB 30%)
FONTE 102 – FUNDEB 30%

(417) 3.3.90.30.00.00 – material de consumo	50.000,00
(420) 3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	150.000,00
(421) 4.4.90.52.00.00 – equipamentos e material permanente	46.397,98
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....	**246.397,98**

ART. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto do Superávit Financeiro apurado do exercício anterior (31/12/2021), proveniente dos repasses oriundos da fonte de recursos 102 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item I):

Fonte 102	**FUNDEB 30%** (Superávit Financeiro exercício anterior)	**246.397,98**

ART. 3º - Fica alterada a Lei nº 27, de 19/07/2021, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2022 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo IX – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2022, na **Secretaria Municipal de Educação,** ficando o referido Anexo da seguinte forma:

"(...)Manutenção e Encargos com Ensino Regular (FUNDEB 30%)

Unidade Orçamentária: 11.002 - DIVISÃO DO FUNDEB					
Programa: 0022 – ENSINO REGULAR					
Tipo: Atividades					
Função: 12 – EDUCAÇÃO					
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL					
DESCRIÇÃO				**METAS/VALORES**	
Descrição da Ação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Tipo**	**Unidade Medida**	**Recursos**	**Valores**
Manutenção e Encargos com Ensino Regular (FUNDEB 30%)	**Bens/Serviços**	P	Und.	Vinculado	246.397,98
				Meta na LDO	**246.397,98**
Data Início: 27/06/2022					
Data Fim: 31/12/2022					

ART. 4º - Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação:

Unidade Orçamentária: 11.002 - DIVISÃO DO FUNDEB						
Programa: 0022 – ENSINO REGULAR						
Objetivo: Apoiar o funcionamento e a manutenção das escolas municipais, por meio do repasse de recursos para aquisição de materiais de consumo, equipamento e materiais permanentes, bem como para consumo de serviços de terceiros (pessoas jurídicas), a fim de aprimorar a qualidade do ensino fundamental do município.						
DESCRIÇÃO				**METAS/VALORES**		
Descrição da Ação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Tipo**	**Unidade Medida**	**Metas Física**	**Ano**	**Valores**
Manutenção e Encargos com Ensino Regular (FUNDEB 30%)	**Bens/Serviços**	P	Und.	01	2022	246.397,98
				TOTAL		**246.397,98**
Função: 12 – EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL						

ART. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 8 (oito) dias do mês de setembro de 2022.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 877/2022-Secretaria Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
SRA. CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Fernando Carrasco, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista a solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias para transporte dos pacientes para a cidade de Curitiba- PR nos dias 28, 29 e 30 de setembro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08(OITO) DIAS DE SETEMBRO DE 2022.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretaria Municipal De Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
FERNANDO CARRASCO
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua Edmundo Mercer Junior, nº. 1314 – Centro
CPF
052.168.449-88AGÊNCIA BANCÁRIA
CAIXA ECONOMICA
AGENCIA Nº 0723Nº. CONTA
20165-0
DESTINO
CURITIBA - PR
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
28, 29 e 30 de setembro de 2022.QT. DIÁRIAS
03 diárias
VALOR UNITÁRIO
R$ 201,48VALOR TOTAL
R$604,44
Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____
PORTARIA Nº887/2022– SECRETARIA DE SAÚDE
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor WAGNER DE ALMEIDA, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias de R$100,74, totalizando o valor de R$503,70 (quinhentos e três reais e setenta centavos), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 (OITO) DIAS DE SETEMBRO DE 2022.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretaria Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
WAGNER DE ALMEIDA
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
041 616 859 - 04AGÊNCIA BANCÁRIA
CAIXA
3352Nº. CONTA
20714-5
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
CONFORME A NECESSIDADE DA PASTA. QT. DIÁRIAS
05 diárias VALOR UNITÁRIO
R$100,74 VALOR TOTAL
R$ 503,70 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA

(AUTORIZAÇÃO)
ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

DECRETO Nº 249 /2022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de **R$551.579,49 (quinhentos e cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos)**, destinados ao custeio das dotações da Secretaria Municipal de Educação, com recursos do superávit financeiro da fonte de recursos **104 (Demais impostos vinculados à educação básica)**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 53, de 06 se setembro de 2022 **(LEI ESPECÍFICA)**.

DECRETA:

ART. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de **R$551.579,49 (quinhentos e cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos)**, destinados ao custeio das dotações da Secretaria Municipal de Educação, com recursos do superávit financeiro da fonte de recursos **104 (Demais impostos vinculados à educação básica)**, na seguinte dotação orçamentária:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
11.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.365.0026.2.080 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
FONTE 104 (Demais impostos vinculados à educação básica)

(394) 3.1.90.11.00.00 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	200.000,00
(395) 3.1.90.13.00.00 – contribuições patronais	50.000,00
(397) 3.3.90.30.00.00 – material de consumo	100.000,00
(401) 3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	171.579,49
(403) 4.4.90.52.00.00 – equipamentos e material permanente	30.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....	**551.579,49**

ART. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto do Superávit Financeiro apurado do exercício anterior (31/12/2021), proveniente dos repasses oriundos da fonte de recursos 104 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item I):

Fonte 104	**104 (Demais impostos vinculados à educação básica)** (Superávit Financeiro exercício anterior)	**551.579,49**

ART. 3º - Fica alterada a Lei nº 27, de 19/07/2021, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2022 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo IX – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2022, na **Secretaria Municipal de Educação,** ficando o referido Anexo da seguinte forma:

"(...)Manutenção e Encargos com o Centro de Educação Infantil

Unidade Orçamentária: 11.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO					
Programa: 0026 – CRECHES					
Tipo: Atividades					
Função: 12 – EDUCAÇÃO					
Subfunção: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL					
DESCRIÇÃO				**METAS/VALORES**	
Descrição da Ação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Tipo**	**Unidade Medida**	**Recursos**	**Valores**
Manutenção e Encargos com o Centro de Educação Infantil	**Bens/Serviços**	P	Und.	Vinculado	551.579,49
				Meta na LDO	**551.579,49**
Data Inicio: 13/06/2022					
Data Fim: 31/12/2022					

ART. 4º - Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação:

Unidade Orçamentária: 11.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO						
Programa: 0026 – CRECHES						
Objetivo: custeio das ações de apoio, manutenção e encargos com o Centro de Educação Infantil (CRECHE).						
DESCRIÇÃO				**METAS/VALORES**		
Descrição da Ação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Tipo**	**Unidade Medida**	**Metas Física**	**Ano**	**Valores**
Manutenção e Encargos com o Centro de Educação Infantil	**Bens/Serviços**	P	Und.	01	2022	551.579,49
				TOTAL		**551.579,49**
Função: 12 – EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL						

ART. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 8 (oito) dias do mês de setembro de 2022.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

DECRETO Nº 248 /2022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de **R$600.509,91 (seiscentos mil, quinhentos e nove reais e noventa e um centavos)**, destinados ao custeio da folha de pagamento dos profissionais da educação, com recursos do superávit financeiro da fonte de recursos **103 (5% sobre Transferências Constitucionais)**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 52, de 06 se setembro de 2022 **(LEI ESPECÍFICA)**.

DECRETA:

ART. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de **R$600.509,91 (seiscentos mil, quinhentos e nove reais e noventa e um centavos)**, destinados ao custeio da folha de pagamento dos profissionais da educação, com recursos do superávit financeiro da fonte de recursos **103 (5% sobre Transferências Constitucionais)**, na seguinte dotação orçamentária:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
11.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0022.2.073 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO RE